Câmara Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Administrativo N 274/2021
Câmara Municipal de Domingos Martins
14/05/2021 11:00:02
COMPRAS E SERVIÇOS
ANDREIA HELL PLASTER

ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO

E/OU DETALHAMENTO DO PROCESSO

VOLUME Nº 1

LE CARD

Processo Administrativo Nº 274/2021
Câmara Municipal de Domingos Martins
14/06/2021 11:00:02
COMPRAS E SERVIÇOS
ANDREIA HELL PLASTER

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413 Telefones: (27) 3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021.
REQUISITANTE: Diretoria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
UNIDADE RESPONSÁVEL: Diretoria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
ASSUNTO: Procedimento para contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de vale-alimentação.

No dia 14 do mês de junho de dois mil e vinte e um, autuei os documentos do Processo Administrativo de nº 274/2021, rubriquei as páginas e as enumerei.
As unidades competentes farão a juntada dos documentos subsequentes.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 14 de junho de 2021.

ANDREIA HELL PLASTER
Coordenador de Protocolo
Matrícula 748

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 2
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 78/SEGA

Em 11 de junho de 2021.

À Senhora Fabiana Maria Uhl Soares
Gerente de Compras

Senhora Gerente,

Solicitamos realizar os procedimentos necessários para a contratação de empresa em serviços para fornecimento mensal de vale-alimentação, para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Segue anexado Termo de Referência n° 12/2021, para orientar e respaldar o objeto da contratação.

Atenciosamente,

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 815

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 3
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA N° 12/2021

AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - DO OBJETIVO

2.1 - O presente Termo de Referência tem objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, com respaldo nas Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e n° 10.520, de 17 de junho de 2002.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO

3.1 - A concessão de auxílio-alimentação, prevista na Resolução n° 122 de 11 de novembro de 2015, para os servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento mensal de vale-alimentação por

CÂMARA MUNICIPAL D MAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 4
Rubrica

meio de cartão magnético, em substituição ao valor recebido no contra-cheque mensal para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

4.1 - O quantitativo estimado de servidores é de 49 (quarenta e nove), podendo a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Domingos Martins alterar as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

4.2 – o valor estimado mensal da contratação equivale a R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de 323.400,00 (trezentos e vinte e três e quatrocentos reais), por ano;

4.3 – a Câmara Municipal de Domingos Martins se reserva ao direito de determinar valores diferentes do vale-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações, etc.;

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - Do Fornecimento dos Cartões

5.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.

5.1.2 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com chip, personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

5.1.3 - o primeiro Cartão de Vale-Alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.1.4 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 5
Rubrica

senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, na Sede da Câmara Municipal, aos cuidados da Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, sem custo de frete;

5.1.5 - caso os cartões entregues pela CONTRATADA não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Domingos Martins os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação

5.1.6 - a CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo menos 01 (um) Cartão de Vale-Alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

5.1.7 - o desbloqueio dos Cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário;

5.1.8 - fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

5.2 - Da Disponibilização Dos Créditos Nos Cartões De Vale-Alimentação Dos Servidores

5.2.1 - Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pela Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, após assinatura do contrato;

5.2.2 – a Câmara Municipal de Domingos Martins fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida no cronograma que trata o item 5.2.1;

5.2.3 - a obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma previsto no item 5.2.1, não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê o item 13;

CÂMARA MUNICIPAL D MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 6
Rubrica

5.2.4 - o descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.2.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 12.1;

5.2.5 - o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal Eletrônica por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item

5.3 - Dos Serviços disponibilizados

5.3.1 - A CONTRATADA disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

5.3.2 - a CONTRATADA disponibilizará a Câmara Municipal de Domingos Martins sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

5.3.3 - a CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

5.3.4 - o cartão eletrônico/magnético com chip referente ao vale-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

5.3.5 – a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4 - Da Rede de Estabelecimentos Credenciados por município

5.4.1 - Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da empresa, contendo estabelecimentos conveniados no Município de Domingos Martins, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados

CÂMARA MUNICIPAL D
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 7
Rubrica

ou similares, nas seguintes localidades, no mínimo:

a1) Sede do Município

a2) Santa Isabel

a3) Paraju

a4) Ponto Alto

a5) Aracê

a7) Biriricas

5.4.2 - o não atendimento parcial a esta cláusula só será aceito mediante justificativa alheia à vontade da contratada, com documentação comprobatória, e aceita pela contratante, após apuração do motivo.

5.4.3 - Poderão ser aceitas como justificativas:

a) a recusa de todos os estabelecimentos existentes nas referidas localidades em realizar o credenciamento, mediante documento comprobatório.

b) a inexistência, nas referidas localidades, de tecnologia que viabilize a utilização do cartão.

5.4.4 - os casos citados no subitem acima serão analisados pela, Comissão Permanente de Licitação e, caso seja aceita a justificativa apresentada pela contratada, a mesma deverá providenciar o credenciamento de outro estabelecimento em outra localidade do Município de Domingos Martins, a ser definida pela contratante.

5.4.5 - a qualquer tempo a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.

6 – DA GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 – A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56, de lei nº 8.666/1993.

6.2 – o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal,

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 8
Rubrica

a serem utilizados em estabelecimentos credenciados, deverão conter a razão social da CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, numeração sequencial, prazo de validade, marca e símbolo da Empresa vencedora.

6.3 - o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança na forma impressa solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 1 (um) ano.

7 – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

7.1.1 – emissão e entrega dos primeiros cartões: 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no item 5.1.1;

7.1.2 – emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 5 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, conforme itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7;

7.1.3 – disponibilização do crédito em data determinada previamente pela Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme o cronograma previsto no item 5.2.1;

7.1.4 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

7.1.5 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

8.2 - o fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

8.3 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 9
Rubrica

8.4 - a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Domingos Martins e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante pelos servidores, titular THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI e suplente AURICÉIA BATISTA ROCHA BRZESKY, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 – responsabilizar-se pela entrega dos cartões de vale-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas nos itens 5.1 e 7.1 deste Termo;

10.1.2 - confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados, conforme previsto no item 5.3;

10.1.3 - manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

10.1.4 - fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal, conforme previsto no item 5.2, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal eletrônica pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);

10.1.5 - manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Domingos Martins;

CÂMARA MUNICIPAL D MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 10
Rubrica

10.1.6 – reembolsar a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer vale-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto;

10.1.7 - manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da Câmara Municipal de Domingos Martins e de seus beneficiários, conforme previsto no item 5.3;

10.1.8 - efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;

10.1.9 - emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos nos itens 5.1.6 e 5.1.7 e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor por meio da Central de Atendimento;

10.1.10 - disponibilizar, mensalmente, os relatórios previstos no item 5.3;

10.1.11 - fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

10.1.12 - reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Domingos Martins em relação a essa incumbência;

10.1.13 - fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

10.1.14 - permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

10.1.15 - organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;

10.1.16 - cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 11
Rubrica

10.1.17 - comunicar a Câmara Municipal de Domingos Martins sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Domingos Martins, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

10.1.18 - não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;

10.1.19 - manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da política corporativa de segurança da informação da Câmara Municipal de Domingos Martins;

10.1.20 - observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.1.21 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.22 - arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 - Requisitar os créditos referentes ao vale-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

11.2 - fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

11.3 - notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 12
Rubrica

11.4 - designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

11.5 - efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens 5.2.1 e 7.1.3;

c) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.1;

c.2) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.4;

c.3) não atender às obrigações previstas nos itens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;

c.4) não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 5.4.

d) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto nos itens 5.3.3, 5.3.4, 10.1.10, 10.1.16, 10.1.19, 10.1.20;

e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6 e 5.1.7;

f) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 13
Rubrica

Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - as sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

13.2 - as Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 14

13.3 - a fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

13.4 - a Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

13.5 - qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

13.6 - ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

13.7 – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

13.8 - para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

13.9 - o relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão segundo dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o Exercício de 2022, dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33904600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 015.

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 15
Rubrica

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

15.2 - será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3 - será aceita a proposta de preço com Taxa de Administração de menor preço inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete;

15.4 - na taxa de administração da proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

16.2 - a empresa licitante deverá comprovar na assinatura do contrato uma ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e similares), conforme previsto no item 5.4, podendo esta comprovação ser concomitante com a apresentação da proposta comercial;

16.3 - o prazo de vigência do contrato será a partir da data e assinatura até 14 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

16.4 - qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Diretora Geral Administrativa de segunda a sexta-feira das 8 h às 12h e das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 – Telefone: (27) 3268-1413, www.domingosmartins.es.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 16
Rubrica

17 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Exmª. Sra. Presidente Sandra Christina Neitzke
Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa para o fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 815

À: Diretora Geral
Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 19 de maio de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Fls. 17 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espirito Santo

AVENIDA SENADOR JEFFERSON DE AGUIAR, 27 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29260-000 CNPJ: 27.477.447/0001-02 Tel: 2732682396 Fax: Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000037 / 2021 - 15/06/2021**
Gerência	**CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**
Local/Setor	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E CERIMONIAL**
Requisitante	**ELMA DA PENHA HORTOLANI**
Conta Contabil	**00154 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO**
Ficha	**00015-1001000000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO**
Dotação	**010001.0103100012.001.33904600000.1001000000**
Justificativa	**Destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para aquisição de gêneros alimentícios para os servidores desta Casa de Leis.**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Total*
00001	00000245	VALE - ALIMENTAÇÃO	MÊS	12,00		

Requisitante

Presidente

Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espirito Santo
CNPJ nº 27.477.447/0001-02

Avenida Senador Jefferson de Aguiar n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 18
Rubrica

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000036/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Domingos Martins, torna público que está realizando cotação de preço conforme determinação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para aquisição de gêneros alimentícios para os servidores desta Casa de Leis.

Solicitamos a gentileza de proceder a cotação de preço conforme itens especificado abaixo, informando o valor Unitário e o Total.

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000245	VALE - ALIMENTAÇÃO -		MÊS	12		

CONDIÇÕES

Prazo de Entrega: Mensal
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de pagamento: até 5 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, TST, Federal, Estadual e Municipal.

DADOS PARA DEPÓSITO

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espirito Santo
CNPJ nº 27.477.447/0001-02

Avenida Senador Jefferson de Aguiar n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 19
Rubrica

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Pesquisa de Preços Nº 000036/2021

Obs: Bancos disponíveis: Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB e Bradesco.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ da Empresa:
Assinatura do Responsável:
Data da Cotação:

FABIANA MARIA UHL SOARES
Gerente de Compras
Mat. 477

Porto Alegre, 15 de julho de 2021.

A
Câmara Municipal de Domingos Martins - ES

A empresa **GREEN CARD S/A REFEIÕES COMERCIO E SERVIÇOS**, com sede no Largo Visconde do Cairu nº 12 – 10º andar – Centro – Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 92.559.830/0001-71, apresenta a Vossa Senhoria a nossa Proposta para abertura de processo licitatório:

Objeto: cotação de preço para contratação de empresa para o fornecimento de vale alimentação por meio de cartão magnético. Gostaríamos que nos enviasse o valor da taxa administrativa para o fornecimento deste serviço sendo para 49 funcionários com o valor estimado mensal de R$ 26.950,00 e anual de R$ 323.400,00. Segue termo de referência com todas as condições para a contratação.

Taxa de Administração: 0,00% (zero por cento)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Razão Social: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 92.559.830/0001-71
Endereço: Largo Visconde do Cairú nº 12, 10º andar.
Bairro: Centro Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90030-110
Fone: (51) 3286-6196 FAX: 3226-8109
Contato: Susiane Kempfer E-mail: licitacoes@grupogreencard.com.br

Declaramos ainda que nos preços acima cotados estão inclusos todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto.

Sendo o que se apresenta para o momento nos mantemos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, valendo-nos da oportunidade reiteramos os votos de estima e consideração.

Tiago Soares

Tiago Soares
Departamento de licitações

PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Domingos Martins - ES
CNPJ nº 39.781.752/0001-72

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	
CNPJ: 19.207.352/0001-40 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 1217843	
ENDEREÇO: Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, CEP 29056-020.	
MUNICÍPIO: Vitória	**ESTADO:** ES
CEP: 29.056-020	**FONE/FAX:** (27) 2233-2000
Dados Bancários: [redacted]	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, (Cartão Alimentação) com a finalidade de ser utilizado pelos servidores da Câmara de Domingos Martins - ES, conforme especificações deste Termo de Referência:

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 21

Item	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Quantidade estimada	Valor mensal estimado	Valor Total estimado (12 meses)
01	Cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip (Cartão Alimentação) destinado aos servidores da Câmara de Domingos Martins - ES.	R$ 550,00	49	R$ 26.950,00	R$ 323.400,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA				**+ 1,00% (um por cento positivo)**	
VALOR MENSAL TOTAL OFERTADO				**R$ 27.219,50 (vinte e sete mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**	
VALOR GLOBAL (12 meses) OFERTADO				**R$ 326.634,00 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais)**	

- Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos expressamente que a taxa de administração proposta inclui todos os custos para a implantação dos serviços.
- Declaramos que não serão cobrados valores para emissão de primeira via e segunda via de cartões.

Vitória/ES, 16 de julho de 2021.

ALLANA PENA MATEUS BASTOS
Assinado de forma digital por ALLANA PENA MATEUS BASTOS
Dados: 2021.07.16 09:34:19 -03'00'

Allana Pena Mateus Bastos
Assistente Jurídico
Le Card Administradora de Cartões LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40

CNPJ 19.207.352/0001-40
Le Card Administradora de Cartões Ltda
Rua Fortunato Ramos, 245 – Sls 1207 a 1208
Santa Lucia – CEP: 29.056-020
VITORIA – ES

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 23

São Paulo/SP, 20 de julho de 2021.

A

Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

A/c Gerência de Compras.

Ref. Cotação de Preços.

A empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1306, Conj. 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914, regularmente representada pelo firmado abaixo, vem à r. presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, apresentar a sua cotação de preços para o serviço abaixo discriminado:

OBJETO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:	**0,00%** (ZERO POR CENTO)

A presente cotação é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46

Thiago Amaral da Silva

[redacted]

Câmara de Domingos Martins

Compras Câmara Municipal de Domingos Martins <compras@camaradomingosmartins.es.gov.br>

SODEXO BENEFÍCIOS E INCENTIVOS

TEIXEIRA Ygor <ygor.teixeira@sodexo.com> 20 de julho de 2021 13:44
Para: Compras Câmara Municipal de Domingos Martins <compras@camaradomingosmartins.es.gov.br>

Prezados,

Boa Tarde!

Segue em anexo nossa cotação, conforme solicitado.

Aproveitando a oportunidade, gostaria de lhes apresentar as **atualizações de mercado, alinhadas com as jurisprudências dos Tribunais de Contas**, visando uma melhor qualificação do edital e Termo de Referência para o processo licitatório, assegurando assim, a qualidade dos serviços prestados, sem ferir o caráter competitivo do certame.

Segue em anexo, também, editais recentes para verificarem sobre as exigências.

Os principais pontos a serem considerados são:

REDE CREDENCIADA

Esclarecemos que os critérios para exigência de rede credenciada, como quantidade de estabelecimentos e localidades, está inserida no poder discricionário do Órgão, conforme já entendimento consolidado da jurisprudência.

da administração, conjugado com a finalidade da contratação". Desse modo, a definição de requisitos essenciais para satisfazer a necessidade dos funcionários no âmbito da prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação *"está inserida no campo da discricionariedade do gestor"*. Em consequência, o relator não considerou irregulares os procedimentos adotados pela ABTLuS, no que foi acompanhado pelos demais ministros. Precedentes citados: Acórdãos n.ºs 2.547/2007, 2.651/2007, 587/2009 e 1.335/2010, todos do Plenário. ***Acórdão n.º 7083/2010-2ª Câmara, TC-029.278/2010-4, rel. Min-Subst. André Luís de Carvalho, 23.11.2010.***

Desta forma, levando em consideração a quantidade de usuários, bem como as diferentes localidades onde residem, se desloquem, seja à lazer ou à trabalho, pode-se realizar um levantamento ou estudo de onde esses benefícios serão utilizados, então assim, dimensionando a quantidade e locais onde deve-se possuir estabelecimento credenciado, **bem como em cidades vizinhas, região metropolitana, podendo-se estabelecer a quantidade de estabelecimentos por cidade.**

19. De fato, o entendimento predominante do Tribunal é nesse sentido, uma vez que cabe ao gestor definir com precisão as reais necessidades de fornecimento do vale refeição/alimentação aos seus empregados. ***No entanto, o TCU tem formulado determinação no sentido de que no processo atinente à licitação sejam explicitados e definidos claramente os critérios técnicos referentes à fixação dos quantidades mínimas de estabelecimentos e que tais critérios sejam oriundos de levantamentos estatísticos, parâmetros e de estudos previamente realizados****. Nessa linha estão os Acórdãos 2.367/2011-Plenários e Acórdão 1071/2009-Plenário. (g.n.)*
(Acórdão nº 2802/2013, rel. Min. Augusto Sherman, Plenário)

...como bem observado pela unidade técnica, em que pese o entendimento deste Tribunal se alinhar no sentido de que a fixação do número mínimo de estabelecimentos credenciados pelo gestor se situa no campo da discricionariedade, ***não se pode olvidar que a atuação do dirigente deve estar pautada nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e que os critérios técnicos para a fixação desses quantitativos devem estar baseados em estudos necessários a ampará-los****, os quais devem constar do processo licitatório.*
(Acórdão nº 212/2014 – TCU – Plenário)

MOMENTO DE COMPROVAÇÃO DA REDE

É altamente recomendável que se exija que a **empresa já possua a rede prévia, antes da assinatura do contrato**, devendo ser comprovada após a adjudicação do certame, sendo a comprovação, critério para assinatura do contrato. **Pois, imaginem se após a assinatura do contrato, a contratada não comprove que possua a rede?**

No acórdão do TCU em anexo, está claro a legalidade desta exigência.

9.2 O edital assim estabelece sobre essa exigência:

Item 6.6 do termo de referência - Caso a proponente não disponha de rede credenciada com o quantitativo mínimo acima, terá que, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, providenciar o credenciamento e enviar listagem de credenciados à contratante.

9.3 De acordo com a CELG, o estabelecimento do prazo de cinco dias úteis para a apresentação do catálogo contendo a rede credenciada da empresa contratada não violou restrições de direitos, mas seguiu as diretrizes dos órgãos de controle para este item, ou seja, a CELG baseou-se nas orientações do TCU e de outros Tribunais de Contas para estabelecer tal exigência, especialmente os Acórdão 2367/2011 - Plenário; Acórdão 2802/2013 - Plenário e Acórdão 6082/2016 - Iª Câmara (peça 9, p. 4- 9).

9.4 Segundo a CELG, nos três Acórdãos citados, o momento de comprovação da rede credenciada é na assinatura do contrato (dois primeiros Acórdãos) e após a classificação da proposta (último Acórdão).

9.5 De fato, a jurisprudência predominante do TCU, o momento adequado para a apresentação da rede credenciada é quando da contratação, concedendo ao licitante prazo razoável para tanto, de forma a garantir a boa prestação de serviço sem causar qualquer prejuízo ao certame.

9.7 Concorda-se com a CELG que as empresas licitantes possuem tempo suficiente para se adequar às exigências do edital. O relator do TC 025.482/2016-5 (Acórdão 6082/2016-1ª Câmara) foi mais além ao entender que é esperado das empresas que desejam prestar esse tipo de serviço (vale alimentação e refeição) já possuam amplitude de atuação capaz de atender, de imediato, tal exigência. Portanto, não há restrição à competitividade em relação a esse ponto levantado pela representante.

A jurisprudência dos tribunais de contas, TCU, e Estados, são pacíficas que a rede credenciada deve ser requisito para assinatura do contrato, inclusive, o próprio TCE ES, em decisão recente (abril/2021), decidiu:

Diante desse cenário, o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da homologação se mostra inteiramente razoável para que sejam efetivados eventuais ajustes necessários na rede credenciada, com o intuito de atender à integralidade dos requisitos exigidos no edital.

Quanto a exigência de prazo de 5 dias para apresentação do quantitativo de rede de estabelecimentos conveniados, consta, no edital impugnado, que esta não foi para fins de habilitação, mas somente para efeitos de assinatura do contrato, recaindo a obrigação tão somente ao vencedor do certame.

Resta analisar, diante disso, se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação do certame se mostra razoável.

Não seria razoável, de fato, esperar que empresas sem qualquer estrutura na localidade credenciassem, em curto espaço de tempo, um número elevado de estabelecimentos, com o intuito de atender apenas a demanda, contudo, é esperado que empresas que desejam prestar esse tipo de serviço já possuam estrutura mínima e amplitude de atuação capaz de atender, de imediato, tal exigência. Além disso, caso fosse incompleta, a licitante teria ainda 05 dias úteis para comprovar o atendimento, prazo, em princípio, suficiente para correções complementares.

Portanto, recomendamos que a comprovação de rede seja critério para assinatura do contrato, devendo ser comprovada após a adjudicação do certame.

INDICES CONTÁBEIS – GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

No Balanço Patrimonial, para comprovação da boa saúde financeira da empresa, além dos índices de liquidez e solvência, os editais atuais do mercado estão exigindo o **Grau de Endividamento menor ou igual a 0,80**, de acordo com a jurisprudência do TCU (anexa).

É o relatório. Decido.

A jurisprudência recente deste Tribunal tem admitido índices de endividamento menores ou iguais a 0,8, como fixado pelo edital que ora se examina (TC-2525/989/14-1, de minha relatoria, Plenário, sessão de 2/7/2014).

Tal índice de 0,8 mostra-se adequado e consentâneo com os padrões do mercado em comento, como também se assentou no julgamento proferido nos autos do TC-1395/989/14-8 (Rel. Auditor Cons. Subs. Antonio Carlos dos Santos, Plenário, sessão de 7/5/2014).

Vejam Acórdão do TCU em anexo:

Item 14.1 do termo de referência - Como é sabido, neste segmento obrigatoriamente as empresas prestadoras se utilizam do capital de terceiros, por isso, além da documentação necessária e exigências deste Termo de Referência, do edital da licitação e da legislação pertinente, a Empresa deverá comprovar, na forma da lei, boa situação contábil/financeira com capacidade para honrar suas obrigações, através da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual do que 01 (um) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), segundo as fórmulas definidas.

11.3 De acordo com a CELG, essas exigências foram necessárias para garantir a solidez da empresa, uma vez que repassará valores acima de R$ 24 milhões anuais para a contratada. De acordo com a estatal goiana, a exigência baseia-se em lei e em decisões dos Tribunais de Contas (art. 31 da Lei 8.666/1993, art. 19 da IN 2/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Acórdãos/TCU 628/2014 - Plenário, 1214/2013 - Plenário, Acórdãos TCE/SP) (peça 9, p. 12-22).

Este índice é responsável por aferir a **DEPENDÊNCIA ECONÔMICA** da empresa, **perante o capital de terceiros**. Mostra a proporção, na vida da empresa, da relação de capital PRÓPRIO e o capital de TERCEIROS (empréstimos).

Quando a relação se aproxima, ou seja, o montante de capital próprio e de terceiros passa a ser equivalente (grau de endividamento igual a 1,00), a saúde da empresa pode estar comprometida.

Em se falando de fornecimento de BENEFÍCIOS ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, a insolvência da empresa levaria ao colapso absoluto do serviço contratado, uma vez que, a EMPRESA NÃO PODE PAGAR OS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, que deixam de aceitar os cartões, PREJUDICANDO OS TRABALHADORES.

Por isso, justifica-se o Grau de Endividamento menor ou igual a 0,80. AFINAL, A EMPRESA CONTRATA IRÁ ADMINISTRAR DINHEIRO PÚBLICO.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- REGISTRO NO PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador:

O que comprava a aptidão e idoneidade da empresa em prestar os serviços atendendo as normas legais e nutricionais para atender aos trabalhadores.

- CERTIDÃO E REGISTRO DE QUITAÇÃO - CRQ no CRN (CONS. REGIONAL DE NUTRIÇÃO):

Comprova que a empresa possui nutricionista registrado e capacitado para atender as normas do PAT, conforme determina o próprio PAT, **conforme disposto no art. 30, I, da Lei 8.666/93** (Entidade Profissional Competente).

- Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no órgão competente (conforme disposto no art. 30, II e § 1º da Lei 8.666/93), com no mínimo 2 ou 3 anos de execução, tendo em vista se tratar de serviços de natureza contínua:

28

Veja o exemplo do edital do próprio órgão competente que é o CRN9MG (anexo):

9.11.3. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação em, no mínimo 50%, e por período não inferior à 2 (dois) anos devido à natureza contínua do objeto da licitação e ser registrado no Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição onde o serviço foi executado.

Veja o entendimento do TCU, quanto à exigência de atestado com prazo de execução:

trecho do voto: "7. Em segundo lugar, por se tratar de serviço de natureza contínua, que podem se estender por longo período, a exigência temporal de experiência mínima no mercado do objeto também é, em princípio, compatível com o dispositivo legal há pouco mencionado, já que o tempo

de atuação é critério relevante para avaliar a solidez do futuro fornecedor e, com isso, assegurar boa execução do objeto.

8. Acrescente-se que, na situação em foco, o estipulado prazo de três anos de atuação no mercado, conforme reconheceu a Secex/3, é compatível, dada a natureza contínua dos serviços em questão, com o prazo máximo de 60 meses autorizado pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

DEMAIS QUALIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA:

SUGESTÕES:

APLICATIVO SMARTPHONE:

A adjudicatária deverá apresentar como condição de assinatura do contrato (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções) declaração informando funcionalidades do "APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE" no mínimo para os sistemas Android e IOS (todas as versões), ou através de página na internet, a serem disponibilizadas aos beneficiários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções: consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga; programa de fidelidade para obter refeições grátis, com cupons de desconto e agenda de festivais promocionais; bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado; geração de nova senha ou troca de senha; consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento; devendo necessariamente ser acompanhado de detalhado prospecto que comprove cabalmente essas funcionalidades, cuja comprovação será submetida à diligência pela equipe técnica.

Justificativa técnica:

1. as funcionalidades previstas no item acima correspondem a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das funções a serem executadas pela Contratada, e representa as parcelas de maior relevância e valor significativo dos serviços disponíveis no APP/site;
2. o conhecimento da rede credenciada mais próxima ao usuário proporcionará considerável redução de tempo e deslocamento no período de almoço, além de melhoria da qualidade de vida e bem-estar ao usuário por encontrar variedades de opções aos redores de sua localização atual;
3. alteração de senha do cartão e opção para esquecimento de senha são práticas adotadas pelas empresas do segmento de benefícios, por serem frequentemente demandadas pelos usuários;

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO:

A adjudicatária deverá comprovar como condição da assinatura do contrato (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções) os seguintes itens:

1. Sistema eletrônico de gerenciamento do benefício via WEB que possibilite autogestão, com as seguintes funcionalidades:

a. Possibilitar às Unidades, Secretarias e ao fiscal do contrato acesso ao sistema para a gestão dos créditos, **podendo um ou mais usuários** ter acesso **completo ou parcial**, sendo que os **níveis de permissão** (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato;
b. disponibilizar **único código/login** e **senha** para gestão de ambos serviços (cartão alimentação e cartão refeição). Inclusive com geração de pedido de crédito de ambos os produtos (cartão alimentação e refeição) em **único arquivo;**
c. bloquear cartões e solicitar novas vias;
d. emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos;
e. acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;
f. acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega de cartões;
g. Possibilitar a disponibilização de créditos emergenciais em até uma hora após a solicitação, quando efetuada dentro do horário comercial.

CENTRAL 0800 PARA ATENDIMENTO AO CONTRATANTE E USUÁRIOS.

29

Enfim, podem ser muitas informações, mas acreditamos que as mesmas podem ser muito úteis para a realização de um processo licitatório de forma bem qualificada, resguardando a segurança da contratação, com empresa devidamente qualificada técnica e financeiramente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

5 anexos

ALIMENTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - COTAÇÃO.pdf
172K

TCEES-BANDES-1192_0125420218.pdf
836K

TCU - CELG_acórdão ELETROBRÁS -Celg_.pdf
230K

Edital_PE_Nº_009_-_Cartão_Alimentação-Refeição.DOCX
275K

Edital-CRN9-02-2020-e-anexos.pdf
686K

sodexo

SERVIÇOS PARA QUALIDADE DE VIDA

À CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

Fls. 20

Prezados Senhores,

É com satisfação que apresentamos a nossa **PROPOSTA COMERCIAL** para compor processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento do benefício **ALIMENTAÇÃO COM CHIP DE SEGURANÇA** aos colaboradores deste ilustre órgão.

Colocamo-nos à disposição para demonstrar nossa capacidade de trabalho e a qualidade dos nossos serviços.

Atenciosamente,

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ nº 69.034.668/0001-56

Ygor Yvens Teixeira

Consultor Comercial de Mercado Público

Sodexo Benefícios e Incentivos
Alameda Araguaia, 1142, bloco 3, Alphaville
CEP 06455-000 - Barueri/SP
www.sodexo.com.br

stop hunger

31

PROPOSTA COMERCIAL PARA FINS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A

Nome fantasia: Sodexo Pass

Endereço: Alameda Araguaia, nº 1142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-000

CNPJ/MF: 69.034.668/0001-56
Inscrição Municipal: 4.50869-9
Telefone: (31) 98452-1647
E-mail: ygor.teixeira@sodexo.com
Inscrição Estadual: Isenta
Celular: (0xx21) 96606-5025

OBJETO

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
49 cartões	R$ 550,00	R$ 26.950,00	R4 323.400,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração corresponde a 0% (**zero por cento**), calculado sobre o valor mensal da fatura, inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, de qualquer natureza, que recaiam sobre o objeto.

PRAZO

i. O prazo de entrega dos cartões é de até 7 (sete) dias e a disponibilização dos créditos em até 3 (três) dias úteis.

ii. O prazo estimado da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

iii. O pagamento será realizado conforme disposições contratuais.

EMISSÃO E REEMISSÃO DOS CARTÕES

A emissão (1ª via) e a reemissão (2ª via) dos cartões serão fornecidas sem custo.

DADOS BANCÁRIOS

[redacted]

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

32

Barueri/SP, 20 de julho de 2021.

Atenciosamente,

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ nº 69.034.668/0001-56

Ygor Yvens Teixeira

Consultor Comercial de Mercado Público

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000036/2021 - Processo Nº 000274/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS		UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.		LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000245	VALE - ALIMENTAÇÃO	MÊS	12,000	26.950,000	323.400,00	26.950,000	323.400,00	26.950,000	323.400,00	27.219,500	326.634,00
			Valor Total OBTIDO				**323.400,00**		**323.400,00**		**323.400,00**		**326.634,00**
			Valor Total VENCIDO				**323.400,00**		**323.400,00**		**323.400,00**		

FABIANA MARIA UHL SOARES
Gerente de Co pras
Mat. 477

CAMARA MUNIC D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 33
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 34
Rubrica

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

23/07/2021 14:40:12

Pesquisa de Preços Nº 000036/2021 - 15/06/2021 - Processo Nº 000274/2021

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00000245	VALE - ALIMENTAÇÃO	MÊS	12,00	27.017,380	324.208,56

324.208,56

FABIANA MARIA UHL SOARES
Gerente de Compras
Mat. 477

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

35

Mem. n° 42/COM

Em 20 de julho de 2021.

A Senhora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli
Pregoeira

Senhora Pregoeira,

Encaminhamos Processo Administrativo nº 274/2021, que destina a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores desta Casa de Leis, para iniciar procedimentos de licitação, tendo em vista que o valor ultrapassou o limite para aquisição por meio de compra direta.

Atenciosamente,

FABIANA MARIA UHL SOARES
Gerente de Compras
Matrícula 447

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 36
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 21 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 2/CPL/

Em 26 de julho de 2021.

À Senhora Andréia Aparecida Caldeira Polli Rossi
Diretora Financeira e Contábil
Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Solicitamos informar, por gentileza, a dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins. O valor médio anual orçado da referida contratação é de R$ 324.208,56 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária integrante nos autos deste processo.

Atenciosamente,

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jeferson de Aguiar - 27– Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413 Telefones: (27) 3268-1429- 3268-1681
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 37
Rubrica

Mem.23/2021/CONT

Em, 27 de julho de 2021.

Sra. Thamires Sueli do Nascimento Rasseli
Pregoeira
Câmara Municipal de Domingos Martins

Senhora

Atendendo ao mem. 2/CPL, informo que a dotação orçamentária para a contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins, correrá por conta da dotação 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33904600000 – Auxílio Alimentação – ficha 15.

Atenciosamente,

Andréia Aparecida Caldeira Polli Rossi
Diretora Financeira e Contábil
Matrícula 746

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 38
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429 / 3268-1681 / 3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 3/CPL/PREGÃO

Em 29 de julho de 2021.

A Excelentíssima Senhora Sandra Christina Neitzke
Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Senhora,

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para que a equipe da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, nomeada por meio da Portaria nº 35, de 29 de janeiro de 2021, possa dar início aos procedimentos administrativos relativos à fase interna da abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

O valor médio anual orçado da referida contratação é de R$ 324.208,56 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Respeitosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 39
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PORTARIA Nº 35, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia membros para compor Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 51, §4° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002. *Resolve:*

Art. 1° Ficam nomeados os servidores Elaine Furtado, Andreia Hell Plaster e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1° A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às licitações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins.

§2° A investidura dos membros da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, será de 29 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2022, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2° A presidente da comissão de Licitação será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli e secretária a servidora Elaine Furtado, tendo este como suplente a servidora Andreia Hell Plaster.

Art. 3° A Pregoeira será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli e os demais servidores irão compor a equipe de apoio.

Art. 4° O servidor Jorge Moysés Monteiro integrará como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1° A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro titular da comissão durante o período de afastamento do mesmo.

§2° A investidura do membro suplente da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, será de 29 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 40
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 5° Quando do afastamento de membro da comissão, o suplente assumirá a função do titular e receberá proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 6° Pelo exercício de suas atribuições os membros da Comissão Permanente de Licitação receberão mensalmente uma gratificação. O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir as funções de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e os integrantes da equipe de apoio ao pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 7° as despesas com a execução desta portaria, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, na dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e, complementada, se necessário.

Art. 8° Fica revogada a Portaria n° 93, de 4 de agosto de 2020.

Art. 9° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 29 de janeiro de 2021.

Sandra Christina Neitzke
SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 330055

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 41 Rubrica

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia servidora.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Nomear a partir de 1º de fevereiro de 2021, a servidora Auricéia Batista Rocha Brzesky, lotada no cargo de provimento em Comissão Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos, matrícula nº 816, com vencimentos de R$ 1.479,32 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), redefinido pela Lei Municipal nº 2.893/2019 na Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 29 de janeiro de 2021.

ANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente

PORTARIA Nº 35, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 330100

PORTARIA Nº 35, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia membros para compor Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 51, §4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores Elaine Furtado, Andreia Hell Plaster e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às licitações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins.

§2º A investidura dos membros da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, será de 29 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2022, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2º A presidente da comissão de Licitação será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli e secretária a servidora Elaine Furtado, tendo este como suplente a servidora Andreia Hell Plaster.

Art. 3º A Pregoeira será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli e os demais servidores irão compor a equipe de apoio.

Art. 4º O servidor Jorge Moysés Monteiro integrará como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro titular da comissão durante o período de afastamento do mesmo.

§2º A investidura do membro suplente da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, será de 29 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2022.

Art. 5º Quando do afastamento de membro da comissão, o suplente assumirá a função do titular e receberá proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 6º Pelo exercício de suas atribuições os membros da Comissão Permanente de Licitação receberão mensalmente uma gratificação. O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir as funções de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e os integrantes da equipe de apoio ao pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 7º as despesas com a execução desta portaria, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, na dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e, complementada, se necessário.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 93, de 4 de agosto de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 29 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 42 Rubrica

SANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente

PORTARIA Nº 36, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 330102

PORTARIA Nº 36, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidora responsável pela remessa de atos de pessoal ao Tribunal de Contas - TCEES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, lotada no cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Departamento Pessoal e Recursos Humanos, matrícula nº 376, responsável pela remessa de atos de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 29 de janeiro de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

APOSENTADORIA - CONCESSÃO - PORTARIA DE PESSOAL Nº 001/2021

Publicação Nº 329980

PORTARIA Nº 001/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ LUIZ MAYER - OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - MOTORISTA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Martins - IPASDM, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2020, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que o segurado José Luiz Mayer servidor da Prefeitura Municipal de Domingos Martins – ES com matrícula nº 000470, possui 70 anos de idade, 30 anos de efetivo exercício no serviço público e 30 anos no cargo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que o segurado optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. art. 40, § 1.º, III, "b", da Constituição Federal,

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 43
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Em 29 de julho de 2021.

Thamires Suéli do Nascimento Rasseli
À Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento ao memorando nº. 3/CPL/PREGÃO, de 29 de julho de 2021, assinado pela Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Domingos Martins, Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, solicitando autorização para que a equipe da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, nomeada por meio da Portaria nº 35, de 29 de janeiro de 2021, possa dar início aos procedimentos administrativos relativos à fase interna da abertura de licitação da contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins. O valor médio anual orçado da referida contratação é de R$ 324.208,56 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

AUTORIZO, a partir desta data, que a equipe da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, nomeada por meio da Portaria nº 35, de 29 de janeiro de 2021, possa iniciar os procedimentos administrativos relativos à fase interna da abertura do processo licitatório, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,

Sandra Christina Neitzke.
SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente da CMDM

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 44
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429 / 3268-1681 / 3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 4/CPL/PREGÃO

Em 29 de julho de 2021.

Aos Membros da Comissão Permanente de Licitação

Para atender as necessidades administrativas da Câmara, será realizada licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, informamos que serão iniciados os procedimentos administrativos relativos à fase interna para contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Presidente da CPL

Ciente:

Jorge Moyses Monteiro
Membro

Elaine Furtado
Secretária

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 45
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Águiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 8/CPL/PREGÃO

Em 3 de agosto de 2021.

Ao Senhor Marilton Klein Stein
Supervisor de contratos e convênios
Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Senhor,

Encaminhamos anexado a minuta do Pregão Presencial nº 001/2021, para análise do anexo IX do edital (Minuta do contrato), que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 46
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

MINUTA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES torna público que realizará licitação, nos termos deste Edital, na modalidade **Pregão**, tipo **Presencial**, por meio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 35, de 29 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação sito à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, no horário abaixo mencionado.

2 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

DATA: 26 de agosto de 2021
HORÁRIO: 9 horas

2.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a CARTA CREDENCIAL e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens 1.1 e 2.

2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados, conforme especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33904600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 015.

5 – DO SUPORTE LEGAL

5.1 – Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 – Constituição da República Federativa do Brasil;
5.1.2 – Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão;
5.1.3 – Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações – Lei de Licitações;
5.1.4 – Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, atualizada através da Lei Complementar 147/2014;
5.1.5 – Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

7.2 – Não será admitida a participação de empresas que:

a) estejam constituídas sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
b) que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º. 8.666/93, ou do art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
c) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº. 8.666/93;
d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
e) estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
f) enquadrada no disposto do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
g) sejam estrangeiras e que não funcionem no país;

7.3 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

8 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) O credenciamento dos licitantes;
b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 49
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

proposta do lance de menor preço;
d) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
e) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
f) analisar a aceitabilidade das propostas;
g) desclassificar propostas indicando os motivos;
h) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
i) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
j) declarar o vencedor;
k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

9.1 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas a Pregoeira por e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br, pelo telefone (27) 3268-1413 ou pelo endereço citado no preâmbulo informando o número do Pregão Presencial, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

9.2 – As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Domingos Martins.

9.2.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no **item 2** (data de abertura), devendo a CÂMARA julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê art. 41, § 1º, da Lei Nº 8.666/1993, que institui normas para licitações.

9.2.2 – Em se tratando de Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme prevê art. 41, § 2º,

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações.

9.3 – As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5 – Visando a assegurar um prazo mínimo para que a Licitante possa levar em conta a errata na preparação da documentação, a CÂMARA poderá alterar a data fixada no item 2 deste Edital, prorrogando o prazo para a entrega da documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, **inquestionavelmente**, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, por aviso publicado nos mesmos veículos de divulgação anterior.

9.6 – Se acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção **imediatamente e motivadamente** após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, no prazo de 03 (três) dias. Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.9 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 51
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

9.11 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

9.12 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à **Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000**, em dias úteis, no horário de 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

9.14 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei n º 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Exmª. Senhora Sandra Christina Neitzke, Presidente da **C**âmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.15 – Os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

9.16 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

9.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, situada na Câmara de Domingos Martins, sito Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins, Espírito Santo – CEP: 29.260-000, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Domingos Martins.

10 – DO CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 52
RUBRICA

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO**, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

10.1.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

10.1.2 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO e CPF/MF, JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO VII) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

10.1.3 – Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente e CPF/MF.

10.1.4 – Para efetivação do **Credenciamento,** é OBRIGATÓRIA à apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso**,** podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 53
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10.1.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 10.1.4 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5.1 – A apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, presta-se a observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 3.1.

10.1.5.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o **Contrato Social,** ou documento equivalente, devidamente autenticado, no envelope n° 2 (**HABILITAÇÃO**), para atender ao disposto no item 10.1.5.1.

10.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

10.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

10.4 – Cada representante somente poderá representar um único proponente.

10.5 – O representante legal do licitante que não credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

10.6 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou habilitação.

11 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo – Pregão Presencial nº.001/2021 Envelope nº. 001 – PROPOSTA; Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO".

I – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
ABERTURA: 26 de agosto de 2021
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇO

II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
ABERTURA: 26 de agosto de 2021

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 55
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 – Aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada no 2º andar do edifício sede desta Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI).**

12.1.1 – A declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. **001 – PROPOSTA** e nº. **002 – HABILITAÇÃO**.

12.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item **10.1.2**, a Pregoeira disponibilizará a estes um **modelo de declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

12.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 10.1.2 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo – **Pregão Presencial nº.001/2021** Envelope **DECLARAÇÃO**".

12.2 – Em seguida, a pregoeira dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados a mesma, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos presentes ou devidamente representados.

12.2.1 – **Em nenhuma hipótese** serão recebidas documentação e proposta fora do prazo e horário estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama ou e-mail.

12.3 – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que o mesmo procederá à verificação da sua conformidade com as

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

13 – DO ENVELOPE Nº. 001: PROPOSTA

13.1 – A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, e apresentada no local, hora e data determinados neste edital, datada e assinada pelo representante legal;
b) A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas;
c) Prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação, expressa em algarismo e por extenso;
d) Nome e código do Banco e da agência, n º da Conta Bancária e Praça de Pagamento;
e) Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;
f) Declarar expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins e demais serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos;
g) A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da planilha de preço, nos moldes do **ANEXO II**.
e) O valor da proposta corresponderá a Taxa de Administração (%), e deverá ser apresentado em algarismo, com até duas casas decimais, e expresso também por extenso.
f) A Taxa de Administração proposta em percentual, deverá também ser expressa em Reais (R$ X,XX), fazendo-se incidir o percentual proposto sobre o valor global da contratação para 12 (doze) meses (Exemplo: X,XX% multiplicado por R$ 324.208,56 - valor global estimado da contratação), onde já estarão incluídos todos os encargos,

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 57
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao completo atendimento aos serviços, tais como confecção, emissão, processamento, transporte e demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

a) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

b) Será aceita Proposta de Preço com Taxa de Administração Negativa.

13.2 – Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira, proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com os termos deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.6 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados para a CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS sem ônus adicionais.

13.7 – As licitantes que queiram invocar a CONDIÇÃO DE **MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014, deverão entregar no Envelope n ° 01, além da proposta de preços, as seguintes

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

documentações:

a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006, conforme ANEXO V;
b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006.

13.8 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14 – DO ENVELOPE Nº. 002: HABILITAÇÃO

14.1 – Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (anterior à data da sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

15 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o **"Objeto Social"** enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA**;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA;**

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 59
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive quanto a Seguridade Social;
c) Prova de Regularidade referente a Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).

16.1 As veracidades das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pela Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

OBSERVAÇÕES:

a) Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado 90 (noventa) dias e Município 60 (sessenta) dias;
b) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas "b" e "c" do item 16, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal;
c) As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas nas alíneas "**b**" e "**c**" do item 16 deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 60
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

d) Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL);
e) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme **item** 13.7 regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n º 147/2014;
f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "c" da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

17 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou serviços compatíveis com as características com objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição:
a.1.1) Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação por meio de cartão;
a.1.2) Do quantitativo de usuários;
a.1.3) Da rede mínima de estabelecimentos credenciados exigidos para a contratação.

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;
b) A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

legislação.

18 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo VIII deste Edital;
a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo VIII deste Edital;
b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

19 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar **no Envelope n º 1 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:

a.1) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006, conforme ANEXO V;
a.2) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006;

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 62
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

b) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1° do artigo 43 da Lei Complementar n ° 147/2014;
c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "b" decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n ° 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2° do artigo 43 da Lei Complementar n ° 123/2006 c/c com o § 2° do artigo 64 da Lei n ° 8.666/1993 e suas alterações.

20 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na forma do Anexo IV;
b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, na forma do Anexo III;

21 – OBSERVAÇÕES

21.1 – Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Artigo 32 da Lei n ° 8666/93 e suas alterações. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

22 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

22.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço por lote – menor taxa de administração**.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 63
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

22.2 – Serão desclassificadas as propostas que:
22.2.1 – Não atenderem as disposições contidas neste edital;
22.2.2 – Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
22.2.3 – Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

22.3 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do artigo 4°, da Lei n ° 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

22.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

22.5 – Para oferta de lances a pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

22.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

22.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

22.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constantes no item 23 deste Edital.

22.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

22.10 - Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme item 13.7, dos benefícios previstos na Lei

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.

22.11 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

22.12 - Sendo aceitável a oferta, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

22.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

22.14 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22.15 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

22.16 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

22.17 – Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar a Pregoeira, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

22.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

22.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

22.20 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

22.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

22.22 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Ao (s) **Licitante (s)** poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

o valor global da proposta;
d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;
c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23.2 – As multas previstas no inciso **II** do item **23.1**, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

23.3 – As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item 23.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

23.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 67
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

23.6 – As sanções previstas nos incisos **I, II, III e IV**, do item **23.1** são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

24 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua adjudicação e homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

24.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

25 – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o Contrato de Prestação de Serviço conforme Anexo IX, visando o início da execução do serviço licitado.

25.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do ato de convocação para tal fim.

25.3 – Deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

25.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a autorização dos serviços, cabe a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no item 23.

25.5 – O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser cancelado e/ou rescindido pela Câmara Municipal de Domingos Martins.
a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n º 8.666/93.
b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara Municipal de Domingos Martins.
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

26 – DO PRAZO DE ENTREGA

26.1 – Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.

26.2 – A Câmara Municipal de Domingos Martins encaminhará ao(s) licitante(s) vencedor(s) o Termo de Contrato relativo ao presente pregão. Se esta não aceitar a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

27 – DA FISCALIZAÇÃO

27.1 – O acompanhamento da contratação será realizada pelo Gerente de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, telefone (27) 3268-1413, ou por outro servidor designado pelo Departamento de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, nos termos do Artigo n º 67, da Lei. n º 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

27.2 – Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n º 8.666/93, consolidada.

27.3 – O responsável pela fiscalização não terá nenhum poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 69
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

27.4 – A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, caso contrário, não serão permitidos quaisquer pagamentos.

28 – DO PAGAMENTO

28.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

28. 2 - as Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

28.3 - a fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

28.4 - a Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

28.5 - qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

28.6 - ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

28.7 – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

28.8 - para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

28.9 - o relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

29 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

29.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

29.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Presidente da Câmara e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

30 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO

30.1 – A Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio da Presidente, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

30.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

31.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

31.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

31.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

31.8 – Os contratos poderão ter seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com a Lei n º 8.666/93.

31.9 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

31.10 – É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

31.11 – O prazo de execução dos Serviços admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
b) aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei n º 8666/93;
c) impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
d) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

31.12 – A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.13 – As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com o item 9 deste Edital.

31.14 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos **DEVEM** ser protocolados no Protocolo Geral localizado na sede da Câmara Municipal de Domingos Martins situada à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000, devendo ser endereçados a Pregoeira da Câmara Municipal de Domingos Martins.

31.15 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama no seguinte endereço – Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27– Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000, ou pelos e-mails: sega@camaradomingosmartins.es.gov.br ou

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 73
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

contratos@camaradomingosmartins.es.gov.br

31.16 – Somente admitir-se-á subcontratação parcial do objeto, com anuência da Contratante, de acordo com o artigo 78, inciso VI, da Lei n º 8.666/93.

32 – ANEXOS

32.1 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Proposta de Preço;
c) Anexo III – Declaração de Inexistência de fato Superveniente;
d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal;
e) Anexo V – Declaração referente à condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;
g) Anexo VII – Carta de Credenciamento;
i) Anexo VIII – Cálculo dos Indicadores Econômicos;
j) Anexo IX – Minuta do Contrato

Domingos Martins - xx de xxxxxxx de 2021.

Sandra Christina Neitzke
Presidente da CMDM

Thamires Suéli do N. Rasseli
Pregoeira

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Elaine Furtado
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 74
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - DO OBJETIVO

2.1 - O presente Termo de Referência tem objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, com respaldo nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO

3.1 - A concessão de auxílio-alimentação, prevista na Resolução nº 122 de 11 de novembro de

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 75
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

2015, para os servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento mensal de vale-alimentação por meio de cartão magnético, em substituição ao valor recebido no contra-cheque mensal para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

4.1 - O quantitativo estimado de servidores é de 49 (quarenta e nove), podendo a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Domingos Martins alterar as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

4.2 – o valor estimado mensal da contratação equivale a R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de 323.400,00 (trezentos e vinte e três e quatrocentos reais), por ano;

4.3 – a Câmara Municipal de Domingos Martins se reserva ao direito de determinar valores diferentes do vale-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações, etc.;

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - Do Fornecimento dos Cartões

5.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.

5.1.2 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com chip, personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

5.1.3 - o primeiro Cartão de Vale-Alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CONTRATANTE;

5.1.4 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, na Sede da Câmara Municipal, aos cuidados da Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, sem custo de frete;

5.1.5 - caso os cartões entregues pela CONTRATADA não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Domingos Martins os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação

5.1.6 - a CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo menos 01 (um) Cartão de Vale-Alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

5.1.7 - o desbloqueio dos Cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário;

5.1.8 - fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

5.2 - Da Disponibilização Dos Créditos Nos Cartões De Vale-Alimentação Dos Servidores

5.2.1 - Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pela Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, após assinatura do contrato;

5.2.2 – a Câmara Municipal de Domingos Martins fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida no

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

cronograma que trata o item 5.2.1;

5.2.3 - a obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma previsto no item 5.2.1, não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê o item 13;

5.2.4 - o descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.2.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 12.1;

5.2.5 - o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal Eletrônica por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item

5.3 - Dos Serviços disponibilizados

5.3.1 - A CONTRATADA disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

5.3.2 - a CONTRATADA disponibilizará a Câmara Municipal de Domingos Martins sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

5.3.3 - a CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

5.3.4 - o cartão eletrônico/magnético com chip referente ao vale-alimentação deverá ser

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

5.3.5 – a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4 - Da Rede de Estabelecimentos Credenciados por município

5.4.1 - Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da empresa, contendo estabelecimentos conveniados no Município de Domingos Martins, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares, nas seguintes localidades, no mínimo:

a1) Sede do Município

a2) Santa Isabel

a3) Paraju

a4) Ponto Alto

a5) Aracê

a7) Biriricas

5.4.2 - o não atendimento parcial a esta cláusula só será aceito mediante justificativa alheia à vontade da contratada, com documentação comprobatória, e aceita pela contratante, após apuração do motivo.

5.4.3 - Poderão ser aceitas como justificativas:

a) a recusa de todos os estabelecimentos existentes nas referidas localidades em realizar o credenciamento, mediante documento comprobatório.

b) a inexistência, nas referidas localidades, de tecnologia que viabilize a utilização do cartão.

5.4.4 - os casos citados no subitem acima serão analisados pela, Comissão Permanente

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

de Licitação e, caso seja aceita a justificativa apresentada pela contratada, a mesma deverá providenciar o credenciamento de outro estabelecimento em outra localidade do Município de Domingos Martins, a ser definida pela contratante.

5.4.5 - a qualquer tempo a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.

6 – DA GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 – A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56, de lei nº 8.666/1993.

6.2 – o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, a serem utilizados em estabelecimentos credenciados, deverão conter a razão social da CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, numeração sequencial, prazo de validade, marca e símbolo da Empresa vencedora.

6.3 - o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança na forma impressa solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 1 (um) ano.

7 – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

7.1.1 – emissão e entrega dos primeiros cartões: 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no item 5.1.1;

7.1.2 – emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 5 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, conforme itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7;

7.1.3 – disponibilização do crédito em data determinada previamente pela Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme o cronograma previsto no item 5.2.1;

7.1.4 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo:

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

7.1.5 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

8.2 - o fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

8.3 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Domingos Martins e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante pelos servidores, titular THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI e suplente AURICÉIA BATISTA ROCHA BRZESKY, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 – responsabilizar-se pela entrega dos cartões de vale-alimentação no local, prazo

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 81
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

e condições estabelecidas nos itens 5.1 e 7.1 deste Termo;

10.1.2 - confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados, conforme previsto no item 5.3;

10.1.3 - manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

10.1.4 - fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal, conforme previsto no item 5.2, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal eletrônica pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);

10.1.5 - manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Domingos Martins;

10.1.6 – reembolsar a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer vale-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto;

10.1.7 - manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da Câmara Municipal de Domingos Martins e de seus beneficiários, conforme previsto no item 5.3;

10.1.8 - efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;

10.1.9 - emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos nos itens 5.1.6 e 5.1.7

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor por meio da Central de Atendimento;

10.1.10 - disponibilizar, mensalmente, os relatórios previstos no item 5.3;

10.1.11 - fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

10.1.12 - reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Domingos Martins em relação a essa incumbência;

10.1.13 - fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

10.1.14 - permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

10.1.15 - organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;

10.1.16 - cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;

10.1.17 - comunicar a Câmara Municipal de Domingos Martins sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Domingos Martins, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

10.1.18 - não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;

10.1.19 - manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da política corporativa de segurança da informação da Câmara Municipal de Domingos Martins;

10.1.20 - observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.1.21 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.22 - arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 - Requisitar os créditos referentes ao vale-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

11.2 - fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

11.3 - notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.4 - designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

11.5 - efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 84
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens 5.2.1 e 7.1.3;

c) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a

CONTRATADA:

c.1) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.1;

c.2) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.4;

c.3) não atender às obrigações previstas nos itens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;

c.4) não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 5.4.

d) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto nos itens 5.3.3, 5.3.4, 10.1.10, 10.1.16, 10.1.19, 10.1.20;

e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6 e 5.1.7;

f) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - as sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

13.2 - as Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 86
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

13.3 - a fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

13.4 - a Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

13.5 - qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

13.6 - ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

13.7 – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

13.8 - para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

13.9 - o relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão segundo dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o Exercício de 2022, dotação orçamentária

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

010001.0103100012.001/33904600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 015.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

15.2 - será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3 - será aceita a proposta de preço com Taxa de Administração de menor preço inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete;

15.4 - na taxa de administração da proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

16.2 - a empresa licitante deverá comprovar na assinatura do contrato uma ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e similares), conforme previsto no item 5.4, podendo esta comprovação ser concomitante com a apresentação da proposta comercial;

16.3 - o prazo de vigência do contrato será a partir da data e assinatura até 14 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

16.4 - qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 88
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

interpretação deste Termo será atendido pela Diretora Geral Administrativa de segunda a sexta-feira das 8 h às 12h e das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 – Telefone: (27) 3268-1413, www.domingosmartins.es.leg.br

17 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Exmª. Sra. Presidente Sandra Christina Neitzke
Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa para o fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 815

À: Diretora Geral
Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 19 de maio de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 89
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

LOTE ÚNICO

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário da Manutenção Mensal	Valor Total
01	vale-alimentação, em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual.	Mês	12		
VALOR Global (12 meses)					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Valor global da proposta R$ xxxxxxxxxx

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 90
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório suprarreferenciado.

Local e Data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 91
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 92
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Esta Declaração é Facultativa)
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC nº. 123/2006;
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data
Assinatura e Carimbo do Declarante
Assinatura e Carinho do CRC do Contador

OBS.: Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 93
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.° _____DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n.° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n.° 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 94
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____vem pela presente, informar a V.Sa. que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão suprarreferenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ
Obs.:
1 - Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 6.3.c).
2 - O credenciamento deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida do representante legal.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 95
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VIII
CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O **Índice de Liquidez Corrente** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O **Índice de Liquidez Geral**, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O **Capital Circulante** que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

Capital Circulante = Ativo Circulante - Passivo Circulante

Será habilitada a empresa que apresentar:
1. Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1,0;
3 - Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 96
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, com sede à avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pela Presidente Sra. Sandra Christina Neitzke, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela SSP-ES, inscrita no CPF nº [redacted] residente e domiciliado na Estrada de Rio Ponte, s/nº, Cep 29273-000, Distrito de Paraju, Município de Domingos Martins – ES,, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, mediante Ato nº XXXXX, de acordo com o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 1/2021, sendo regido perante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, em substituição ao valor recebido no contracheque mensal para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins conforme especificado no Termo de Referência anexado.

1.2 - O quantitativo estimado de servidores é de 49 (quarenta e nove), podendo a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Domingos Martins alterar as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

1.3 – O Valor estimado mensal da contratação equivale a R$ xxxxxxxxxxxxxxx

1.4 – A Câmara Municipal de Domingos Martins se reserva ao direito de determinar

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 97
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

valores diferentes do vale-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações e etc;

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data e assinatura do contrato podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1 – Faz parte integrante deste Contrato, no ato de sua assinatura, todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Nº1/2021.

3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, a fim de comprovar as atividades do CONTRATADO;

3.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a divida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;

3.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.1.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

3.1.5 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.6 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho n° 1.470/2011;

3.1.7 – Alvará de Funcionamento / Localização da Empresa;

3.1.8 – Ata de Abertura e Julgamento do certame licitatório.

Parágrafo único. A documentação citada nos itens 3.1.1 ao 3.1.8 completam o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

4.2 - As Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;
4.3 - A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.
4.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;
4.5 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;
4.6 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;
4.7 – A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;
4.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;
4.9 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 – O presente contrato está estimado em R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX.
5.2 - As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33904600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 015.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:
6.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 99
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

6.2 - As Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

6.3 - A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

6.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

6.5 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

6.6 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

6.7 – A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

6.9 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

7.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 100
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

b) Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens 5.2.1 e 7.1.3 do Termo de Referência;
c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a CONTRATADA:
c.1) Descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.1 do Termo de Referência;
c.2) Descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.4 do Termo de Referência;
c.3) Não atender às obrigações previstas nos itens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 do Termo de Referência, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;
c.4) Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 5.4 do Termo de Referência.
d) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto nos itens 5.3.3, 5.3.4, 10.1.10, 10.1.16, 10.1.19, 10.1.20 do Termo de Referência;
e) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6 e 5.1.7 do Termo de Referência;
f) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
7.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
7.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
7.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

110 da Lei nº 8.666/1993;
7.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1 – A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
8.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:
I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – O atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
V – A paralisação do fornecimento/prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X – A dissolução da sociedade;
XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XIV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 102
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do nos permitido § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III – Judicial, nos termos da legislação.

8.3.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 – Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

9.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 – Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo pregão nº 001/2021;

9.2.2 – Fornecer todo o material/serviço contratado na Cláusula Primeira;

9.2.3 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o INSS e FGTS como estabelece no artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

9.2.4 – Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.5 – Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.6 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2.7 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 103
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
9.2.8 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
9.2.9 – Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como manter o funcionamento do objeto contratado, discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
10.1 – A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833, de 9 de junho de 1994, modificada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações que as modificaram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
11.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização dos produtos/serviços entregue será realizado pela CONTRATANTE, por meio da SEGA – Secretaria Geral Administrativa, pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que emitirá o Atestado Definitivo de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 104
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____
_____

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 105
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27)3268-1123 /1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 94/CONTR/CONV

04 de agosto de 2021

À senhora Pregoeira,
Thamires Suéli do Nascimento Rasseli

De acordo com a minuta, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a minuta do edital atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão, tipo Presencial, nº 001/2021, considerando que a minuta do edital se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências legais.

Atenciosamente,

MARILTON KLEIN STEIN
Supervisor de Contratos e Convênios
Mat. 817

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 106
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429 / 3268-1681 / 3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 9/ CPL/PREGÃO

Em 4 de agosto de 2021.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Senhor,

Com a finalidade de abrir processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n º 001/2021, que trata da contratação de empresa para prestação de serviço mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.
Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 155, de 27 de outubro de 2016.

Nestes termos solicitamos análise e posterior Parecer sobre o conteúdo da Minuta do Edital e Minuta do Contrato referente a Pregão Presencial n º 001/2021.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 107
RUBRICA

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº92/2021

Trata-se de análise da Minuta do Edital de Pregão Presencial 001/2021 referente à contratação de empresa para fornecimento de empresa para prestação de serviço mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Primeiramente, é importante ressaltar que, a modalidade licitatória sugerida na minuta se mostra adequada ao objeto licitado em todos os seus termos, na melhor previsão do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, in verbis:

> *Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Por força do artigo 38 da Lei n° 8.666/1993, torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a Administração. Neste sentido é a previsão do texto legal, vejamos:

> *Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso; II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite; III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite; IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem; V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora; VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação; VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões; IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente; X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; XI - outros comprovantes de publicações; XII - demais documentos relativos à licitação.*
>
> *Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por **assessoria jurídica** da Administração. (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994).*

Em se tratando de Administração Pública, cumpre frisar que os parâmetros legais devem ser observados. Nesse sentido, a Constituição Federal em seu artigo 37, caput, trata dos princípios que regem a Administração Publica, dentre eles, o da legalidade.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 108
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Confira-se: Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência.

De acordo com a minuta, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

Pelo que restou comprovado, a minuta de edital está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, bem como, Decreto Federal n° 3.555/00, e Lei Complementar n° 123/2006 e demais instrumentos normativos pertinentes.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a minuta do edital atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, considerando que a minuta do edital se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.

Quanto a minuta contratual, esta também encontra-se em convergência com a legislação pertinente, pois presentes todas as cláusulas necessárias dispostas no art. 55 e demais dispositivos legais presentes na Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, opino pela legalidade de todo o teor da minuta de Edital, bem como da minuta do contrato, no qual foi procedida análise.

É o parecer

Domingos Martins – ES, 10 de agosto de 2021.

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO

Advogado Legislativo

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES torna público que realizará licitação, nos termos deste Edital, na modalidade **Pregão**, tipo **Presencial**, por meio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 35, de 29 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação sito à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, no horário abaixo mencionado.

2 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

DATA: 26 de agosto de 2021
HORÁRIO: 9 horas

2.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a CARTA CREDENCIAL e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens 1.1 e 2.

2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados, conforme especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33904600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 015.

5 – DO SUPORTE LEGAL

5.1 – Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 – Constituição da República Federativa do Brasil;
5.1.2 – Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão;
5.1.3 – Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações – Lei de Licitações;
5.1.4 – Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, atualizada através da Lei Complementar 147/2014;
5.1.5 – Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

7.2 – Não será admitida a participação de empresas que:

a) estejam constituídas sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
b) que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º. 8.666/93, ou do art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
c) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº. 8.666/93;
d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
e) estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
f) enquadrada no disposto do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
g) sejam estrangeiras e que não funcionem no país;

7.3 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

8 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) O credenciamento dos licitantes;
b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

proposta do lance de menor preço;
d) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
e) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
f) analisar a aceitabilidade das propostas;
g) desclassificar propostas indicando os motivos;
h) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
i) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
j) declarar o vencedor;
k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

9.1 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas a Pregoeira por e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br, pelo telefone (27) 3268-1413 ou pelo endereço citado no preâmbulo informando o número do Pregão Presencial, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

9.2 – As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Domingos Martins.

9.2.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no **item 2** (data de abertura), devendo a CÂMARA julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê art. 41, § 1°, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações.

9.2.2 – Em se tratando de Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até o 2° dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme prevê art. 41, § 2°,

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações.

9.3 – As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5 – Visando a assegurar um prazo mínimo para que a Licitante possa levar em conta a errata na preparação da documentação, a CÂMARA poderá alterar a data fixada no item 2 deste Edital, prorrogando o prazo para a entrega da documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, **inquestionavelmente**, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, por aviso publicado nos mesmos veículos de divulgação anterior.

9.6 – Se acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção **imediatamente e motivadamente** após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, no prazo de 03 (três) dias. Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.9 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

9.11 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

9.12 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à **Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000**, em dias úteis, no horário de 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

9.14 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei n º 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Exmª. Senhora Sandra Christina Neitzke, Presidente da **C**âmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.15 – Os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

9.16 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

9.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, situada na Câmara de Domingos Martins, sito Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins, Espírito Santo – CEP: 29.260-000, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Domingos Martins.

10 – DO CREDENCIAMENTO

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO**, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

10.1.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

10.1.2 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO e CPF/MF, JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO VII) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

10.1.3 – Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente e CPF/MF.

10.1.4 – Para efetivação do **Credenciamento,** é OBRIGATÓRIA à apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10.1.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 10.1.4 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5.1 – A apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, presta-se a observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 3.1.

10.1.5.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o **Contrato Social,** ou documento equivalente, devidamente autenticado, no envelope n° 2 (**HABILITAÇÃO**), para atender ao disposto no item 10.1.5.1.

10.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

10.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

10.4 – Cada representante somente poderá representar um único proponente.

10.5 – O representante legal do licitante que não credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

10.6 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou habilitação.

11 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo – Pregão Presencial nº.001/2021 Envelope nº. 001 – PROPOSTA; Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO".

I – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
ABERTURA: 26 de agosto de 2021
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇO

II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
ABERTURA: 26 de agosto de 2021

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 – Aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do edifício sede desta Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI).**

12.1.1 – A declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. **001 – PROPOSTA** e nº. **002 – HABILITAÇÃO**.

12.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item **10.1.2**, a Pregoeira disponibilizará a estes um **modelo de declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

12.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 10.1.2 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo – **Pregão Presencial nº.001/2021** Envelope **DECLARAÇÃO**".

12.2 – Em seguida, a pregoeira dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados a mesma, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos presentes ou devidamente representados.

12.2.1 – **Em nenhuma hipótese** serão recebidas documentação e proposta fora do prazo e horário estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama ou e-mail.

12.3 – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que o mesmo procederá à verificação da sua conformidade com as

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

13 – DO ENVELOPE Nº. 001: PROPOSTA

13.1 – A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, e apresentada no local, hora e data determinados neste edital, datada e assinada pelo representante legal;
b) A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas;
c) Prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação, expressa em algarismo e por extenso;
d) Nome e código do Banco e da agência, n º da Conta Bancária e Praça de Pagamento;
e) Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;
f) Declarar expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins e demais serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos;
g) A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da planilha de preço, nos moldes do **ANEXO II**.
e) O valor da proposta corresponderá a Taxa de Administração (%), e deverá ser apresentado em algarismo, com até duas casas decimais, e expresso também por extenso.
f) A Taxa de Administração proposta em percentual, deverá também ser expressa em Reais (R$ X,XX), fazendo-se incidir o percentual proposto sobre o valor global da contratação para 12 (doze) meses (Exemplo: X,XX% multiplicado por R$ 324.208,56 - valor global estimado da contratação), onde já estarão incluídos todos os encargos,

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao completo atendimento aos serviços, tais como confecção, emissão, processamento, transporte e demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

a) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

b) Será aceita Proposta de Preço com Taxa de Administração Negativa.

13.2 – Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira, proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com os termos deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.6 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados para a CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS sem ônus adicionais.

13.7 – As licitantes que queiram invocar a CONDIÇÃO DE **MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014, deverão entregar no Envelope n º 01, além da proposta de preços, as seguintes

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 121
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

documentações:

a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006, conforme ANEXO V;
b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006.

13.8 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14 – DO ENVELOPE Nº. 002: HABILITAÇÃO

14.1 – Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (anterior à data da sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

15 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o **"Objeto Social"** enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA**;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA;**

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 122
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive quanto a Seguridade Social;
c) Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).

16.1 As veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pela Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

OBSERVAÇÕES:

a) Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado 90 (noventa) dias e Município 60 (sessenta) dias;
b) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas "b" e "c" do item 16, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal;
c) As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas nas alíneas "**b**" e "**c**" do item 16 deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento;

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 123
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

d) Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL);
e) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme **item** 13.7 regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n º 147/2014;
f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "c" da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

17 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou serviços compatíveis com as características com objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição:
a.1.1) Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação por meio de cartão;
a.1.2) Do quantitativo de usuários;
a.1.3) Da rede mínima de estabelecimentos credenciados exigidos para a contratação.

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;
b) A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 124
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

legislação.

18 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo VIII deste Edital;
a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo VIII deste Edital;
b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

19 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar **no Envelope n ° 1 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:

a.1) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n ° 123/2006, conforme ANEXO V;
a.2) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n ° 123/2006;

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

b) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1° do artigo 43 da Lei Complementar n ° 147/2014;
c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "b" decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n ° 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2° do artigo 43 da Lei Complementar n ° 123/2006 c/c com o § 2° do artigo 64 da Lei n ° 8.666/1993 e suas alterações.

20 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na forma do Anexo IV;
b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, na forma do Anexo III;

21 – OBSERVAÇÕES

21.1 – Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Artigo 32 da Lei n ° 8666/93 e suas alterações. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

22 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

22.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço por lote – menor taxa de administração**.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 126
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

22.2 – Serão desclassificadas as propostas que:
22.2.1 – Não atenderem as disposições contidas neste edital;
22.2.2 – Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
22.2.3 – Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

22.3 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do artigo 4°, da Lei n ° 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

22.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

22.5 – Para oferta de lances a pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

22.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

22.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

22.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constantes no item 23 deste Edital.

22.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

22.10 - Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme item 13.7, dos benefícios previstos na Lei

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.

22.11 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

22.12 - Sendo aceitável a oferta, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

22.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

22.14 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22.15 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

22.16 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

22.17 – Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar a Pregoeira, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

22.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 128
Rubrica

proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

22.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

22.20 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

22.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

22.22 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Ao (s) **Licitante (s)** poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

23.6 – As sanções previstas nos incisos **I, II, III e IV**, do item **23.1** são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

24 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua adjudicação e homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

24.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

25 – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o Contrato de Prestação de Serviço conforme Anexo IX, visando o início da execução do serviço licitado.

25.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do ato de convocação para tal fim.

25.3 – Deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

25.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a autorização dos serviços, cabe a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no item 23.

25.5 – O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser cancelado e/ou rescindido pela Câmara Municipal de Domingos Martins.

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 130
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

o valor global da proposta;
d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;
c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23.2 – As multas previstas no inciso **II** do item **23.1**, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

23.3 – As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item 23.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

23.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 131
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n º 8.666/93.
b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara Municipal de Domingos Martins.
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

26 – DO PRAZO DE ENTREGA

26.1 – Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.

26.2 – A Câmara Municipal de Domingos Martins encaminhará ao(s) licitante(s) vencedor(s) o Termo de Contrato relativo ao presente pregão. Se esta não aceitar a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

27 – DA FISCALIZAÇÃO

27.1 – O acompanhamento da contratação será realizado pelo Gerente de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, telefone (27) 3268-1413, ou por outro servidor designado pelo Departamento de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, nos termos do Artigo n º 67, da Lei. n º 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

27.2 – Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n º 8.666/93, consolidada.

27.3 – O responsável pela fiscalização não terá nenhum poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 132
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

27.4 – A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, caso contrário, não serão permitidos quaisquer pagamentos.

28 – DO PAGAMENTO

28.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

28. 2 - as Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

28.3 - a fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

28.4 - a Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

28.5 - qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

28.6 - ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

28.7 – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

28.8 - para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

28.9 - o relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

29 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

29.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

29.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Presidente da Câmara e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

30 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO

30.1 – A Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio da Presidente, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

30.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 134
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

31.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

31.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

31.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

31.8 – Os contratos poderão ter seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com a Lei n º 8.666/93.

31.9 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 135
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

31.10 – É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

31.11 – O prazo de execução dos Serviços admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
b) aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei n º 8666/93;
c) impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
d) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

31.12 – A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.13 – As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com o item 9 deste Edital.

31.14 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos **DEVEM** ser protocolados no Protocolo Geral localizado na sede da Câmara Municipal de Domingos Martins situada à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000, devendo ser endereçados a Pregoeira da Câmara Municipal de Domingos Martins.

31.15 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama no seguinte endereço – Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27– Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000, ou pelos e-mails: sega@camaradomingosmartins.es.gov.br ou

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 136
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

contratos@camaradomingosmartins.es.gov.br

31.16 – Somente admitir-se-á subcontratação parcial do objeto, com anuência da Contratante, de acordo com o artigo 78, inciso VI, da Lei n º 8.666/93.

32 – ANEXOS

32.1 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Proposta de Preço;
c) Anexo III – Declaração de Inexistência de fato Superveniente;
d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal;
e) Anexo V – Declaração referente à condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;
g) Anexo VII – Carta de Credenciamento;
i) Anexo VIII – Cálculo dos Indicadores Econômicos;
j) Anexo IX – Minuta do Contrato

Domingos Martins , 4 de agosto de 2021.

Sandra Christina Neitzke
Presidente da CMDM

Thamires Suéli do N. Rasseli
Pregoeira

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Elaine Furtado
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 137
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - DO OBJETIVO

2.1 - O presente Termo de Referência tem objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, com respaldo nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO

3.1 - A concessão de auxílio-alimentação, prevista na Resolução nº 122 de 11 de novembro de

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 138
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

2015, para os servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento mensal de vale-alimentação por meio de cartão magnético, em substituição ao valor recebido no contra-cheque mensal para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

4.1 - O quantitativo estimado de servidores é de 49 (quarenta e nove), podendo a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Domingos Martins alterar as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

4.2 – o valor estimado mensal da contratação equivale a R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de 323.400,00 (trezentos e vinte e três e quatrocentos reais), por ano;

4.3 – a Câmara Municipal de Domingos Martins se reserva ao direito de determinar valores diferentes do vale-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações, etc.;

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - Do Fornecimento dos Cartões

5.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.

5.1.2 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com chip, personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

5.1.3 - o primeiro Cartão de Vale-Alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 139
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CONTRATANTE;

5.1.4 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, na Sede da Câmara Municipal, aos cuidados da Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, sem custo de frete;

5.1.5 - caso os cartões entregues pela CONTRATADA não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Domingos Martins os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação

5.1.6 - a CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo menos 01 (um) Cartão de Vale-Alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

5.1.7 - o desbloqueio dos Cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário;

5.1.8 - fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

5.2 - Da Disponibilização Dos Créditos Nos Cartões De Vale-Alimentação Dos Servidores

5.2.1 - Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pela Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, após assinatura do contrato;

5.2.2 – a Câmara Municipal de Domingos Martins fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida no

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 140
Rubrica

cronograma que trata o item 5.2.1;

5.2.3 - a obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma previsto no item 5.2.1, não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê o item 13;

5.2.4 - o descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.2.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 12.1;

5.2.5 - o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal Eletrônica por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item

5.3 - Dos Serviços disponibilizados

5.3.1 - A CONTRATADA disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

5.3.2 - a CONTRATADA disponibilizará a Câmara Municipal de Domingos Martins sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

5.3.3 - a CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

5.3.4 - o cartão eletrônico/magnético com chip referente ao vale-alimentação deverá ser

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 141
Rubrica

aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

5.3.5 – a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4 - Da Rede de Estabelecimentos Credenciados por município

5.4.1 - Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da empresa, contendo estabelecimentos conveniados no Município de Domingos Martins, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares, nas seguintes localidades, no mínimo:

a1) Sede do Município

a2) Santa Isabel

a3) Paraju

a4) Ponto Alto

a5) Aracê

a7) Biriricas

5.4.2 - o não atendimento parcial a esta cláusula só será aceito mediante justificativa alheia à vontade da contratada, com documentação comprobatória, e aceita pela contratante, após apuração do motivo.

5.4.3 - Poderão ser aceitas como justificativas:

a) a recusa de todos os estabelecimentos existentes nas referidas localidades em realizar o credenciamento, mediante documento comprobatório.

b) a inexistência, nas referidas localidades, de tecnologia que viabilize a utilização do cartão.

5.4.4 - os casos citados no subitem acima serão analisados pela, Comissão Permanente

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

de Licitação e, caso seja aceita a justificativa apresentada pela contratada, a mesma deverá providenciar o credenciamento de outro estabelecimento em outra localidade do Município de Domingos Martins, a ser definida pela contratante.

5.4.5 - a qualquer tempo a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.

6 – DA GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 – A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56, de lei nº 8.666/1993.

6.2 – o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, a serem utilizados em estabelecimentos credenciados, deverão conter a razão social da CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, numeração sequencial, prazo de validade, marca e símbolo da Empresa vencedora.

6.3 - o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança na forma impressa solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 1 (um) ano.

7 – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

7.1.1 – emissão e entrega dos primeiros cartões: 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no item 5.1.1;

7.1.2 – emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 5 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, conforme itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7;

7.1.3 – disponibilização do crédito em data determinada previamente pela Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme o cronograma previsto no item 5.2.1;

7.1.4 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo:

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

7.1.5 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

8.2 - o fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

8.3 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Domingos Martins e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante pelos servidores, titular THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI e suplente AURICÉIA BATISTA ROCHA BRZESKY, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 – responsabilizar-se pela entrega dos cartões de vale-alimentação no local, prazo

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

e condições estabelecidas nos itens 5.1 e 7.1 deste Termo;

10.1.2 - confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados, conforme previsto no item 5.3;

10.1.3 - manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

10.1.4 - fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal, conforme previsto no item 5.2, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal eletrônica pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);

10.1.5 - manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Domingos Martins;

10.1.6 – reembolsar a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer vale-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto;

10.1.7 - manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da Câmara Municipal de Domingos Martins e de seus beneficiários, conforme previsto no item 5.3;

10.1.8 - efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;

10.1.9 - emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos nos itens 5.1.6 e 5.1.7

Andra

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor por meio da Central de Atendimento;

10.1.10 - disponibilizar, mensalmente, os relatórios previstos no item 5.3;

10.1.11 - fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

10.1.12 - reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Domingos Martins em relação a essa incumbência;

10.1.13 - fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

10.1.14 - permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

10.1.15 - organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;

10.1.16 - cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;

10.1.17 - comunicar a Câmara Municipal de Domingos Martins sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Domingos Martins, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

10.1.18 - não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;

10.1.19 - manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da política corporativa de segurança da informação da Câmara Municipal de Domingos Martins;

10.1.20 - observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.1.21 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.22 - arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 - Requisitar os créditos referentes ao vale-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

11.2 - fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

11.3 - notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.4 - designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

11.5 - efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 147
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens 5.2.1 e 7.1.3;

c) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a

CONTRATADA:

c.1) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.1;

c.2) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.4;

c.3) não atender às obrigações previstas nos itens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;

c.4) não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 5.4.

d) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto nos itens 5.3.3, 5.3.4, 10.1.10, 10.1.16, 10.1.19, 10.1.20;

e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6 e 5.1.7;

f) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - as sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

13.2 - as Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 149
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

13.3 - a fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

13.4 - a Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

13.5 - qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

13.6 - ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

13.7 – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

13.8 - para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

13.9 - o relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão segundo dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o Exercício de 2022, dotação orçamentária

010001.0103100012.001/33904600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 015.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

15.2 - será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3 - será aceita a proposta de preço com Taxa de Administração de menor preço inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete;

15.4 - na taxa de administração da proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

16.2 - a empresa licitante deverá comprovar na assinatura do contrato uma ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e similares), conforme previsto no item 5.4, podendo esta comprovação ser concomitante com a apresentação da proposta comercial;

16.3 - o prazo de vigência do contrato será a partir da data e assinatura até 14 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

16.4 - qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 131
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

interpretação deste Termo será atendido pela Diretora Geral Administrativa de segunda a sexta-feira das 8 h às 12h e das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 – Telefone: (27) 3268-1413, www.domingosmartins.es.leg.br

17 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Exmª. Sra. Presidente Sandra Christina Neitzke
Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa para o fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 815

À: Diretora Geral
Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 19 de maio de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 152
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

LOTE ÚNICO

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário da Manutenção Mensal	Valor Total
01	vale-alimentação, em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual.	Mês	12		
VALOR Global (12 meses)					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Valor global da proposta R$ xxxxxxxxxx

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 153
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

Local e Data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 154
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 155
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Esta Declaração é Facultativa)
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC nº. 123/2006;
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data
Assinatura e Carimbo do Declarante
Assinatura e Carinho do CRC do Contador

OBS.: Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 156
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.° _____DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n.° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n.° 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 157
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____vem pela presente, informar a V.Sa. que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão suprarreferenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ
Obs.:
1 - Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 6.3.c).
2 - O credenciamento deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida do representante legal.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 158
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VIII
CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O **Índice de Liquidez Corrente** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O **Índice de Liquidez Geral**, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O **Capital Circulante** que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

Capital Circulante = Ativo Circulante - Passivo Circulante

Será habilitada a empresa que apresentar:
1. Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1,0;
3 - Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 139
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, com sede à avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pela Presidente Sra. Sandra Christina Neitzke, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela SSP-ES, inscrita no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Estrada de Rio Ponte, s/nº, Cep 29273-000, Distrito de Paraju, Município de Domingos Martins – ES,, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, mediante Ato nº XXXXX, de acordo com o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 1/2021, sendo regido perante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, em substituição ao valor recebido no contracheque mensal para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins conforme especificado no Termo de Referência anexado.

1.2 - O quantitativo estimado de servidores é de 49 (quarenta e nove), podendo a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Domingos Martins alterar as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

1.3 – O Valor estimado mensal da contratação equivale a R$ xxxxxxxxxxxxxxx

1.4 – A Câmara Municipal de Domingos Martins se reserva ao direito de determinar

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 161
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

valores diferentes do vale-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações e etc;

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data e assinatura do contrato podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1 – Faz parte integrante deste Contrato, no ato de sua assinatura, todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Nº1/2021.

3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, a fim de comprovar as atividades do CONTRATADO;

3.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;

3.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.1.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

3.1.5 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.6 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;

3.1.7 – Alvará de Funcionamento / Localização da Empresa;

3.1.8 – Ata de Abertura e Julgamento do certame licitatório.

Parágrafo único. A documentação citada nos itens 3.1.1 ao 3.1.8 completam o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 162
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

4.2 - As Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;
4.3 - A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.
4.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;
4.5 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;
4.6 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;
4.7 – A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;
4.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;
4.9 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 – O presente contrato está estimado em R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX.
5.2 - As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33904600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 015.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:
6.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

6.2 - As Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

6.3 - A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

6.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

6.5 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

6.6 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

6.7 – A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

6.9 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

7.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 164
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

b) Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens 5.2.1 e 7.1.3 do Termo de Referência;
c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a CONTRATADA:
c.1) Descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.1 do Termo de Referência;
c.2) Descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.4 do Termo de Referência;
c.3) Não atender às obrigações previstas nos itens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 do Termo de Referência, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;
c.4) Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 5.4 do Termo de Referência.
d) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto nos itens 5.3.3, 5.3.4, 10.1.10, 10.1.16, 10.1.19, 10.1.20 do Termo de Referência;
e) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6 e 5.1.7 do Termo de Referência;
f) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
7.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
7.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
7.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

110 da Lei nº 8.666/1993;

7.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V – A paralisação do fornecimento/prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do nos permitido § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III – Judicial, nos termos da legislação.

8.3.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 – Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

9.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 – Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo pregão nº 001/2021;

9.2.2 – Fornecer todo o material/serviço contratado na Cláusula Primeira;

9.2.3 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o INSS e FGTS como estabelece no artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

9.2.4 – Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.5 – Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.6 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2.7 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.8 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

9.2.9 – Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como manter o funcionamento do objeto contratado, discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 – A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833, de 9 de junho de 1994, modificada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações que as modificaram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização dos produtos/serviços entregue será realizado pela CONTRATANTE, por meio da SEGA – Secretaria Geral Administrativa, pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que emitirá o Atestado Definitivo de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 168
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 169
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429 / 3268-1681 / 3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 12/CPL/PREGÃO

Em 11 de agosto de 2021.

A Senhora Monique Silva de Lima
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Domingos Martins

Solicito a gentileza de proceder à publicação do texto, em anexo, no DIO - ES para o dia 13 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Presidente da CPL (suplente)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 170
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 169
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados.

Data de abertura: 26 de agosto de 2021, às 9 horas.

Informações e cópia do Edital: Comissão Permanente de Licitação - Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins/ES, Tel. (27) 3268-1413, e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br e *website*: www.domingosmartins.es.leg.br.

Domingos Martins, 12 de agosto de 2021.

JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Pregoeiro - Suplente

RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2021

A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, declara vencedora do certame referente a Tomada de Preços 006/2021, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO MORADA DO LAGO E NO BAIRRO AROEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**", a empresa **GSF TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.991.925/0001-35)**, melhor classificada no certame, com o valor total de **R$ 1.624.146,41 (hum milhão, seiscentos vinte e quatro, cento e quarenta e seis e quarenta e um centavos)**, tendo em vista a aprovação da sua planilha e composições de custos efetuada pelo Setor de Engenharia da PMSM. O relatório de análise detalhado do resultado, efetuado pelo Setor de Engenharia, está disponível no site da PMSM. Ficam abertos os prazos recursais previstos em lei.
ID CidadES Contratações: 2021.067E0600006.01.0004

São Mateus/ES, 12/08/2021.
Vânia de Souza Duarte
Presidente Interina da CPL
Protocolo 697990

ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021, PUBLICADO NO DIO E NO DOU EM 11/08/2021.

Onde se lê:
"2.2. Com vista ao credenciamento, o recebimento dos envelopes ocorrerá nos dias 13 de agosto de 2021 a 02 de outubro de 2021, onde os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta nos horários de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas na sala do setor de Licitação, situada na Rua Alberto Sartório, 404, Carapina (Centro Administrativo - PMSM). Sendo a abertura dos envelopes marcada para 03/10/2021 as 09:00 na sala do setor de Licitação, situada na Rua Alberto Sartório, 404, Carapina (Centro Administrativo - PMSM)."

Leia-se:
"2.2. Com vista ao credenciamento, o recebimento dos envelopes ocorrerá nos dias 13 de agosto de 2021 a 02 de setembro o de 2021, onde os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta nos horários de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas na sala do setor de Licitação, situada na Rua Alberto Sartório, 404, Carapina (Centro Administrativo - PMSM). Sendo a abertura dos envelopes marcada para 03/09/2021 as 09:00 na sala do setor de Licitação, situada na Rua Alberto Sartório, 404, Carapina (Centro Administrativo - PMSM)."
Cód. CidadES Contratações: 2021.067E0500002.18.0003

São Mateus/ES, 12/08/2021.
Marinalva Broedel Machado de Almeida
Sec. Mun. de Assistência Social.
Protocolo 697993

Vargem Alta

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem AltaES.
CONTRATADA: AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 00040/2021, gerenciada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEAG referente ao Pregão Eletrônico 0046/2021, tendo como objeto a Contratação da empresa autobahn caminhões e ônibus ltda para aquisição de caminhão pipa.
VALOR: R$ 299.100,00 (duzentos e noventa nove mil e cem reais), conforme consta no processo nº 2535/2021.
ID: 2021.071E0700001.16.0003
Vargem Alta, 12/08/2021

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Protocolo 697873

Câmaras

Domingos Martins

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/ magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados.

Data de abertura: 26 de agosto de 2021, às 9 horas.
Informações e cópia do Edital: Comissão Permanente de Licitação - Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins/ES, Tel. (27) 3268-1413, e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br e *website*: www.domingosmartins.es.leg.br.

Domingos Martins, 12 de agosto de 2021.
JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Pregoeiro - Suplente
Protocolo 697735

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamentos de

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021 às 22:31:48
Código de Autenticação: 35cc1e58

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 172
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 14/CPL/PREGÃO

Em 17 de agosto de 2021.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Senhor,

Solicitamos análise e posterior Parecer sobre o conteúdo da SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL encaminhado pela Gerência de Fiscalização e Registro Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES) à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Domingos Martins, referente ao Pregão Presencial nº1/2021, publicado no DIO/ES na edição do dia 13 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Pregoeiro (Suplente)

Câmara de Domingos Martins

Comissão Permanente de Licitação <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br>

Solicitação de retificação do edital do PP 001/2021 da Câmara de Domingos Martins - CRA-ES

Rafael Barros - CRA-ES <rafael.barros@craes.org.br> 16 de agosto de 2021 14:40
Para: "cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br" <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br>
Cc: Janaina Bretas - CRA-ES <janaina.bretas@craes.org.br>

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 173 Rubrica

Sr Jorge Moysés Monteiro
Pregoeiro da Câmara Municipal de Domingos Martins

Boa tarde,

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no Pregão Presencial de nº 001/2021 proposto pela Câmara Municipal de Domingos Martins conforme publicado no Diário de 13/08/2021.

Com isso, solicitamos conhecer o anexo deste e-mail o qual esclarece a necessidade de adequação do citado edital à Legislação vigente.

Contando com seu pronto-atendimento, desde já seguem nossos agradecimentos pela atenção e compreensão.

Em caso de dúvidas estaremos à disposição através deste e-mail ou pelo tel 27 2121-0500 e/ou 27 99846-9523.

CRA-ES
Conselho Regional de Administração do Espírito Santo

Adm Rafael Dias de Barros
CRA-ES 13012 - Fiscal
Conselho Regional de Administração do ES
Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira,
Vitória-ES, CEP: 29050-632.
27 99846-9523

Solicitação de retificação do edital do PP 001.2021 da Câmara de Domingos Martins.pdf
265K

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 174
Rubrica

CRA-ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Sr Jorge Moysés Monteiro
Pregoeiro da Câmara Municipal de Domingos Martins

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, é uma entidade consultiva, orientadora, disciplinadora e fiscalizadora do exercício da profissão da Administração, em cumprimento à Lei nº 4.769/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Informamos que o edital do Pregão Presencial 001/2021 proposto pela Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme publicado no Diário de 13/08/2021, contém incorreção que impõe em sua imediata retificação, de modo a evitar que o processo licitatório prossiga com o caráter de ilegalidade, já que não foi exigido o registro das Empresas Licitantes e dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica no CRA-ES. A prestação dos serviços de **Administração de Cartão eletrônico**, envolverá campos de atuação exclusivos da Administração, de acordo com Lei 4.769/65, regulamentada pelo Decreto 61.934/67.

O termo Administradora de Benefícios foi criado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante RN 196/2009, para descrever exclusivamente as administradoras de planos de saúde.

De outro lado, vale destacar também a separação da forma de atuação das Administradoras de Cartão de Crédito, das Administradoras de Cartão de Benefícios, muito embora nada impeça uma única empresa atuar nos dois ramos. Isso ocorre, pois as Administradoras de Cartão de Benefícios prestam serviços diferentes dos serviços praticados pelas instituições financeiras – regulamentadas pelo Banco Central, assim como das empresas de concessão de créditos próprios mediante taxa de juros.

Segundo o Adm. Idalberto Chiavenato, maior autoridade literária em Gestão de Pessoas do país, os benefícios organizacionais pertencem à estrutura de remuneração das Empresas, uma vez que é uma importante ferramenta de Recursos Humanos, pois a política de incentivos de pessoas vai muito além da obrigação salarial.

Ao pertencer à estrutura própria de Recursos Humanos, a operacionalização do fornecimento dos benefícios em forma de incentivos são comumente terceirizadas às Administradoras de Cartões de Benefícios, que por sua vez disponibilizam os créditos de forma otimizada aos colaboradores, visando alimentação, refeição, cultura, presente, combustível, farmácia e outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 175
Rubrica

Ao terceirizar a gestão dos benefícios de seus colaboradores, as Empresas contam com uma série de vantagens operacionais, como cartão individual de fácil utilização e senha, redução de custos operacionais, simplificação da rotina de Recursos Humanos, gerenciamento online de saldo, relatórios periódicos e prevenção de problemas.
Ao terceirizar a gestão administrativa e financeira dos recursos monetários provenientes da política de incentivos, a Empresa contratada praticará Administração dos bens dos colaboradores.

O objeto do Certame está plenamente vinculado com os campos privativos da Administração, conforme alínea "b" do art. 2º da Lei 4.769/65, considerando que a prestação do serviço de "**Administração de Cartão de Alimentação**" envolve técnicas e métodos na área de **Administração Financeira e Orçamentária**.

Procedendo à retificação, esta CPL estará obedecendo à Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
> *VI - § 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.*

A certificação dos Atestados de Capacidade Técnica tem como principal finalidade entregar, para a Administração Pública, licitantes comprovadamente capacitados e, para isso, o CRA-ES trabalha intensamente diligenciando por meio documental e por fiscalização presencial, visando certificar atestados referentes a serviços efetivamente prestados nos padrões contratados, dando garantia aos gestores públicos de que o prestador de serviço possui capacidade técnica para realizá-lo.

Para obtenção do Registro do Atestado de Capacidade Técnica no CRA-ES, são necessárias exigências que garantam a prestação dos serviços, evitando que empresas

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 176
Rubrica

sem habilitações técnicas participem de certames munidas de atestados de capacidade técnica falsos.

Caso esta CPL constate algum indício que possa comprometer a correta prestação do serviço contratado, poderá solicitar o envolvimento do Conselho para cobrar a correção do fato, incluindo penalização dos envolvidos, quando cabível.

Portanto, sendo obrigatória e necessária a exigência de registro das licitantes e dos atestados deste Certame no CRA-ES, sendo necessária a alteração dos termos de qualificação técnica do Edital, em atendimento ao art.15 da Lei 4.769/65 conjugado com o art. 67 da Lei 14.133/2021.

Além disso, o CRA-ES se coloca à disposição dos órgãos licitantes por meio do e-mail rafael.barros@craes.org.br e telefone (27) 99846-9523, para no decorrer da execução do contrato de prestação de serviço de Administração, fazer as diligências necessárias para a apuração de desvios de conduta ética e técnica da contratada e do seu respectivo responsável técnico.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitória/ES, 16 de agosto de 2021.

Adm. JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS
Gerência de Fiscalização e Registro – CRA-ES 10000

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 177
Rubrica

CRA-ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I

MODELO SUGERIDO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.1 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES;

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

b.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

1.1.2 – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

a.1) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 178
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº96/2021

Trata-se de análise da Impugnação formalizado pelo Conselho Regional de Administração – CRA, ao Edital do Pregão Presencial 001/2021, proposto por esta Casa, que tem por objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

A referida impugnação refere-se a não exigência do Registro das Empresas Licitantes e dos respectivos atestados de Capacidade Técnica no CRA-ES, tendo em vista que ao terceirizar a gestão administrativa dos recursos monetários provenientes da política de incentivos, a empresa contratada praticará administração dos bens dos colaboradores.

Verifico que realmente ocorreu um equívoco no item 17 que refere-se a qualificação técnica, que por engano, omitiu quanto à exigência de a empresa estar registrada ou inscrita na entidade profissional competente, bem como a certidão de atestado de capacidade técnica pelo órgão competente.

O atestado de capacidade técnica, como meio de comprovação de qualificação técnica operacional em licitação, busca a garantia e segurança para a Administração Pública de que a empresa licitante tem aptidão para o desempenho do objeto licitado, ou seja, que esta tem experiência necessária para a atividade do serviço a ser prestado/contratado, destina-se a restringir a participação de licitantes que não possuem condições de executar o objeto licitado.

Vejamos o que preconiza o art.30 da Lei 8.666/93.

> ***Art.30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:***
>
> ***I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;***
>
> ***II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;***
>
> ***……..***
>
> ***§1ª A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes …..***

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 179
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

No Edital impugnado, não há previsão acerca da necessidade de certificação dos atestados por entidade profissional, todavia, a Leinº8.666/93, usada de forma subsidiária na modalidade pregão, faz constar, como transcrito acima, a exigência de atestados "devidamente registrados nas entidades profissionais competentes", como hipótese de qualificação técnica.

Importante registrar que o Tribunal de Contas deste Estado, ao analisar a Impugnação de Edital, Processo TC nº 2104/2020, Pregão Eletrônico nº04/2020, cujo objeto era o fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip, proferiu análise e abordagem dos questionamento acima enfrentados, considerando lícita a exigência de inscrição ou registro do responsável técnico no CRA.

Diante do exposto, opino que sejam promovidas as alterações do Edital, na forma do modelo sugerido pelo CRA em sua impugnação, corrigindo o evidente equívoco.

É o parecer, salvo maior juízo.

Domingos Martins – ES, 17 de agosto de 2021.

Emerson Endlich Araripe Melo

Advogado Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 180
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 15/CPL/PREGÃO

Em 17 de agosto de 2021.

Aos Membros da Comissão Permanente de Licitação

Informamos que, em virtude do parecer jurídico do Advogado Legislativo desta Casa de Leis acerca de questionamento do CRA-ES enviado à esta Comissão no dia 16 de agosto de 2021, informamos que será feita a Retificação do Edital do Pregão Presencial nº 1/2021, bem como a sua divulgação na imprensa oficial, incluindo nova data do referido certame, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,

JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Presidente da CPL (Suplente)

Ciente:

Andréia Hell Plaster
Membro

Elaine Furtado
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 181
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES torna público que realizará licitação, nos termos deste Edital, na modalidade **Pregão**, tipo **Presencial**, por meio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 35, de 29 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação sito à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, no horário abaixo mencionado.

2 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

DATA: 31 de agosto de 2021
HORÁRIO: 9 horas

2.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a CARTA CREDENCIAL e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens 1.1 e 2.

2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 182
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados, conforme especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33904600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 015.

5 – DO SUPORTE LEGAL

5.1 – Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 – Constituição da República Federativa do Brasil;
5.1.2 – Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão;
5.1.3 – Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações – Lei de Licitações;
5.1.4 – Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, atualizada através da Lei Complementar 147/2014;
5.1.5 – Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 183
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

7.2 – Não será admitida a participação de empresas que:

a) estejam constituídas sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
b) que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º. 8.666/93, ou do art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
c) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº. 8.666/93;
d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
e) estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
f) enquadrada no disposto do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
g) sejam estrangeiras e que não funcionem no país;

7.3 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

8 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) O credenciamento dos licitantes;
b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

proposta do lance de menor preço;
d) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
e) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
f) analisar a aceitabilidade das propostas;
g) desclassificar propostas indicando os motivos;
h) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
i) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
j) declarar o vencedor;
k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

9.1 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas a Pregoeira por e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br**,** pelo telefone (27) 3268-1413 ou pelo endereço citado no preâmbulo informando o número do Pregão Presencial, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

9.2 – As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Domingos Martins.

9.2.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no **item 2** (data de abertura), devendo a CÂMARA julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê art. 41, § 1º, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações.

9.2.2 – Em se tratando de Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme prevê art. 41, § 2º,

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações.

9.3 – As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5 – Visando a assegurar um prazo mínimo para que a Licitante possa levar em conta a errata na preparação da documentação, a CÂMARA poderá alterar a data fixada no item 2 deste Edital, prorrogando o prazo para a entrega da documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, **inquestionavelmente**, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, por aviso publicado nos mesmos veículos de divulgação anterior.

9.6 – Se acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção **imediatamente e motivadamente** após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, no prazo de 03 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.9 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

9.11 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

9.12 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à **Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000**, em dias úteis, no horário de 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

9.14 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei n º 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Exmª. Senhora Sandra Christina Neitzke, Presidente da **C**âmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.15 – Os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

9.16 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

9.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, situada na Câmara de Domingos Martins, sito Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins, Espírito Santo – CEP: 29.260-000, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Domingos Martins.

10 – DO CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 187
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO**, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

10.1.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

10.1.2 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO e CPF/MF, JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO VII) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

10.1.3 – Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente e CPF/MF.

10.1.4 – Para efetivação do **Credenciamento,** é OBRIGATÓRIA à apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10.1.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 10.1.4 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5.1 – A apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, presta-se a observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 3.1.

10.1.5.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o **Contrato Social,** ou documento equivalente, devidamente autenticado, no envelope n° 2 (**HABILITAÇÃO**), para atender ao disposto no item 10.1.5.1.

10.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

10.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

10.4 – Cada representante somente poderá representar um único proponente.

10.5 – O representante legal do licitante que não credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

10.6 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou habilitação.

11 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo – Pregão Presencial nº.001/2021 Envelope nº. 001 – PROPOSTA; Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO".

I – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
ABERTURA: 31 de agosto de 2021
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇO

II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
ABERTURA: 31 de agosto de 2021

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 190
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 – Aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do edifício sede desta Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI).**

12.1.1 – A declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. **001 – PROPOSTA** e nº. **002 – HABILITAÇÃO**.

12.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item **10.1.2**, a Pregoeira disponibilizará a estes um **modelo de declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

12.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 10.1.2 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo – **Pregão Presencial nº.001/2021** Envelope **DECLARAÇÃO**".

12.2 – Em seguida, a pregoeira dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados a mesma, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos presentes ou devidamente representados.

12.2.1 – **Em nenhuma hipótese** serão recebidas documentação e proposta fora do prazo e horário estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama ou e-mail.

12.3 – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que o mesmo procederá à verificação da sua conformidade com as

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 191
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

13 – DO ENVELOPE Nº. 001: PROPOSTA

13.1 – A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, e apresentada no local, hora e data determinados neste edital, datada e assinada pelo representante legal;
b) A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas;
c) Prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação, expressa em algarismo e por extenso;
d) Nome e código do Banco e da agência, n º da Conta Bancária e Praça de Pagamento;
e) Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;
f) Declarar expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins e demais serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos;
g) A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da planilha de preço, nos moldes do **ANEXO II**.
e) O valor da proposta corresponderá a Taxa de Administração (%), e deverá ser apresentado em algarismo, com até duas casas decimais, e expresso também por extenso.
f) A Taxa de Administração proposta em percentual, deverá também ser expressa em Reais (R$ X,XX), fazendo-se incidir o percentual proposto sobre o valor global da contratação para 12 (doze) meses (Exemplo: X,XX% multiplicado por R$ 324.208,56 - valor global estimado da contratação), onde já estarão incluídos todos os encargos,

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao completo atendimento aos serviços, tais como confecção, emissão, processamento, transporte e demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

a) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

b) Será aceita Proposta de Preço com Taxa de Administração Negativa.

13.2 – Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira, proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com os termos deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.6 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados para a CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS sem ônus adicionais.

13.7 – As licitantes que queiram invocar a CONDIÇÃO DE **MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014, deverão entregar no Envelope n ° 01, além da proposta de preços, as seguintes

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 193
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

documentações:

a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006, conforme ANEXO V;
b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006.

13.8 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14 – DO ENVELOPE Nº. 002: HABILITAÇÃO

14.1 – Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (anterior à data da sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

15 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o **"Objeto Social"** enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA**;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA;**

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 194
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

16 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive quanto a Seguridade Social;
c) Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).

16.1 As veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pela Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

OBSERVAÇÕES:

a) Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado 90 (noventa) dias e Município 60 (sessenta) dias;
b) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas "b" e "c" do item 16, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal;
c) As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas nas alíneas "**b**" e "**c**" do item 16 deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento;

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 195
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

d) Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL);
e) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme **item** 13.7 regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n º 147/2014;
f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "c" da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

17 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES;
a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.
b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.
b.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 196
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

b.2) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição:
b.2.1) Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação por meio de cartão;
b.2.2) Do quantitativo de usuários;
b.2.3) Da rede mínima de estabelecimentos credenciados exigidos para a contratação.
b.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;
c) A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

17.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

a.1) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 197
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

18 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo VIII deste Edital;
a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo VIII deste Edital;
b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

19 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar **no Envelope n º 1 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:

a.1) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006, conforme ANEXO V;
a.2) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006;

b) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 198
Rubrica

microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1° do artigo 43 da Lei Complementar n ° 147/2014;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "b" decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n ° 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2° do artigo 43 da Lei Complementar n ° 123/2006 c/c com o § 2° do artigo 64 da Lei n ° 8.666/1993 e suas alterações.

20 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na forma do Anexo IV;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, na forma do Anexo III;

21 – OBSERVAÇÕES

21.1 – Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Artigo 32 da Lei n ° 8666/93 e suas alterações. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

22 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

22.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço por lote – menor taxa de administração**.

22.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 199
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

22.2.1 – Não atenderem as disposições contidas neste edital;
22.2.2 – Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
22.2.3 – Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

22.3 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do artigo 4°, da Lei n ° 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

22.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

22.5 – Para oferta de lances a pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

22.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

22.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

22.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constantes no item 23 deste Edital.

22.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

22.10 - Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme item 13.7, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 200
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

22.11 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

22.12 - Sendo aceitável a oferta, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

22.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

22.14 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22.15 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

22.16 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

22.17 – Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar a Pregoeira, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

22.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 201
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

22.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

22.20 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

22.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

22.22 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Ao (s) **Licitante (s)** poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 202
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;
c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23.2 – As multas previstas no inciso **II** do item **23.1**, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

23.3 – As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item 23.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

23.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

23.6 – As sanções previstas nos incisos **I, II, III e IV**, do item **23.1** são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, responsável pela

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

24 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua adjudicação e homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

24.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

25 – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o Contrato de Prestação de Serviço conforme Anexo IX, visando o início da execução do serviço licitado.

25.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do ato de convocação para tal fim.

25.3 – Deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

25.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a autorização dos serviços, cabe a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no item 23.

25.5 – O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser cancelado e/ou rescindido pela Câmara Municipal de Domingos Martins.
a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n º 8.666/93.
b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 204
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Municipal de Domingos Martins.
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

26 – DO PRAZO DE ENTREGA

26.1 – Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.

26.2 – A Câmara Municipal de Domingos Martins encaminhará ao(s) licitante(s) vencedor(s) o Termo de Contrato relativo ao presente pregão. Se esta não aceitar a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

27 – DA FISCALIZAÇÃO

27.1 – O acompanhamento da contratação será realizado pelo Gerente de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, telefone (27) 3268-1413, ou por outro servidor designado pelo Departamento de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, nos termos do Artigo n º 67, da Lei. n º 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

27.2 – Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n º 8.666/93, consolidada.

27.3 – O responsável pela fiscalização não terá nenhum poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Edital.

27.4 – A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, caso contrário, não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 205
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

28 – DO PAGAMENTO

28.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

28. 2 - as Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

28.3 - a fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

28.4 - a Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

28.5 - qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

28.6 - ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

28.7 – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 206
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

decorrência de inadimplemento contratual;

28.8 - para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

28.9 - o relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

29 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

29.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

29.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Presidente da Câmara e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

30 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO

30.1 – A Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio da Presidente, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

30.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 207
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

31.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

31.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

31.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

31.8 – Os contratos poderão ter seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com a Lei n º 8.666/93.

31.9 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.10 – É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

31.11 – O prazo de execução dos Serviços admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
b) aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei n º 8666/93;
c) impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
d) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

31.12 – A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

31.13 – As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com o item 9 deste Edital.

31.14 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos **DEVEM** ser protocolados no Protocolo Geral localizado na sede da Câmara Municipal de Domingos Martins situada à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000, devendo ser endereçados a Pregoeira da Câmara Municipal de Domingos Martins.

31.15 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama no seguinte endereço – Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27– Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000, ou pelos e-mails: sega@camaradomingosmartins.es.gov.br ou contratos@camaradomingosmartins.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 209
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

31.16 – Somente admitir-se-á subcontratação parcial do objeto, com anuência da Contratante, de acordo com o artigo 78, inciso VI, da Lei n º 8.666/93.

32 – ANEXOS

32.1 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Proposta de Preço;
c) Anexo III – Declaração de Inexistência de fato Superveniente;
d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal;
e) Anexo V – Declaração referente à condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;
g) Anexo VII – Carta de Credenciamento;
i) Anexo VIII – Cálculo dos Indicadores Econômicos;
j) Anexo IX – Minuta do Contrato

Domingos Martins - xx de xxxxxxx de 2021.

Sandra Christina Neitzke
Presidente da CMDM

Thamires Suéli do N. Rasseli
Pregoeira

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Elaine Furtado
Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 210
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - DO OBJETIVO

2.1 - O presente Termo de Referência tem objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, com respaldo nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO

3.1 - A concessão de auxílio-alimentação, prevista na Resolução nº 122 de 11 de novembro de

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

2015, para os servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento mensal de vale-alimentação por meio de cartão magnético, em substituição ao valor recebido no contra-cheque mensal para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

4.1 - O quantitativo estimado de servidores é de 49 (quarenta e nove), podendo a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Domingos Martins alterar as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

4.2 – o valor estimado mensal da contratação equivale a R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de 323.400,00 (trezentos e vinte e três e quatrocentos reais), por ano;

4.3 – a Câmara Municipal de Domingos Martins se reserva ao direito de determinar valores diferentes do vale-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações, etc.;

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - Do Fornecimento dos Cartões

5.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.

5.1.2 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com chip, personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

5.1.3 - o primeiro Cartão de Vale-Alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o

Andria

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CONTRATANTE;

5.1.4 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, na Sede da Câmara Municipal, aos cuidados da Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, sem custo de frete;

5.1.5 - caso os cartões entregues pela CONTRATADA não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Domingos Martins os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação

5.1.6 - a CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo menos 01 (um) Cartão de Vale-Alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

5.1.7 - o desbloqueio dos Cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário;

5.1.8 - fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

5.2 - Da Disponibilização Dos Créditos Nos Cartões De Vale-Alimentação Dos Servidores

5.2.1 - Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pela Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, após assinatura do contrato;

5.2.2 – a Câmara Municipal de Domingos Martins fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida no

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 213
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

cronograma que trata o item 5.2.1;

5.2.3 - a obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma previsto no item 5.2.1, não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê o item 13;

5.2.4 - o descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.2.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 12.1;

5.2.5 - o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal Eletrônica por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item 5.2.1.

5.3 - Dos Serviços disponibilizados

5.3.1 - A CONTRATADA disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

5.3.2 - a CONTRATADA disponibilizará a Câmara Municipal de Domingos Martins sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

5.3.3 - a CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

5.3.4 - o cartão eletrônico/magnético com chip referente ao vale-alimentação deverá ser

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 214
Rubrica

aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

5.3.5 – a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4 - Da Rede de Estabelecimentos Credenciados por município

5.4.1 - Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da empresa, contendo estabelecimentos conveniados no Município de Domingos Martins, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares, nas seguintes localidades, no mínimo:

a1) Sede do Município

a2) Santa Isabel

a3) Paraju

a4) Ponto Alto

a5) Aracê

a7) Biriricas

5.4.2 - o não atendimento parcial a esta cláusula só será aceito mediante justificativa alheia à vontade da contratada, com documentação comprobatória, e aceita pela contratante, após apuração do motivo.

5.4.3 - Poderão ser aceitas como justificativas:

a) a recusa de todos os estabelecimentos existentes nas referidas localidades em realizar o credenciamento, mediante documento comprobatório.

b) a inexistência, nas referidas localidades, de tecnologia que viabilize a utilização do cartão.

5.4.4 - os casos citados no subitem acima serão analisados pela, Comissão Permanente

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 215
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

de Licitação e, caso seja aceita a justificativa apresentada pela contratada, a mesma deverá providenciar o credenciamento de outro estabelecimento em outra localidade do Município de Domingos Martins, a ser definida pela contratante.

5.4.5 - a qualquer tempo a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.

6 – DA GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 – A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56, de lei nº 8.666/1993.

6.2 – o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, a serem utilizados em estabelecimentos credenciados, deverão conter a razão social da CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, numeração sequencial, prazo de validade, marca e símbolo da Empresa vencedora.

6.3 - o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança na forma impressa solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 1 (um) ano.

7 – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

7.1.1 – emissão e entrega dos primeiros cartões: 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no item 5.1.1;

7.1.2 – emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 5 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, conforme itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7;

7.1.3 – disponibilização do crédito em data determinada previamente pela Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme o cronograma previsto no item 5.2.1;

7.1.4 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo:

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

7.1.5 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

8.2 - o fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

8.3 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Domingos Martins e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante pelos servidores, titular THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI e suplente AURICÉIA BATISTA ROCHA BRZESKY, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 – responsabilizar-se pela entrega dos cartões de vale-alimentação no local, prazo

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 217
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

e condições estabelecidas nos itens 5.1 e 7.1 deste Termo;

10.1.2 - confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados, conforme previsto no item 5.3;

10.1.3 - manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

10.1.4 - fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal, conforme previsto no item 5.2, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal eletrônica pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);

10.1.5 - manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Domingos Martins;

10.1.6 – reembolsar a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer vale-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto;

10.1.7 - manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da Câmara Municipal de Domingos Martins e de seus beneficiários, conforme previsto no item 5.3;

10.1.8 - efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;

10.1.9 - emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos nos itens 5.1.6 e 5.1.7

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor por meio da Central de Atendimento;

10.1.10 - disponibilizar, mensalmente, os relatórios previstos no item 5.3;

10.1.11 - fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

10.1.12 - reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Domingos Martins em relação a essa incumbência;

10.1.13 - fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

10.1.14 - permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

10.1.15 - organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;

10.1.16 - cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;

10.1.17 - comunicar a Câmara Municipal de Domingos Martins sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Domingos Martins, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

10.1.18 - não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;

10.1.19 - manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 219
RUBRICA

obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da política corporativa de segurança da informação da Câmara Municipal de Domingos Martins;

10.1.20 - observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.1.21 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.22 - arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 - Requisitar os créditos referentes ao vale-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

11.2 - fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

11.3 - notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.4 - designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

11.5 - efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 220
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens 5.2.1 e 7.1.3;

c) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a

CONTRATADA:

c.1) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.1;

c.2) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.4;

c.3) não atender às obrigações previstas nos itens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;

c.4) não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 5.4.

d) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto nos itens 5.3.3, 5.3.4, 10.1.10, 10.1.16, 10.1.19, 10.1.20;

e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6 e 5.1.7;

f) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 221
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - as sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

13.2 - as Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

13.3 - a fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

13.4 - a Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

13.5 - qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

13.6 - ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

13.7 – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

13.8 - para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

13.9 - o relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão segundo dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o Exercício de 2022, dotação orçamentária

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

010001.0103100012.001/33904600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 015.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

15.2 - será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3 - será aceita a proposta de preço com Taxa de Administração de menor preço inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete;

15.4 - na taxa de administração da proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

16.2 - a empresa licitante deverá comprovar na assinatura do contrato uma ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e similares), conforme previsto no item 5.4, podendo esta comprovação ser concomitante com a apresentação da proposta comercial;

16.3 - o prazo de vigência do contrato será a partir da data e assinatura até 14 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

16.4 - qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 994
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

interpretação deste Termo será atendido pela Diretora Geral Administrativa de segunda a sexta-feira das 8 h às 12h e das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 – Telefone: (27) 3268-1413, www.domingosmartins.es.leg.br

17 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Exmª. Sra. Presidente Sandra Christina Neitzke
Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa para o fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 815

À: Diretora Geral
Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 19 de maio de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 225
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

LOTE ÚNICO

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário da Manutenção Mensal	Valor Total
01	vale-alimentação, em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual.	Mês	12		
VALOR Global (12 meses)					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Valor global da proposta R$ xxxxxxxxxx

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 226
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

Local e Data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 227
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 228
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Esta Declaração é Facultativa)
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC nº. 123/2006;
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data
Assinatura e Carimbo do Declarante
Assinatura e Carinho do CRC do Contador

OBS.: Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 229
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.° _____DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n.° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n.° 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 230
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____vem pela presente, informar a V.Sa. que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão suprarreferenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ
Obs.:
1 - Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 6.3.c).
2 - O credenciamento deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida do representante legal.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 231
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO VIII
CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O **Índice de Liquidez Corrente** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O **Índice de Liquidez Geral**, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O **Capital Circulante** que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

Capital Circulante = Ativo Circulante - Passivo Circulante

Será habilitada a empresa que apresentar:
1. Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1,0;
3 - Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 232
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, com sede à avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pela Presidente Sra. Sandra Christina Neitzke, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela SSP-ES, inscrita no CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Estrada de Rio Ponte, s/nº, Cep 29273-000, Distrito de Paraju, Município de Domingos Martins – ES,, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, mediante Ato nº XXXXX, de acordo com o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 1/2021, sendo regido perante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, em substituição ao valor recebido no contracheque mensal para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins conforme especificado no Termo de Referência anexado.

1.2 - O quantitativo estimado de servidores é de 49 (quarenta e nove), podendo a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Domingos Martins alterar as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

1.3 – O Valor estimado mensal da contratação equivale a R$ xxxxxxxxxxxxxxx

1.4 – A Câmara Municipal de Domingos Martins se reserva ao direito de determinar

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 233
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

valores diferentes do vale-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações e etc;

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data e assinatura do contrato podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1 – Faz parte integrante deste Contrato, no ato de sua assinatura, todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Nº1/2021.

3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, a fim de comprovar as atividades do CONTRATADO;

3.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;

3.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.1.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

3.1.5 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.6 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;

3.1.7 – Alvará de Funcionamento / Localização da Empresa;

3.1.8 – Ata de Abertura e Julgamento do certame licitatório.

Parágrafo único. A documentação citada nos itens 3.1.1 ao 3.1.8 completam o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

4.2 - As Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;
4.3 - A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.
4.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;
4.5 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;
4.6 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;
4.7 – A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;
4.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;
4.9 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 – O presente contrato está estimado em R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX.
5.2 - As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33904600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 015.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:
6.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 235
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

6.2 - As Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

6.3 - A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

6.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

6.5 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

6.6 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

6.7 – A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

6.9 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

7.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

b) Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens 5.2.1 e 7.1.3 do Termo de Referência;
c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a CONTRATADA:
c.1) Descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.1 do Termo de Referência;
c.2) Descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.4 do Termo de Referência;
c.3) Não atender às obrigações previstas nos itens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 do Termo de Referência, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;
c.4) Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 5.4 do Termo de Referência.
d) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto nos itens 5.3.3, 5.3.4, 10.1.10, 10.1.16, 10.1.19, 10.1.20 do Termo de Referência;
e) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6 e 5.1.7 do Termo de Referência;
f) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
7.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
7.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
7.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

110 da Lei nº 8.666/1993;

7.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V – A paralisação do fornecimento/prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do nos permitido § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III – Judicial, nos termos da legislação.

8.3.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 – Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

9.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 – Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo pregão nº 001/2021;

9.2.2 – Fornecer todo o material/serviço contratado na Cláusula Primeira;

9.2.3 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o INSS e FGTS como estabelece no artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

9.2.4 – Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.5 – Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.6 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2.7 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 239
Rubrica

outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.8 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

9.2.9 – Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como manter o funcionamento do objeto contratado, discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 – A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833, de 9 de junho de 1994, modificada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações que as modificaram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização dos produtos/serviços entregue será realizado pela CONTRATANTE, por meio da SEGA – Secretaria Geral Administrativa, pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que emitirá o Atestado Definitivo de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 240
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 241
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429 / 3268-1681 / 3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 16/CPL/PREGÃO

Em 17 de agosto de 2021.

A Senhora Monique Silva de Lima
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Domingos Martins

Solicito a gentileza de proceder à publicação do texto, em anexo, no DIO - ES para o dia 18 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Presidente da CPL (suplente)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 042
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Domingos Martins torna público a **RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados.
Nova data de abertura: 31 de agosto de 2021, às 9 horas.
Informações e cópia do Edital RETIFICADO: Comissão Permanente de Licitação - Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins/ES, Tel. (27) 3268-1413, e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br e *website*: www.domingosmartins.es.leg.br.

Domingos Martins, 17 de agosto de 2021.

JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Pregoeiro - Suplente

Vitória

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

O Município de Vitória torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação em epígrafe. Após a verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI vencedora do certame. O teor integral do julgamento estará disponível no site portaldecompras.vitoria.es.gov.br. PROCESSO Nº 1594225/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.01.0010. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE TRANSBORDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA. Informações no Tel.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória-ES, 16 de agosto de 2021.
Luize Stussi Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 700594

Câmaras

Anchieta

Resultado de Julgamento
Pregão Presencial nº 04/2021
Proc. Administrativo nº 399/2021

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu pregoeiro torna público o resultado da licitação que tem como objeto: **Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e colorida e fornecimento de material de consumo exceto papel e grampo**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta, durante o exercício 021. Fund. Legal. na Lei Federal 8.666/93.

Licitante Vencedor: ROBSON CAMPOS KUHN - ME, CNPJ: 06.103.175/0001-00, ofertando o valor total de **R$ 47.520,00** (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais); conforme homologação nº 04/2021 do Presidente da Câmara.

Anchieta-ES, 17 de agosto de 2021
Leonardo Nogueira Camillo
Pregoeiro Oficial

Protocolo 700271

Domingos Martins

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Domingos Martins torna público a **RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados.

Nova data de abertura: 31 de agosto de 2021, às 9 horas.

Informações e cópia do Edital RETIFICADO: Comissão Permanente de Licitação - Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins/ES, Tel. (27) 3268-1413, e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br e *website*: www.domingosmartins.es.leg.br.

Domingos Martins, 17 de agosto de 2021.
JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Pregoeiro - Suplente

Protocolo 700147

ERRATA

Informamos que na **quantidade do item SSD 480 GB**, descrito na tabela do **Anexo IX, página 37, do Edital do Pregão Presencial nº 2/2021**, anunciado por meio do **Aviso de Licitação** publicado na edição do dia 13 de agosto de 2021 do Diário Oficial do Espírito Santo,

onde se lê: 01
leia-se: 04

Domingos Martins, 17 de agosto de 2021.
JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Pregoeiro (Suplente)

CÂMARA MUNICIPAL DO MA... COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 243 Rubrica

Protocolo 700482

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021

Objeto: Registrar preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para suprir o estoque da Farmácia Básica Municipal, afim de atender às necessidades da população do município de João Neiva**.** Para o item 37 foi declarada vencedora a empresa **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA**, no valor total de **R$ 5.000,00.** Para os itens 30, 31 e 37 foi declarada vencedora a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de **R$ 52.100,00.** Para os itens 08, 12, 21 e 56 foi declarada vencedora a empresa **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor total de **R$ 13.368,00.** Para os itens 03, 32 ,33 ,46 e 54 foi declarada vencedora a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R$ 15.286,00.** Para os itens 18 e 40 foi declarada vencedora a empresa **DROGAFONTE LTDA**, no valor total de **R$ 16.380,00.** Para o item 38 foi declarada vencedora a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de **R$ 1.272,00.** Para os itens 02, 05, 16, 20, 28 e 34 foi declarada vencedora a empresa **FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R$ 33.428,00.** Para os itens 01, 06, 07, 11, 13, 14, 17, 22, 23, 24, 27, 35, 43, 44, 49, 51 e 52 foi declarada vencedora a empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, no valor total de **R$ 17.265,60.** Para os

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 244
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 18/CPL/PREGÃO

Em 19 de agosto de 2021.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Senhor,

Solicitamos análise e posterior Parecer sobre o conteúdo da SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL encaminhado pela Empresa Le Card à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Domingos Martins no dia 19 de agosto de 2021, referente ao Pregão Presencial nº1/2021, cujo aviso foi publicado no DIO/ES na edição do dia 18 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Pregoeiro (Suplente)

Câmara de Domingos Martins

Comissão Permanente de Licitação <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br>

Impugnação Edital Pregão Presencial 001/2021 - Cartão Alimentação

Allana Pena <allana.pena@lecard.com.br> 19 de agosto de 2021 13:55
Para: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 245
Rubrica

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo impugnação ao Edital do Pregão Presencial 001/2021, cujo objeto é a contratação de Cartão Alimentação.

Quaisquer dúvidas estou à disposição!

Fico no aguardo da decisão, e grata por sua atenção.

Atenciosamente,

LeCARD

ALLANA PENA
Assistente Jurídico
(27) 2233-2000 / (27) 3024-8739
allana.pena@lecard.com.br
www.lecard.com.br

Aviso de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Impugnação Le Card x Câmara Domingos Martins.pdf
7806K

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 946
Rubrica

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

Ref. Edital Pregão Presencial nº 001/2021

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, sediada na Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522, BCO - Green Valley Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06.473-000, endereço eletrônico: licitacao@lecard.com.br e Telefone (27) 3024-8739, vem respeitosamente por meio de seu advogado com procuração em anexo, como interessado no certame licitatório supracitado, propor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face ao **EDITAL (Pregão Presencial nº 001/2021)**, com Sessão Pública designada para o dia 31/08/2019 às 09h00min, o que faz em razão dos fatos e fundamentos jurídicos adiante delineados:

CÂMARA MUNICIPAL D MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 247
Rubrica

01. DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

A impugnante tem interesse em participar na licitação promovida por este *d.* Órgão licitador, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo , para uso em estabelecimentos credenciados, conforme especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.

Assim, em conformidade com a legislação vigente (Leis nsº 10.520/02 e 8.666/93), qualquer cidadão e/ou empresa licitante interessada tem legitimidade para impugnar edital de licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de Pregão, não restando, portanto, dúvidas quanto à pontualidade da presente minuta.

02. DOS FATOS:

A impugnante é empresa interessada na participação do certame que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo , para uso em

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 948
Rubrica

estabelecimentos credenciados, conforme especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.

Consta no edital **(item 17.1 – b.2.3)** que a licitante deverá apresentar atestado registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo ou o da Região da Empresa Licitante, desde que visado pelo CRA-ES, **com descrição da rede mínima de estabelecimentos credenciados exigidos para a contratação**, o que sobremaneira viola a ampla competitividade instituída no artigo 37 da Constituição Federal e a Lei de Licitações, o que não pode ser tolerado conforme se verá a seguir, já que impõe a obrigação do credenciamento prévio de estabelecimentos somente para participar do certame.

03. DO MÉRITO:

A exigência preconizada no edital **(item 17.1 – b.2.3)** que impõe a empresa licitante apresentar na sessão de disputa atestado registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo ou o da Região da Empresa Licitante, desde que visado pelo CRA-ES, **com descrição da rede mínima de estabelecimentos credenciados exigidos para a contratação**, sem dúvidas restringe a livre competição e, merece ser revista por este respeitável comitê de licitação.

Isso porque, em que pese o item editalício **16.2** mencione o prazo de apresentação da rede **(na assinatura do contrato)**, a licitante deverá apresentar na sessão pública atestado que demonstre rede mínima, logo, não faz sentido o prazo exposto no item **16.2**, já que a licitante será desclassificada se não apresentar o aludido atestado. Desta forma, trata-se de verdadeira exigência de rede prévia.

CÂMARA MUNICIPAL D M
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 249
Rubrica

A liberalidade assegurada no item 71.1 – b.2.3 do edital, impõe ônus financeiro prévio excessivo e desnecessário para a implementação do objeto, antes mesmo de serem consagradas vencedoras do certame, tão somente para sua participação, o que não pode ser tolerado, eis que fica evidente a total desnecessidade e alto risco dessa medida.

Por certo, a necessidade de comprovação de rede prévia caracteriza fato impeditivo à participação de empresas que não atuam nas localidades definidas no edital, ainda que possuam experiência de fornecimento de serviços em outras regiões do país.

Cumpre asseverar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é no sentido de que o credenciamento apenas é exigível após a contratação, mediante a disponibilização de prazo razoável e proporcional para tanto, não podendo ser demandado como critério de habilitação dos licitantes por constituir ônus financeiro e operacional desarrazoado para empresas competidoras, veja-se:

> "A jurisprudência predominante nesta Corte de Contas é no sentido de que a exigência da apresentação da rede credenciada deve ocorrer na fase de contratação, sendo concedido prazo razoável para que a vencedora do certame credencie os estabelecimentos comerciais fornecedores de refeição, de modo que se possa conciliar a necessidade de obtenção de uma adequada prestação do serviço licitado e com o estabelecimento de requisitos que possibilitem ampla competitividade do procedimento licitatório (Acórdãos nºs. 842/2010-TCU-Plenário, 7.083/2010-TCU-2ª Câmara, 587/2009-TCU-Plenário).

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 250
Rubrica

Nesse mesmo sentido, encontram-se os Acórdãos 2.581/2010 (Rel. Min. Benjamin Zymler), 3.156/2010 (Rel. Min. José Múcio Monteiro), 307/2011 (Rel. Min. Augusto Sherman), 1.194/2011 (Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues), 1.632/2012 (Rel. Min. José Múcio Monteiro) e 1.718/2013 (Rel. Min. Augusto Sherman), todos do Plenário do TCU.

E mais, da leitura dos itens editalícios percebe-se que a intenção é escolher não a proposta mais vantajosa para a administração, **mas sim concorrente que dispõe de IMEDIATO maior número de estabelecimentos credenciados na região almejada,** o que demonstra disparidade à finalidade dos princípios dispostos na Lei de Licitações, visto que todas as participantes ante a idoneidade e competência poderiam assim fazê-lo após a contratação lídima.

Nessa toada, todas as empresas que visam a participação do certame possuem condições de atender o objeto após a consagração como vencedora, contudo, diante da imposição PRÉVIA, INJUSTA E DESARRAZOADA de atestado que comprove os estabelecimentos credenciados, ocasiona **desistência em massa de empresas não atuantes na região e, por certo, restringe a competitividade do certame.**

Inclusive são por estas razões que, no intuito de coibir abusos na discricionariedade dos agentes públicos, o legislador pátrio fez constar no bojo da lei licitatória, mais precisamente no **Art. 3°, § 1°, inciso I,** *in verbis*:

> "É vedado aos agentes públicos: admitir, **prever**, **incluir** ou tolerar, **nos atos de convocação**, cláusulas ou condições que comprometam, **restrinjam** ou **frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em

CÂMARA MUNICIPAL DO MARTINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 251
Rubrica

> razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o especifico objeto do contrato (...).

Desta feita, ainda que um determinado ato seja praticado com certa margem de discricionariedade, este deve respeitar os limites impostos pelos princípios regentes, sob pena de gerar, em alguns casos, a convalidação do ato e, em outros, até mesmo a sua invalidação.

Além disso, cumpre dizer, *a priori*, que a obrigação de atestar a aptidão se vincula apenas a verificação se a licitante já executou **serviços de complexidade, características e portes iguais ou semelhantes,** não sendo possível, por certo, exigir atestado com descrição da rede mínima de estabelecimentos credenciados exigidos para a contratação, visto que a própria aptidão comprova a possibilidade de boa execução do objeto pela licitante (Acórdão 1567/2018-Plenário TCU).

Insta salientar, inclusive, que se evitando a exclusão de empresas legítimas e afastando qualquer arbitrariedade da Administração na instauração do processo licitatório, o Tribunal de Contas da União já pacificou o entendimento de que ***"nas contratações de obras e serviços, as exigências de qualificação técnica devem admitir a experiência anterior em obras ou serviços de CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, e NÃO NECESSARIAMENTE IDÊNTICAS, às do objeto pretendido"*** (Acórdão 2.914/2013-TCU-Plenário)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 252
Rubrica

Nesta guarida, é desarrazoado o item editalício quanto a não aceitação dos atestados que comprovam a aptidão da prestação de serviço, em consonância ao entendimento do Tribunal de Contas da União, que dita que a **demonstração da qualificação técnica deve ficar adstrita a exigências minimamente necessárias que visem averiguar a aptidão da proponente no fornecimento do serviço em características e prazo compatíveis com o objeto licitado** (Acórdão 914/2019-Plenário-TCU).

Assim sendo, deve ser aceito por este órgão a comprovação por meio de atestados que atendam as especificações do edital, ou seja, serviços similares e não idênticos ao pretendido, já que são plenamente capazes de atestar a qualificação técnica.

Diante de todo o exposto, cabe à Comissão de Licitação a atribuição de agir em conformidade com os preceitos legais, **sempre objetivando o interesse público, preservando a isonomia das licitantes, afastando o excesso de formalismo e rigor que a recorrente almeja,** que, na prática, não se mostram efetivas ou necessárias a garantir os interesses deste r. órgão.

Isto posto, requer a modificação do item **71.1 – b.2.3** do instrumento convocatório, visto que além de restringir a competitividade apta ao fornecimento do objeto em tela, viola os princípios da razoabilidade e da isonomia.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 253
Rubrica

04. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

Isto posto e preenchidos os requisitos legais, PUGNA A PETICIONANTE pelo recebimento da presente impugnação para que seja processada e julgada por este d. Sr. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, exercendo o juízo de mérito e de retratação, conforme prescreve o Art. 41 da Lei 8.666/93, para:

4.1) **Retificar o 71.1 – b.2.3 do Edital** para que seja estipulado prazo justo e proporcional para a licitante vencedora comprovar a rede de estabelecimentos a ser credenciada. Além disso, que seja exigido atestado que demonstre a plena capacidade da licitante em cumprir o objeto do edital, nas características, prazos de execução, ambas as tecnologias (alimentação/refeição) e quantidades de serviços compatíveis, tão somente.

4.2) Caso não entenda pelas retificações do Edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais e o estudo técnico que embasaram a decisão desta comissão;

4.3) Por fim, na hipótese de não serem modificados os dispositivos editalícios impugnados, seja remetido a presente impugnação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para manifestação, sob as penas da lei.

4.4) Requer, por fim, que sejam as intimações e publicações efetuadas em nome do advogado, Marcelo Alves Fischer, OAB/ES 33.809 (endereço infra impresso nesta peça e na procuração).

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 254
Rubrica

Nestes termos,

Pede e Espera o Deferimento.

De Barueri-SP para Domingos Martins-ES, 19 de agosto de 2021.

ALLANA PENA MATEUS BASTOS

Assinado de forma digital por ALLANA PENA MATEUS BASTOS
Dados: 2021.08.19 13:43:52 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL D MARCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 255
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17 de abril de 1972, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Avenida Parkinson, 72, Cond. Lumina Granmercy Park, Apto 3102, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP:06465-136, filho de Francisco Bodevan de Assis e Elza Maria de Figueiredo Assis.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted] residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted] residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com Ato Constitutivo registrado na JUCEES em 05/11/2013, com registro atual do NIRE nº 32202508991, inscrito no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245 - Edifício Praia Trade Center, sala 1207 a 1208, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29.056-020, resolve na forma abaixo alterar o contrato social da empresa conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade empresária limitada, neste ato, resolve alterar o endereço da matriz para Avenida Andrômeda, n.º 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 5 de agosto de 2021 14:33:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180508217063699563

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180508217063699563-1
Data: 05/08/2021 14:22:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58497-FBFN:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 256
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Altera-se o foro da matriz, neste ato, eleito o foro de Barueri, SP, seja qual for o domicilio dos interessados, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios reescreverem seu contrato social, que passara doravante a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se " **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**" e rege-se pelo disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sua sede e domicílio à Avenida Andrômeda, n.º 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, ***e***

FILIAL I: Localizada à Avenida Andrômeda, n.º 885, Sala 3521, Cond. Brascan Century Office, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-000, registrada sob o NIRE 35920114961 e CNPJ 19.207.352/0002-21, com o mesmo capital e objetivo social da matriz.

FILIAL II: Localizada à Rua Fortunato Ramos, n.º 245, Ed. Praia Trade Center, Sala 503, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, registrada sob o NIRE 32900644946 e CNPJ 19.207.352/0003-02, com o mesmo capital e objetivo social da matriz.

Parágrafo Único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180508217063699563

Autenticação Digital Código: 95180508217063699563-2
Data: 05/08/2021 14:22:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58498-MDVR:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 5 de agosto de 2021 14:33:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 257
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

I - Prestação de serviços de administração através de cartão magnético de:

a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador);
   i. Alimentação;
   ii. Refeição;
b. Convenio;
c. Combustiveis;
d. Gestão de frota;
e. Farmácia;

II - Gravação e impressão de cartões magnéticos;

III - Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 8299-7/02);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00).
- Administração de Cartões de Crédito (CNAE 6613-4/00).

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180508217063699563
Autenticação Digital Código: 95180508217063699563-3
Data: 05/08/2021 14:22:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58499-JRGY:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 5 de agosto de 2021 14:33:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 258
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R$ 12.557.600,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) divididos em 12.557.600 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos) quotas de capital de valor unitário de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do pais, e tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

S Ó C I O	Nº DE QUOTAS	VALOR (R$)
Afonso Marchiori Polido	3.139.400	3.139.400,00
André Marchiori Polido	3.139.400	3.139.400,00
Flávio Figueiredo Assis	6.278.800	6.278.800,00
TOTAL	**12.557.600**	**12.557.600,00**

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, inclusive para efeito de transferência e cessão, e poderão ser livremente transferidas e cedidas pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS** e **AFONSO MARCHIORI POLIDO**, individualmente, competindo-lhes representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180508217063699563
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180508217063699563-4
Data: 05/08/2021 14:22:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58500-YIMA:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 5 de agosto de 2021 14:33:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CAMARA MUNICIPAL D MARCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 259
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

Parágrafo Primeiro - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (artigo 1.011. parágrafo 1º do CC 2002).

Parágrafo Segundo - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade, obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no artigo 1010 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas em reunião dos sócios conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos sócios administradores nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria o objeto delas.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA E FALECIMENTO.

Em caso de dissolução será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital social.

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180508217063699563

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180508217063699563-5
Data: 05/08/2021 14:22:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58501-IHS9:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 5 de agosto de 2021 14:33:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 260
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

Parágrafo único - Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Contudo, serão apurados os direitos e deveres do sócio, retirante, interditado, inabilitado ou falecido, através do balanço geral que deverá ser providenciado na data do evento, pagando-se ou a seus herdeiros legais os direitos apurados. Não haverá direito de hereditariedade na composição da sociedade, que prosseguirá suas atividades apenas com sócios remanescentes, se a eles interessar. Não havendo este interesse, os sócios remanescentes promoverão a liquidação da sociedade, promovendo para tal a apuração dos direitos e deveres de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificativas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, Balanço patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para os casos omissos fica, desde já, eleito o foro de Barueri, SP, seja qual for o domicílio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 01 (uma) via, que o assinam.

Barueri, SP, 30 de Julho de 2021.

Flávio Figueiredo Assis

Afonso Marchiori Polido

André Marchiori Polido

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 5 de agosto de 2021 14:33:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180508217063699563

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180508217063699563-6
Data: 05/08/2021 14:22:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58502-WBIY:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 261
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS
[redacted]	ANDRE MARCHIORI POLIDO
[redacted]	AFONSO MARCHIORI POLIDO

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2021 17:45 SOB Nº 20210856750.
PROTOCOLO: 210856750 DE 02/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105592844. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32202508991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2021.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180508217063699563

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180508217063699563-7
Data: 05/08/2021 14:22:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58503-MXUC:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
NJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 5 de agosto de 2021 14:33:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 262
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço h' //corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/08/2021 14:39:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

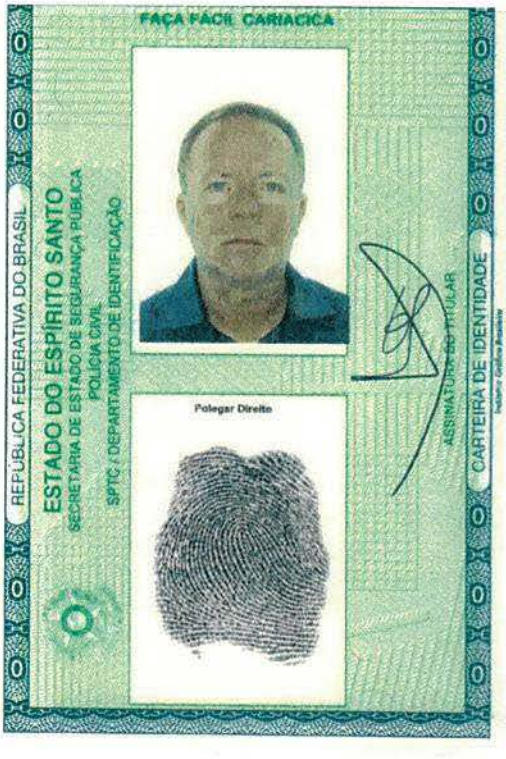
[1]**Código de Autenticação Digital:** 95180508217063699563-1 a 95180508217063699563-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

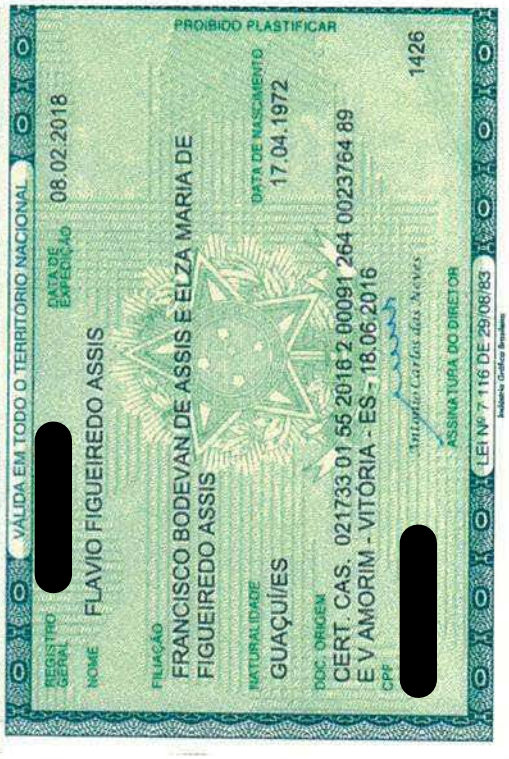
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9af3a1962ad2b949b7dc661bfcc20dd24a447fd5cdd50a747a9f27ae62a6fc8bf93b1cc0447a59a4fa95762468a0865718fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil





CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 263
Rubrica

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-001 - www.azevedobastos.not.br - Tel. (83) 2244-5454 - Fax (83) 2244-5454
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 951805091808264508 38-1; Data: 05/09/2018 08:30:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL65816-7VXE;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 264
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2020 09:50:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95180509180826450838-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca3b72cf17485eacfd94a40d1977f225d33bf9f22bef6565e23d1b8950e8e7865fca0bafc00b40b439d07267f2b3533f18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Validade: 06.05.2022



FAÇA FÁCIL CARIACICA

Afonso Marchiori Polido

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [redacted] DATA DE EXPEDIÇÃO 11.05.2017

NOME AFONSO MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO
ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

NATURALIDADE
VITÓRIA/ES

DATA DE NASCIMENTO
11.08.1997

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 021733 01 55 1997 1 00072 250 0040430 81
E V AMORIM - VITÓRIA - ES - 22.08.2013

CPF [redacted]

Antonio Carlos das Neves

1426

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 23 de julho de 2018, 14:32

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.UBS1808.04370, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,83 Encargos: R$ 0,84 Total: R$ 3,67

5198686

CÂMARA MUNICIPAL D MARATAÍZES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 265
Rubrica

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 23 de julho de 2018, 14:32

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.UBS1808.04371, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,83 Encargos: R$ 0,84 Total: R$ 3,67

EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.219-9
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID95078-BG6B;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Cód. Autenticação: 9518210219165349087 9-1; Data: 21/02/2019 17:05:57
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 266
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:15:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 95182102191653490879-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0[illegible]b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a08d0465ccf289fcf358e8c28109d81a649991f7380365118522e496e659a79a4bd18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





VITÓRIA

André Marchiori Polido
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREEN & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [redacted] DATA DE EXPEDIÇÃO 21.08.2012

NOME
ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO
ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

NATURALIDADE
VITÓRIA/ES

DATA DE NASCIMENTO
07.05.1994

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 32502 FL 111 LV 40 J.AMORIM JUNIOR
VITÓRIA - ES - 16.05.1994

CPF [redacted] 1012

Rita de Cássia Segrini
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PODRODPLASTICAN

THOMAS GREEN & SONS

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
TABELIÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.UBS1808.06038, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,83 Encargos: R$ 0,84 Total: R$ 3,67

3741068

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 264
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 267
Rubrica

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro, Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
TABELIÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.UBS1808.06039, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,83 Encargos: R$ 0,84 Total: R$ 3,67

EM BRANCO

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.979-4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID95065-GJYX:
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Cód. Autenticação: 95182102191653490823-1; Data: 21/02/2019 17:05:01

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 268
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:17:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182102191653490823-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0[illegible]b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a08fbb1b9514d8a495f7d32f018c75653d9226459bc5ddbe70db88ea0b057ef360f18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 269
Rubrica

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, nº. 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.473-000.

Pelo instrumento particular de PROCURAÇÃO, o(a) OUTORGANTE concede à **MARCELO ALVES FISCHER**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº. 33.809, **SANDRO LUIZ ZACHÉ**, brasileiro, divorciado, auxiliar jurídico, portador do RG nº. [redacted], CPF nº. [redacted], **LARA TONETTO BARBOSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº 29.058, **ALLANA PENA MATEUS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº. 31.765, **ILSO GOMES DE SOUZA NETTO**, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, portador do RG nº. [redacted], CPF nº. [redacted] todos com endereço profissional à Rua Fortunato Ramos, nº. 245, Sala 1201, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-020.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes ad juditia et extra nos termos da lei 8.906/94 c/C Artigos 103 e 105, ambos do CPC, para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo, até a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber intimação, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordo, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Além disso, amplos poderes para promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar atas e atas de registro de preços, declarações e propostas, assistir a abertura de propostas, apresentar propostas, assinar contratos, documentação de credenciamento e habilitação, fazer lances, protocolar impugnações, manifestar interesse de recurso, reclamações, interpor representações e recurso administrativo, protestos, prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir, nomear representante credenciado e/ou procurador para o certame licitatório de qualquer natureza e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato extrajudicial.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAP
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABE
www.cartoriosarlo.com.br

Vitória/ES, 17 de agosto de 2021

CARTÓRIO SARLO

Reconheço por semelhança a firma de FLAVIO FIGUEIR
ASSIS. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 17/08/2
11:06:54.

Maria Beatriz Dias - Escrevente
Selo Digital: 024661.WCX2103.20374
Emolumentos R$ 5,71 Encargos R$ 1,74 Total: R$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Flávio Figueiredo Assis
[redacted]
Representante Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 270
Rubrica



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO ESPIRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARCELO ALVES FISCHER

INSCRIÇÃO 33809

FILIAÇÃO
MARCELO FISCHER
VALDETE ALVES DE ALMEIDA FISCHER

NATURALIDADE
DOMINGOS MARTINS-ES

DATA DE NASCIMENTO
30/01/1997

RG [redacted]

CPF [redacted]

VIA 01 EXPEDIDO EM 13/05/2020

JOSE CARLOS RIZK FILHO
PRESIDENTE



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16255358

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182310205358581493

Autenticação Digital Código: 95182310205358581493-1
Data: 23/10/2020 09:48:33
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP08159-N9JJ:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

NJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 271
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de natureza registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2021 15:13:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 95182310205358581493-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0 b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a34216e330b24ac7715609031922787367f58d3a2f47af6fbefc006ff7423d26aff18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Câmara de Domingos Martins

Comissão Permanente de Licitação <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br>

Impugnação Edital Pregão Presencial 001/2021 - Cartão Alimentação

Comissão Permanente de Licitação <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br> 19 de agosto de 2021 14:20
Para: Allana Pena <allana.pena@lecard.com.br>

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 272
Rubrica

Boa tarde Allana.

Recebida a impugnação.

A encaminharemos ao advogado jurídico para análise e parecer objetivando a tomada de providências.

Att,

Jorge M. Monteiro
Pregoeiro - Suplente
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Câmara Municipal de Domingos Martins
Comissão Permanente de Licitação
Telefones: 27 3268 2396
Informações: 8h às 17h
e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 273
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES, recebeu em 19 de agosto de 2021, Impugnação ao Edital do Pregão Presencial 001/2021, referente a serviços de fornecimento de vale alimentação, por meio de cartão magnético com chip de segurança individual, recarga mensal, para aquisição de gêneros alimentícios.
A Empresa LE CAR ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, promoveu a impugnação tempestivamente.

DO MÉRITO
A impugnação refere-se à exigência constante no item 17.1 – b2.3, que impõe a empresa licitante a apresentação na sessão de disputa, atestado registrado no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo ou da Região da Empresa Licitante, desde que visado pelo CRA-ES, com descrição da REDE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.
Realmente assiste razão à impugnante, pois, o atestado de capacidade técnica não precisará ser apresentado com a descrição da rede mínima de estabelecimentos credenciados exigidos na contratação.
A apresentação da rede credenciada deverá ocorrer na fase de contratação, conforme vários posicionamentos jurisprudenciais do TCU.

Contratação pública – Vale-refeição ou alimentação – Habilitação técnica – Exigência – Rede credenciada – Impossibilidade – Comprovação apenas no momento da contratação – TCU

Trata-se de representação formulada por empresa licitante que acusou possíveis irregularidades na condução de pregão presencial, cujo objeto consistia na contratação do serviço de administração e gerenciamento de benefício auxílio-alimentação. Entre as supostas irregularidades, destaque-se a **exigência de "apresentação da relação de estabelecimentos credenciados como condição de qualificação técnica**". Ao examinar a questão, o Relator deixou assente que **"a jurisprudência predominante nesta Corte de Contas é no sentido de que a exigência da apresentação da rede credenciada deve ocorrer na fase de contratação, sendo concedido prazo razoável para que a vencedora do certame credencie os estabelecimentos comerciais fornecedores de refeição, de modo que se possa conciliar a necessidade de obtenção de uma adequada prestação do serviço licitado e com o estabelecimento de requisitos que possibilitem ampla competitividade do procedimento licitatório**". (Grifamos.) No mesmo sentido são os Acórdãos nºs 212/2014, 1.718/2013, 686/2013, 307/2011, 1.194/2011, 842/2010 e 587/2009, todos do Plenário. (TCU, Acórdão nº 2.962/2012, Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro, DOU de 08.11.2012.)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 274
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Desta feita, esta Comissão irá promover tal correção no Edital, nos seguintes termos:

a) O item 17 b.2.1 passará a ter nova redação, qual seja:

"Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação/refeição por meio de cartão"

b) O item 17.1 – b2.3. passará a ter a seguinte redação, qual seja:

" Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da rede credenciada, após declaração da vencedora".

As referidas alterações serão publicadas no Diário Oficial, como determinação a legislação.

É o Parecer.

Domingos Martins/ES, 19 de agosto de 2021

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Advogado Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 275
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 19/CPL/PREGÃO

Em 19 de agosto de 2021.

Aos Membros da Comissão Permanente de Licitação

Informamos que, em virtude do parecer jurídico do Advogado Legislativo desta Casa de Leis acerca de questionamento da Empresa Le Card enviado à esta Comissão no dia 19 de agosto de 2021, informamos que será realizada nova Retificação do Edital do Pregão Presencial nº 1/2021, bem como a sua divulgação na imprensa oficial, incluindo nova data do referido certame, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,

JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Presidente da CPL (Suplente)

Ciente:

Andréia Hell Plaster
Membro

Elaine Furtado
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 276
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 20/CPL/PREGÃO

Em 20 de agosto de 2021.

A Senhora Monique Silva de Lima
Coordenadora Administrativa
Câmara Municipal de Domingos Martins

Solicito a gentileza de proceder à publicação do texto, em anexo, no DIO - ES para o dia 23 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Presidente da CPL (suplente)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 277
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Domingos Martins torna público a **RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação/refeição, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados.
Nova data de abertura: 2 de setembro de 2021, às 9 horas.
Informações e cópia do Edital RETIFICADO: Comissão Permanente de Licitação - Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins/ES, Tel. (27) 3268-1413, e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br e *website*: www.domingosmartins.es.leg.br.

Domingos Martins, 20 de agosto de 2021.

JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Pregoeiro - Suplente

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Código CidadES: 2021.073E0700001.01.0008
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2929/2021.
Contratante: MUNÍCIPIO DE VIANA/ES.
Contratada: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA - EPP.
Objeto: REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Valor: O valor total referente aos lotes 01, 03, 10, 12, 14, 15, 17, 18 e 19 é de R$ 427.739,50 (quatrocentos e vinte sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.
Viana/ES, 18 de agosto de 2021.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021
Código CidadES: 2021.073E0700001.01.0008
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2929/2021.
Contratante: MUNÍCIPIO DE VIANA/ES.
Contratada: SC COSTA & SILVA COM. E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Valor: O valor total referente aos lotes 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 16, 20, 21, 22, 24 e 29 é de R$ 875.471,50 (oitocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.
Viana/ES, 18 de agosto de 2021.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021
Código CidadES: 2021.073E0700001.01.0008
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2929/2021.
Contratante: MUNÍCIPIO DE VIANA/ES.
Contratada: DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.
Objeto: REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Valor: O valor total referente aos lotes 23, 25, 26, 27 e 28 é de R$ 15.574,00 (quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.
Viana/ES, 18 de agosto de 2021.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 702749

Vila Valério

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 01400/2021

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa para locação de horas produtivas de máquinas, com operador, para a execução de serviços de destoca e subsolagem de áreas rurais para renovação de lavouras no Município de Vila Valério/ES. CREDENCIAMENTO:** 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 06 de setembro de 2021**. A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalerio.es.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: (027) 3728-1000.
Vila Valério, 20 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL D M... COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 278 Rubrica

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 702343

Câmaras

Domingos Martins

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Domingos Martins torna público a **RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação/refeição, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados.
Nova data de abertura: 2 de setembro de 2021, às 9 horas.
Informações e cópia do Edital RETIFICADO: Comissão Permanente de Licitação - Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins/ES, Tel. (27) 3268-1413, e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br e *website*: www.domingosmartins.es.leg.br.
Domingos Martins, 20 de agosto de 2021.
JORGE MOYSÉS MONTEIRO
Pregoeiro - Suplente
Protocolo 702456

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sábado, 21 de Agosto de 2021 às 17:14:11
Código de Autenticação: 2b47e6d8

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 279
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429 / 3268-1681 / 3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 26/CPL/PREGÃO

Em 23 de agosto de 2021.

Aos Membros da Comissão Permanente de Licitação

Convocamos Vossas Senhorias para participarem da abertura do processo licitatório do Pregão Presencial nº 001/2021, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins a realizar-se no dia 2 de setembro de 2021, às 09 horas, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro-Domingos Martins.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

Ciente:

Andreia Hell Plaster
Membro

Elaine Furtado
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 280
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 27/CPL/PREGÃO

Em 23 de agosto de 2021.

Ao Servidor Sivald Harckbart Junior
Gerente de Áudio e Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Domingos Martins

Senhor,

No dia 2 de setembro de 2021, será realizado a abertura do Pregão Presencial nº 1/2021 às 9 horas na sala de reuniões da Câmara Municipal. Solicitamos que seja instalado e testado com antecedência o notebook com o sistema de Compras e licitação;

Em atendimento a Lei 2.849/2018, informamos atenção ao registro em áudio e video de toda abertura do processo licitatório, bem como a transmissão ao vivo, via internet.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 281
Rubrica

À CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

CREDENCIAMENTO

02.959.392/0001-46
LP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Av. [illegible] Reis Leite, nº 1306
Jardim Paulistano - CEP: 01451-914

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 282
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.959.392/0001-46 **MATRIZ**		**01/02/1999**

NOME EMPRESARIAL
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UP BRASIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306	**1306**	**CONJ 51 SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.451-914	**JARDIM PAULISTANO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERCONT@UPBRASIL.COM	**(11) 3576-7500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2021** às **16:27:30** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 283
Rubrica

BRASIL

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.306, CJ 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.959.392/0001-46 e NIRE nº. 35.215.527.436, representada neste ato pelo seu Diretor **PIERRE-JEAN FOSSAT**, francês, casado, diretor, portador da cédula de Identidade de Estrangeiros [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº. 125.198, portadora da Cédula de Identidade nº. MG – [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] **APARECIDA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF nº. [redacted] **CAMILA TENDAHL**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **DANIELA DE MELO MARTINS**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **DANIEL PINHEIRO MENEZES**, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **DELAMARE DE OLIVEIRA BONFIM**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] **FABIANA PACHECO DA ROCHA**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF nº. [redacted] **FREDERICO PRUDENTE DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da Cédula de Identidade nº. RG MG [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de rede, portador da Cédula de Identidade nº. [redacted] DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **IGOR LÚCIO GOULART FERREIRA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da Cédula de Identidade nº MG [redacted] – SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **JOSÉ RICARDO DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] **KHÉLVIO MARTINS DE PAULA, BRASILEIRO**, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] **LARISSA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **LARYSSA ALVES SILVA**, brasileira, solteira, assistente de licitações, portadora de Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **MAGNO PALUMBO**, executivo de vendas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES**, brasileiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº RG [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **MARIA APARECIDA INTRA**, brasileira, solteira, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ NUNES**, brasileira, consultora de vendas, portadora de Cédula de Identidade nº MG [redacted] inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **MELIZA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº MG [redacted] – SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **PAULA ERICA RIBEIRO MATIAS MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**, brasileira, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **PEDRO HÖEHR**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **ROGER BRAS REZENDE**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da cédula de identidade nº 30741556-9, e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] **ROGERO MONTEIRO MEVES**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da cédula de identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] **SERGIO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **SULE CAROLINA HENRIQUES MESIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] – SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] **THIAGO AMARAL DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº. 19.502, portador da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **VANUZIA VIEIRA MATOS**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº.

JURÍDICO Up Brasil

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125261905215889964929
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125261905215889964929-1
Data: 19/05/2021 15:27:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN38495-9DRY;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 19 de maio de 2021 15:33:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE SNJ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 283-V
Rubrica

[redacted] **WILSON BRANDT**, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.306, CJ 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-914, **a quem confere poderes, para, agindo em conjunto ou isoladamente**, representar a Outorgante em processos licitatórios de qualquer natureza e modalidade **em todo território nacional**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases dos certames, inclusive concorda com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas bem como assiná-las, formular lances verbais quando for o caso, prestar declarações e assiná-las, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir, prestar declarações, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. Outrossim, a OUTORGANTE concede aos OUTORGADOS poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito público (órgãos públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público), notadamente, Tribunal de Contas dos Estados e da União, abrangendo a representação, o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimento administrativos. Fica vedado o substabelecimento pelos Outorgantes dos poderes conferidos pela Outorgante. O presente mandato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

São Paulo/SP, 17 de Maio de 2021.

PIERRE-JEAN FOSSAT
RNM nº. [redacted] CPF/MF: [redacted]
Outorgante: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: PIERRE JEAN FOSSAT, a qual confere com padrao depositado em cartorio. Sao Paulo/SP
19/05/2021 - 13:46:29
Em Testemunho da verdade. Total R$ 10,35
Usuario:GERSON ANDERSON FRANCA DE SOUZA - ESCREVENTE
Etiqueta: 1483561 - Selos: AB 964126

C11097AB0964126

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526190521588996492 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526190521588996492 9-2
Data: 19/05/2021 15:27:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN38496-IE60;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalm e por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 19 maio de 2021 15:33:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTA. s, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MAKIRIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 284
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2021 10:16:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125261905215889964929-1 a 125261905215889964929-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f01782d7cd77de1788fcbcc50d753e1e351ac943382c8e5273fea075171abf798517a9fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

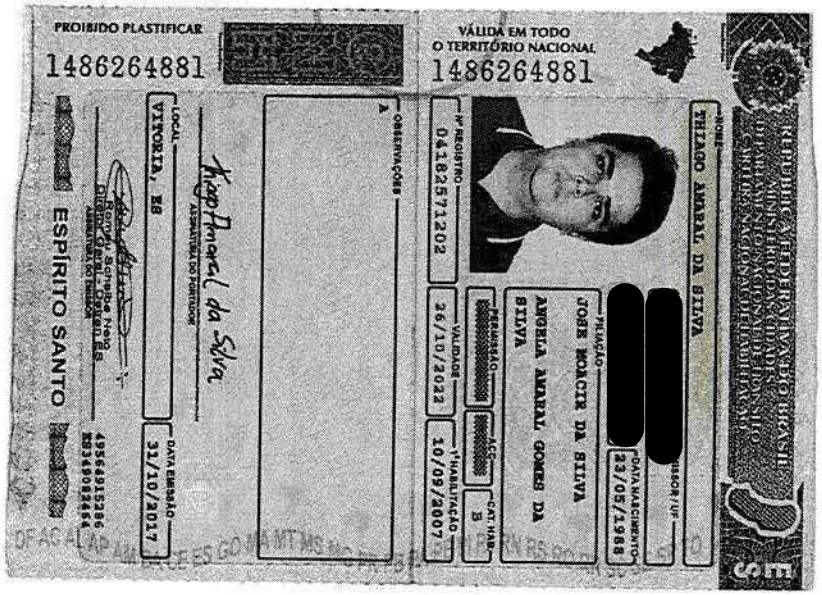
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526120121303991348 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526120121303991348 5-1
Data: 12/01/2021 13:45:27
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ95676-8VZ6;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CAMARA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 285
RUBRICA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 13:46:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2021 14:07:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125261201213039913485-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358b449ad2c6ee7c5300dbbd1ef0b43ff0d1ff4960d67a70d2c128d1ed1fa6e958d2fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 286
Rubrica

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins

ANEXO VII CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **02.959.392/0001-46,** vem pela presente, informar a V.Sa. que o Senhor **THIAGO AMARAL DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. [redacted] e CPF nº [redacted], é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão suprarreferenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar à recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

São Paulo, 01 de setembro de 2021

CELSO RICARDO SOUZA LIMA:30373138890
Assinado de forma digital por CELSO RICARDO SOUZA LIMA:30373138890
Dados: 2021.09.01 16:25:21 -03'00'

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.959.392/0001-46
CELSO RICARDO SOUZA LIMA
Diretor Comercial
[redacted]

02.959.392/0001-46
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ 51 SALA 01
B. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914
SÃO PAULO SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 1 de setembro de 2021 16:43:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526010921896351953 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526010921896351953 2-1
Data: 01/09/2021 16:41:25
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY94531-PXZP;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/09/2021 17:14:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125260109218963519532-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf3d44381c609af45bcde265c867d782958b96f2db49174cfbdb08a32b7fdf593014c2381afb3c300f7edd9c9ac326071fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

11° TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ

11° TABELIÃO SÃO PAULO Paulo Augusto Rodrigues Cruz Tabelião Everaldo Cruz Lima Ricardo de Medeiros Vigário Substitutos

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRI COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 287 Rubrica

Livro 5793 Folha 377

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Ao primeiro **(01)** dias do mês de **junho** do ano de **2021 (dois mil e vinte e um)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Rua Morgado de Mateus nº. 260, apto 31, Vila Mariana, onde a chamado vim, em diligência e, perante mim escrevente, compareceu como **OUTORGANTE**: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sua 39° alteração contratual datada de 11/12/2020, devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 108.710/21-0 em 22/02/2021, do qual cópia autenticada fica arquivada nesta Notas na pasta nº 140, sob nº 27.990, representada neste ato conforme cláusula 6° do parágrafo 6, por seu Diretor, **PIERRE-JEAN FOSSAT**, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNM nº [redacted] DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº [redacted], com endereço comercial supra citado; que declara ainda, sob as penas da Lei, que não existe alteração posterior à acima mencionada, o que se comprova pela certidão simplificada de 25/05/2021, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, a qual fica arquivada nestas Notas sob o mesmo número acima. Então, pela **OUTORGANTE** me foi dito que, por este instrumento e melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus bastante procuradores: **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, brasileira, capaz, maior, casada, advogada, portadora do RG: [redacted], inscrita no CPF/MF nº [redacted] **CELSO RICARDO SOUZA LIMA**,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

R Domingos De Morais 1062 Vl Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526020621240082375 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12526020621240082375 1-1
Data: 02/06/2021 15:03:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP37128-K1J8;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 2 de junho de 2021 15:09:03 (GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 247
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

brasileiro, solteiro, capaz, maior, diretor comercial, portador do RG: [redacted] inscrito no CPF/MF nº [redacted] **RODRIGO CAIADO PARONETTO**, brasileiro, casado, capaz, maior, economista, portador do RG: [redacted] inscrito no CPF/MF nº [redacted] **IGOR LÚCIO GOULART FERREIRA**, brasileiro, solteiro, capaz, maior, analista jurídico, portador do RG: [redacted], inscrito no CPF/MF nº [redacted]; **MELIZA CRISTINA DA SILVA** , brasileira, casada, capaz, maior, analista jurídico, portadora do RG: MG-[redacted] inscrita no CPF/MF nº [redacted] **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, capaz, maior, diretor, portador do RG: [redacted], inscrito no CPF/MF nº [redacted]. A quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para AGINDO EM CONJUNTO DE 02 (DOIS), OU ISOLADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, representar a Outorgante em licitações em todo território nacional, junto ao órgãos públicos e Sociedade de economia mista, sejam estes municipais, estaduais ou federais, com poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do processo, inclusive concordar com todos os seus termos, podendo solicitar edital, credenciar-se perante os órgãos, participar de certame, assistir a abertura de proposta, bem como assiná-las, negociar preços, apresentar novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, formular ofertas e lances verbais nos pregões presenciais ou eletrônicos, quando for o caso, declarar intenção de interpor recursos, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar caução, levantá-las, transigir, desistir, assinar declarações e prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo pregoeiro ou representante da comissão de licitação, apresentar e assinar impugnação e

1º TABELIÃO SÃO PAULO Pedro Augusto Rodrigues Tabelião Ernaldo Cruz Lo... Ricardo de Medeiros Substitutos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 2 de junho de 2021 15:09:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526020621240082375 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526020621240082375 1-2
Data: 02/06/2021 15:03:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP37129-C1O7;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

11° TABELIÃO SÃO PAULO Paulo Augusto Rodrigues Cruz Tabelião Everaldo Cruz Luz Ricardo de Medeiros Vigario Substitutos

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 288 Rubrica

representação contra editais de licitação Pública, reclamações, protestos e recursos, outrossim, a OUTORGANTE, concede aos OUTORGADOS poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito público (órgãos Públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Públicos) notadamente Ministério Público e da Ordem Econômica com o SOE, CADE, Procon e similares Tribunais de contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos, podendo os poderes acima descritos serem substabelecidos, com reserva de poderes. A Outorgante confere, ainda, os poderes específicos aos Outorgados CELSO RICARDO SOUZA LIMA, ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS, RODRIGO CAIADO PARONETO e ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, todos acima qualificados, para, em CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, assinar contratos de prestação de serviços com órgãos públicos e Sociedade de economia mista em todo território nacional, e seus respectivos aditivos. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** A CONTAR DE SUA ASSINATURA . Apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo em nome da mandante, que fica arquivada nestas Notas sob Pasta n° 140 arquivo ° 27.990. **CERTIFICO** que foi declarado pela **OUTORGANTE**, sob as penas da Lei que, os dados de qualificação do procurador e a especificação do objeto deste mandato foram declarados verbalmente, razão pela qual esta Serventia não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. E de como assim o disse, do que dou fé. Emolumentos: Ao Tabelião R$ 295,94 // Ao Estado R$ 84,10 // À Secretaria da Fazenda R$ 57,56 // Ao Fundo do Registro Civil R$ 15,58 // Ao Tribunal de Justiça R$ 20,30 // À Santa Casa R$ 2,96 //

R Domingos De Morais 1062 Vl Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526020621240082375 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12526020621240082375 1-3
Data: 02/06/2021 15:03:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP37130-O12T;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 2 de junho de 2021 15:09:51 GMT-08:00, CNS-06.870-0 - 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 288-V
QUÍNCA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Ao Ministério Público R$ 14,20 // Ao Município R$ 6,32 // Total Escritura R$ 496,96. Eu, Gerson Pimenta, escrevente habilitado, a lavrei. Eu, **Paulo Augusto Rodrigues Cruz,** Tabelião, a subscrevo. **(a.a.)** /// **PIERRE-JEAN FOSSAT** ///. Trasladada em seguida. Eu, **Paulo Augusto Rodrigues Cruz,** Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em test° da verdade

Código do Selo Digital: 1144541PR000155681001P21F	R$ 496,96

17° TABELIÃO SÃO PAULO Paulo Augusto Rodrigues Cruz Tabelião Everaldo Cruz Luz Ricardo de Medeiros Vigario Substitutos

Código do Selo Digital: 1144541PR000155681001P21F	R$ 496,96
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526020621240082375l

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526020621240082375l-4
Data: 02/06/2021 15:03:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP37131-W94P;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 2 de junho de 2021 15:09:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MA... COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 289 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2021 15:31:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 125260206212400823751-1 a 125260206212400823751-4
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf588633e97ca01c514e8ffe1abd0a40bed897a02e4db0d2bb66ee428802c1f4437f9b8e25f439190ba7e12eb62b18be4fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 290
Rubrica

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35215527436		01/02/1999	05/01/1999	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.959.392/0001-46	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	1306	CJ 51, SL 01

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01451-914	R$	139.245.921,00

OBJETO SOCIAL

OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME			
FBR SOLUCOES PARTICIPACOES S.A.			
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	
BRIGADEIRO FARIA LIMA	1306		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01451-914
NIRE	**CARGO**		**QUANTIDADE COTAS**
35300489128	SÓCIO		139.245.921,00

REPRESENTANTE

NOME				
CELSO RICARDO SOUZA LIMA				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	1306	CJ 51 S 1		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
ITAIM BIBI	SAO PAULO	SP	01451-914	[redacted]
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
[redacted]	REPRESENTANTE			

REPRESENTANTE, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, ADMINISTRADOR

NOME

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CAMARA MUN... MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 090-V
Rubrica

PIERRE-JEAN FOSSAT					
ENDEREÇO AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA		NÚMERO 1306	COMPLEMENTO CJ 51		
BAIRRO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01451-914	RG [redacted]
CPF [redacted]	CARGO REPRESENTANTE, DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

FILIAIS

NIRE 32990008076	CNPJ			
ENDEREÇO RUA VICTORIÑO CARDOSO		NÚMERO 235	COMPLEMENTO SL 1 A 5 PV 2	
BAIRRO JARDIM CAMBURI	MUNICÍPIO VITORIA		UF ES	CEP 29090-820
NIRE 31920004224	CNPJ 02.959.392/0005-70			
ENDEREÇO AVENIDA CESARIO ALVIM		NÚMERO 5606	COMPLEMENTO	
BAIRRO GRANJA MARILEUSA	MUNICÍPIO UBERLANDIA		UF MG	CEP 38406-633
NIRE 17900386449	CNPJ 02.959.392/0006-50			
ENDEREÇO QUADRA 204 SUL ALAMEDA 9		NÚMERO QC 02	COMPLEMENTO E CATUAI PISO	
BAIRRO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS		UF TO	CEP 77020-492

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
03/06/2021	264.591/21-5	

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 30/04/2021. ATENDIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS PERTINENTES, RESOLVE A UNICA SOCIA O QUANTO SEGUE: (I) APROVAR, SEM RESSALVAS, AS CONTAS DA ADMINISTRACAO, BEM COMO BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVOS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2020, DISPONIBILIZADOS A SOCIA ANTERIORMENTE A DATA DESTA REUNIAO E PUBLICADOS EM 29.04.2021 NO JORNAL DATA MERCANTIL, NA PAGINA 10, E NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO (EMPRESARIAL), NA PAGINA 163, TENDO SIDO DISPENSADA SUA LEITURA E TRANSCRICAO; (II) APROVAR QUE O MONTANTE TOTAL DO PREJUIZO APURADO NO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.2020 SEJA DESTINADO A CONTA DE PREJUIZOS ACUMULADOS DA SOCIEDADE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215527436
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/08/2021

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 157591587, segunda-feira, 23 de agosto de 2021 às

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 291
Rubrica

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
16:57:27.



Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

JUCESP
22 02 21

JUCESP PROTOCOLO
0.141.712/21-1

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 292
Rubrica

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 02.959.392/0001-46
NIRE 35.215.527.436

39ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONVERSÃO PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Pelo presente instrumento particular, firmado no dia 01 de dezembro de 2020, as partes abaixo assinadas:

(a) **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.,** sociedade anônima com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, sala 03, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.720/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.489.128, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Pierre-Jean Fossat**, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNM nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], e por seu Diretor, Sr. **Celso Ricardo Souza Lima**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° [redacted] e inscrito no CPF sob o n° [redacted], ambos com domicílio comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914; e

(b) **ALEXANDRE YVES RENÉ PEREZ**, francês, solteiro, encarregado de missão do Grupo UP, portador do passaporte francês nº [redacted], com validade até 05.10.2026, inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado em 213, Avenue de Berret, 30200, Bagnols-sur-Cèze, França, neste ato representado por seu procurador, **Pierre-Jean Fossat**, francês, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNM nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], com domicílio comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, conforme procuração outorgada em 10 de dezembro de 2020;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-1
Data: 16/03/2021 12:20:15
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64183-ZNSS;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 292-v
Rubrica

JUCESP
22 02 21

atuais únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.527.436, e com sua 38ª e última Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada na mesma Junta Comercial sob nº 446.259/20-2, em 22.10.2020 ("Sociedade"), resolvem, por unanimidade, alterar referido Contrato Social e promover a conversão da Sociedade em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Fica aprovada a mudança do endereço da filial da Sociedade atualmente localizada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, 12º andar, Sala 01, Ed. Condomínio Empresarial Torre Sul, Bairro Morada da Colina, CEP 38411-159 (CNPJ nº 02.959.392/0005-70 e NIRE 31920004224) **para** a Avenida Cesário Alvim, nº 5.606, Pavimento Térreo, bairro Granja Marileusa, CEP 38406-633, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Em virtude dessa deliberação, a Cláusula 2ª do Contrato Social (Sede e Filiais) passará a vigorar com a seguinte redação:

SEDE E FILIAIS
CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, podendo abrir, operar e fechar filiais e/ou quaisquer estabelecimentos no Brasil e/ou no exterior, mediante simples resolução da única sócia e comunicação junto aos órgãos e repartições competentes.

Parágrafo 1º *A sociedade possui 3 (três) filiais, nas quais são desenvolvidas todas as atividades previstas do objeto social:*

Filial 1: Vitória/ES, na Rua Victorino Cardoso, nº 235, salas 01 a 05, Pavimento 02,

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125261603212108647949
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 125261603212108647949-2
Data: 16/03/2021 12:20:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64184-BR4F;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, conforme provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
22 02 21

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 293
Rubrica

bairro Jardim Camburi, CEP 29090-820 (CNPJ nº 02.959.392/0004-99 e NIRE 32900612297);

Filial 2: Uberlândia/MG, na Avenida Cesário Alvim, nº 5.606, Pavimento Térreo, bairro Granja Marileusa, CEP 38406-633 (CNPJ nº 02.959.392/0005-70 e NIRE 31920004224); e

Filial 3: Palmas/TO, na Quadra 204 Sul, Alameda 09, QC. 02, Lote 06, Escritório Catuaí - Piso Superior, Sala 02, Bairro Plano Diretor Sul, CEP 77020-492 (CNPJ nº 02.959.392/0006-50 e NIRE 17900386449).

Parágrafo 2º *Ficam destacados R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada uma das filiais acima.*

2. Fica a administração da Sociedade autorizada a tomar todas as providências necessárias com relação à deliberação acima, incluindo, sem limitação, a realização das comunicações e a solicitação dos registros, permissões e licenças de funcionamento junto aos órgãos da Administração Pública.

3. Ato contínuo, **ALEXANDRE YVES RENÉ PEREZ**, anteriormente qualificado, legítimo titular e detentor de 01 (uma) quota do capital social da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, neste ato, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, por cessão onerosa, a totalidade das quotas de sua titularidade, bem como respectivos direitos e obrigações, para a sócia **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, anteriormente qualificada.

4. **ALEXANDRE PEREZ**, neste ato, deixa de ser sócio da Sociedade e outorga à sócia **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.** e à Sociedade, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo, a qualquer título e em qualquer lugar, com relação a todo o período em que foi sócio da Sociedade e, principalmente, com relação à cessão e transferência de quota aprovada acima.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-3
Data: 16/03/2021 12:20:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64185-2GSW;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 993-V
Rubrica

JUCESP
22 02 21

5. Em virtude da cessão e transferência de quota acima, o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R$ 139.245.921,00 (cento e trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 139.245.921 (cento e trinta e nove milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, novecentas e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser detido integralmente pela sócia **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**

6. Diante do disposto acima, resolve-se que, a partir desta data, a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil, mantido o nome empresarial de "**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**" e o quadro de administradores da Sociedade, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

7. Por fim, em virtude das modificações ora ajustadas, em especial da conversão da Sociedade em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a única sócia resolve REFORMULAR e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL da Sociedade, que passa, a partir desta data, a ter a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DENOMINAÇÃO
CLÁUSULA 1ª

A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade limitada unipessoal, girará sob a denominação social de "**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**", podendo utilizar os nomes fantasia "**UP BRASIL**" em suas atividades.

SEDE E FILIAIS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-4
Data: 16/03/2021 12:20:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64186-QI09;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válbar Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCESP
22 02 21

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 994
Rubrica

CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, podendo abrir, operar e fechar filiais e/ou quaisquer estabelecimentos no Brasil e/ou no exterior, mediante simples resolução da única sócia e comunicação junto aos órgãos e repartições competentes.

Parágrafo 1º A sociedade possui 3 (três) filiais, nas quais são desenvolvidas todas as atividades previstas do objeto social:

Filial 1: Vitória/ES, na Rua Victorino Cardoso, nº 235, salas 01 a 05, Pavimento 02, bairro Jardim Camburi, CEP 29090-820 (CNPJ nº 02.959.392/0004-99 e NIRE 32900612297);

Filial 2: Uberlândia/MG, na Avenida Cesário Alvim, nº 5.606, Pavimento Térreo, bairro Granja Marileusa, CEP 38406-633 (CNPJ nº 02.959.392/0005-70 e NIRE 31920004224); e

Filial 3: Palmas/TO, na Quadra 204 Sul, Alameda 09, QC. 02, Lote 06, Escritório Catuaí - Piso Superior, Sala 02, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77020-492 (CNPJ nº 02.959.392/0006-50 e NIRE 17900386449).

Parágrafo 2º Ficam destacados R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada uma das filiais acima.

DURAÇÃO
CLÁUSULA 3ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01.02.1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

OBJETO
CLÁUSULA 4ª

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de: **(a)** gerenciamento de contas de pagamento de usuário final, do tipo pré-paga, e disponibilização de transação de

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-5
Data: 16/03/2021 12:20:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64187-I2MZ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 294-V
Rubrica

JUCESP
22 02 21

pagamento com base em moeda eletrônica aportada na conta de pagamento de usuário final, podendo, ainda, credenciar a sua aceitação e converter tais recursos em moeda física ou escritural e vice versa; **(b)** gerenciamento de conta de pagamento de usuário final pagador, do tipo pós-paga, e disponibilização de transação de pagamento com base na referida conta; **(c)** habilitação de recebedores, pessoas naturais ou jurídicas, para aceitação de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; **(d)** emissão, distribuição, administração, gerenciamento e reembolso de documentos denominados "vales ou cartões" em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, relacionados: (i) ao "Sistema Refeição e Alimentação Convênio" Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho; (ii) aos cartões convênio, adiantamento salarial, fidelidade, farmácia, corporativo, combustíveis, controle de frota, *private* e incentivo; **(e)** aquisição, envelopamento, administração e distribuição de Vale-Transporte, em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, emitidos pelos Sistemas de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal; **(f)** comercialização e carregamento de cartões com crédito eletrônico vendidos por redes credenciadas ou pelo próprio Sistema de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal, e, também, por empresas de telecomunicação; **(g)** administração de redes de dados para venda e recarga de créditos de celulares, vale transporte, pagamento e recebimento de contas, entre outros; **(h)** prestação de serviços de assessoria e gestão de processos, convênios e controle de programas sociais; **(i)** prestação de serviços de captura e processamento de dados; **(j)** locação, instalação e manutenção de equipamentos de informática, sistemas eletrônicos e de informática e decalcadora; **(k)** prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento e administração de sistemas de informática e eletrônicos, incluindo para leitura ótica e magnética; **(l)** emissão e administração de cartões de crédito e débito; **(m)** prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos; **(n)** prestação de serviço de consultoria e assessoria empresarial, cobrança de títulos e informações cadastrais, organizações, guarda, microfilmagem e digitalização de documentos; **(o)** prospecção e intermediação de negócios; **(p)** correspondente de instituições financeiras; e **(q)** participação em outras sociedades, como acionista ou quotista.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS
CLÁUSULA 5ª

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-6
Data: 16/03/2021 12:20:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64188-INZB;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCEB-SP
22/02/21

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 295
Rubrica

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 139.245.921,00 (cento e trinta e nove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 139.245.921 (cento e trinta e nove milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, novecentas e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**

Parágrafo 1º A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela total integralização do capital social.

Parágrafo 2º Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
CLÁUSULA 6ª

A sociedade será administrada e representada por até 3 (três) administradores (Diretores), sócios ou não da sociedade, os quais atuarão sob a designação que lhes for atribuída pela única sócia no ato de suas eleições, com mandato por prazo determinado, permitida a reeleição. Os Diretores ficarão incumbidos de desempenhar as funções de administração e representação da sociedade, podendo ser substituídos ou destituídos a qualquer momento por deliberação da única sócia. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução e observarão as condições previstas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º. Os administradores serão eleitos através de ato em separado ou instrumento de alteração do Contrato Social e tomarão posse através de assinatura do referido instrumento.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do disposto nos Parágrafos abaixo, caberá a qualquer um dos Diretores, agindo individualmente, a prática de todos os atos que forem necessários ou convenientes para a administração da sociedade, com poderes para administrar as atividades da sociedade, bem como para representá-la em todos os atos, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista, repartições públicas, autoridades municipais, estaduais e federais, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, e validamente obrigar a sociedade, podendo usar a denominação social e praticar

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-7
Data: 16/03/2021 12:20:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64189-D85U;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 295-V
Rubrica

JUCEP
22 DO 21

todos os atos necessários à execução das atividades sociais, observado o disposto neste Contrato Social.

Parágrafo 3º. A realização dos seguintes atos, por qualquer dos Diretores, individualmente, ou por procurador(es), dependerá da aprovação prévia e expressa da única sócia, aprovação esta que poderá ser manifestada por ata, resolução, carta, fac-símile, e-mail ou telegrama endereçado à sociedade:

(i) hipoteca ou criação de qualquer ônus ou gravame sobre bens imóveis, bens do ativo imobilizado ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(ii) oferta de garantias, tais como fianças e avais, quando não relacionadas a operações de empréstimos perante instituições financeiras já autorizadas pela única sócia, por meio de ato societário próprio;

(iii) participação em quaisquer outras sociedades; constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias; alienação, oneração ou disposição de ações ou quotas detidas pela sociedade em outras sociedades;

(iv) aquisição de quaisquer direitos relativos a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis;

(v) cessão, transferência ou licenciamento de quaisquer direitos referentes a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais, know-how ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis da sociedade;

(vi) aquisição de bens imóveis, independentemente do valor, ou de quaisquer bens para o ativo fixo ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), se não estiver previamente aprovado no orçamento anual do respectivo exercício fiscal;

(vii) a celebração de contratos ou prestação de garantia em contratos de leasing de máquinas POS e/ou de veículos, em valores ou quantidades superiores aos previstos no orçamento anual da sociedade;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-8
Data: 16/03/2021 12:20:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64190-6EI9;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, conforme provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
22 02 21

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 296
Rubrica

(viii) venda, aluguel, arrendamento, ou alienação de bens do ativo fixo ou intangíveis da sociedade, cujo valor exceda R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), levando em consideração o custo original de aquisição;

(ix) concessão de empréstimos a terceiros e/ou partes relacionadas, exceto transferências entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizadas, ou para funcionários, de acordo com a Lei nº 10.820 de 17.12.2003;

(x) contratação de empréstimos ou financiamentos, exceto (a) contratação de empréstimos entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizada, independentemente do valor e (b) contratação de empréstimos ou financiamentos já autorizados pela única sócia, por meio de ato societário próprio;

(xi) emissão e/ou resgate antecipado de commercial papers ou quaisquer títulos de crédito para o financiamento da sociedade;

(xii) oferta de limites de crédito a clientes para pagamento a prazo em valor total superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por cliente;

(xiii) participação em grupo de sociedades, tal como definido no artigo 265 da Lei nº 6.404/76;

(xiv) aprovação da distribuição de lucros ou do pagamento de juros sobre capital próprio;

(xv) contratação ou celebração de outros acordos com fornecedores, que não aqueles elencados nos itens (i) a (ix) deste Parágrafo 3º, cujo valor exceda anualmente o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses;

(xvi) alteração do ano fiscal da sociedade;

(xvii) pedido de auto-falência, recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade; e

(xviii) prática de atos que impliquem a incorporação, cisão, fusão, dissolução, liquidação ou transformação da sociedade ou das sociedades subsidiárias.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-9
Data: 16/03/2021 12:20:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64191-Z7BG;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
22 02 21

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 296-V
Rubrica

Parágrafo 4º. As obrigações de pagamento (desembolso) em nome da sociedade, inclusive através de movimentação de contas bancárias, ordem de transferência e autorização de débito, inclusive relacionados a (a) folha de pagamento, (b) pagamento de estabelecimentos credenciados ou (c) pagamentos de tributos, serão validamente tomadas pela assinatura de (i) 1 (um) Diretor, isoladamente, ou (ii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo 5º. Os Diretores poderão receber uma remuneração a título de pró-labore que será fixada por deliberação da única sócia, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 6º. As procurações da sociedade serão outorgadas por 1 (um) Diretor, isoladamente. As procurações mencionarão expressamente os poderes conferidos e a forma de atuação do(s) procurador(es), podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. Exceto as procurações (i) outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, e (ii) procurações para representação perante repartições públicas, que poderão ter prazo de validade indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade deverão ter prazo de validade não superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo 7º. Os atos praticados pelos diretores, prepostos, procuradores ou empregados da sociedade, que obrigarem a sociedade relativamente a negócios ou operações fora de seu objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e ineficazes perante a sociedade.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
CLÁUSULA 7ª

A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social da sociedade a terceiros será permitida.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL
CLÁUSULA 8ª

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto 001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, conforme art. 22

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-10
Data: 16/03/2021 12:20:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64192-VK7H;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCEP
22 02 21

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 237
Rubrica

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação da única sócia.

DELIBERAÇÕES
CLÁUSULA 9ª

Quaisquer deliberações da única sócia poderão ser consideradas como validamente tomadas se expressas mediante instrumento escrito por ela firmado.

Parágrafo Único - As resoluções e deliberações da única sócia, bem como as alterações do contrato social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

EXERCÍCIO SOCIAL
CLÁUSULA 10

O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deverão submeter à única sócia a prestação de contas da administração e as demonstrações financeiras da sociedade.

Parágrafo 2º Para a finalidade de apurar ou distribuir lucros, a sociedade poderá elaborar balancetes referentes a períodos menores do que o exercício social.

Parágrafo 3º A sociedade destinará os lucros segundo decisão da única sócia.

Parágrafo 4º A sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração do capital próprio, observados os critérios e limites legais.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO
CLÁUSULA 11

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-11
Data: 16/03/2021 12:20:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64193-H281;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
22 02 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 097
Rubrica

A dissolução e/ou liquidação da sociedade será feita em estrita conformidade com os procedimentos previstos em lei. No caso de liquidação da sociedade, será liquidante a pessoa designada pela única sócia. Os bens da sociedade serão utilizados para quitar suas obrigações e o saldo, se houver, será entregue à única sócia.

FORO
CLÁUSULA 12

Fica eleito o foro e comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REGÊNCIA SUPLETIVA
CLÁUSULA 13

Os casos omissos ou que não tenham sido expressamente previstos neste Contrato Social ou no Capítulo das Sociedades Limitadas da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, serão regidos pelas normas das Sociedades Anônimas, notadamente pela Lei n° 6.404, de 15.12.1976.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Exerce o cargo de administrador da Sociedade, com mandato até 01.12.2021, o Sr. **Pierre-Jean Fossat**, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade de Estrangeiros [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, na qualidade de Diretor, sem designação específica."

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2020.

12

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de [illegible]

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-12
Data: 16/03/2021 12:20:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64194-UI8A;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCESP
22 02 21

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 298
Rubrica

FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.

Pierre-Jean Fossat
(Diretor)

Celso Ricardo Souza Lima
(Diretor)

ALEXANDRE YVES RENÉ PEREZ

Pierre-Jean Fossat
(Procurador)

JUCESP
22 FEV 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
BISEL A SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
108.710/21-0
JUCESP

13

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125261603212108647949
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125261603212108647949-13
Data: 16/03/2021 12:20:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64195-X3BX;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válbar Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 294
Rubrica

Eu, PIERRE JEAN FOSSAT, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº [redacted] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA CESÁRIO ALVIM, 5606, GRANJA MARILEUSA, MG, Uberlândia, CEP 38406-633, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

p.p. [signature]

PIERRE JEAN FOSSAT
[redacted]

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-14
Data: 16/03/2021 12:20:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64196-WCPC;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto 001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. ovimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

22 02 21

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 299
Rubrica

Declaração

Eu, PIERRE JEAN FOSSAT, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº [redacted], na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1306, CJ 51 SL 1, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01451-914, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, [illegible]turas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual [illegible]56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

p.p.

PIERRE JEAN FOSSAT
[redacted]

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-15
Data: 16/03/2021 12:20:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64197-WYNH;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 299-V
Rubrica

Declaração

Eu, PIERRE JEAN FOSSAT, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº [redacted], na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1306, CJ 51 SL 1, Jardim Paulistano, SP, São Paulo, CEP 01451-914, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

p.p.

PIERRE JEAN FOSSAT
[redacted]
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 16 de março de 2021 12:26:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526160321210864794 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526160321210864794 9-16
Data: 16/03/2021 12:20:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG64198-6MP1;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 300
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2021 12:59:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125261603212108647949-1 a 125261603212108647949-16
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

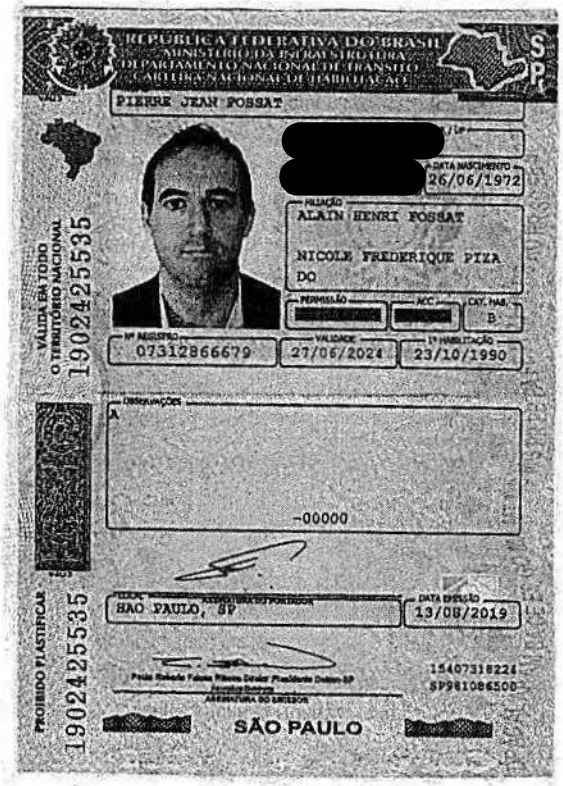
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e085fdd4621f91b9aeb73d0c7ebd3e1094b83e5a2d29e5634de090a4512263e1b6e03717945065b6e7192e7f5ded1b4fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 301
Rubrica



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125262906201266648045

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125262906201266648045-1
Data: 29/06/2020 09:58:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD69858-DZYL;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 301-v
Rubrica

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos c notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/11/2020 23:52:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail au. ntica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 125262906201266648045-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50de15dc746f5a787ee5f3e9ace5114af979907b71be23514bfa263330ddb57f21a2f8aaca7f37e53ad61bd13a48c30
873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

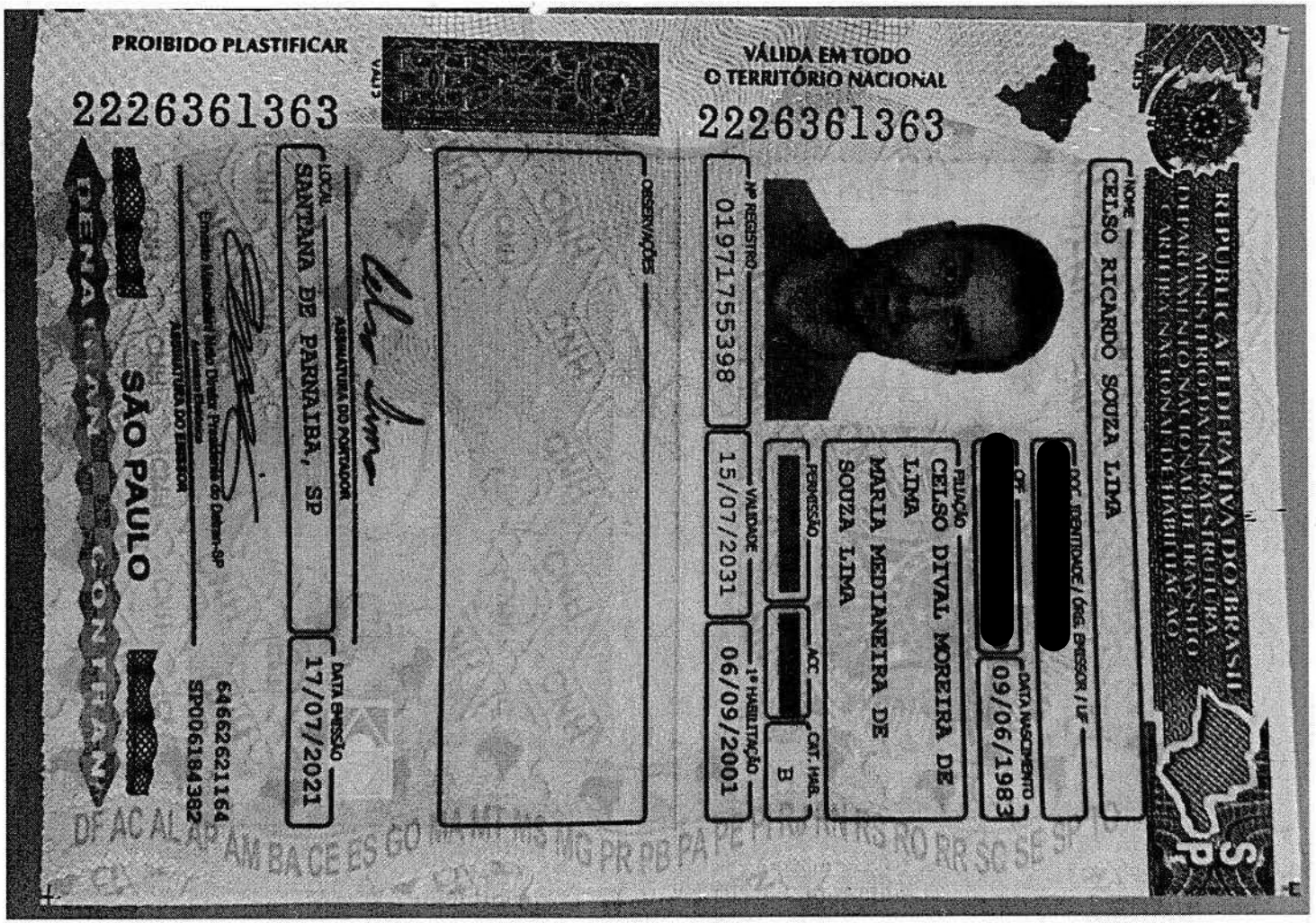
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526090821568227885 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526090821568227885 9-1
Data: 09/08/2021 12:15:54
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW63130-3PDP:

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 302
RUBRICA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 12:17:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 362

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/08/2021 12:33:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125260908215682278859-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb49e596f627d6b83d1156f3d812fb5c191154874491565b6196308e2fdc9d8029a13a78d0edfea60634592afd7716476fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

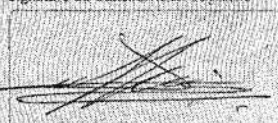
CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 303
Rubrica

Page réservée aux autorités compétentes
pour délivrer le passeport
Página reservada a las autoridades competentes para expedir el pasaporte / Forbeholdt de pasutstedende myndigheder / Amtliche Vermerke Προορίζεται για τις αρχές που είναι αρμόδιες για την έκδοση του διαβατηρίου / Page reserved for issuing authorities Leathanaigh in áirithe d'údaráis eisiúna Pagina riservata all'autorità Opmerkingen van bevoegde instanties Página reservada as entidades competentes para emitir o passaporte / Varattu passinantoviranomaisille Förbehållet utlämnande myndighet

Ce passeport contient un composant électronique. Il convient d'en prendre soin, et en particulier de ne pas le plier, le perforer, l'exposer à des températures extrêmes ou à une humidité excessive.

This passport contains sensitive electronics. For best performance please do not bend, perforate or expose to extreme temperatures or excess moisture.

Signature du titulaire / *Holder's signature*



RÉPUBLIQUE FRANÇAISE

PASSEPORT
PASSPORT

Type / Type: P
Code du pays / Country code: FRA
Passeport n° / Passport No.: [redacted]



Nom / Surname (1): PEREZ
Prénoms / Given names (2): Alexandre, Yves, René
Nationalité / Nationality: Française
Sexe / Sex (3): M
Taille / Height (3): 1,73 m
Couleur des yeux / Colour of eyes (3): VERTE
Date de naissance / Date of birth: 24 08 1983
Lieu de naissance / Place of birth: FRÉJUS
Date de délivrance / Date of issue: 03 06 2019
Autorité / Authority: Préfecture de Police
Date d'expiration / Date of expiry: 05 10 2026
Domicile / Residence (1): 49 RUE ORDENER 75018 PARIS FRANCE

P<FRAPEREZ<<ALEXANDRE<YVES<RENE<<<<<<<<<<<<<
19FV087070FRA8308241M2610058<<<<<<<<<<<<<<04

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526290620143899584

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526290620143899584-1
Data: 29/06/2020 09:58:27
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD69859-1MRC;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 303-V
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos d notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/11/2020 23:55:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 125262906201438999584-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50de15dc746f5a787ee5f3e9ace5114a049df6a9e43033f280214957913671470979 72cf80b3af5412fed8524fb00799f
73297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 304
Rubrica

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n.° 10.520/02

São Paulo, 02 de setembro de 2021

Thiago Amaral da Silva

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.959.392/0001-46
THIAGO AMARAL DA SILVA
[redacted]

02.959.392/0001-46
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ 51 SALA 01
B. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914
SÃO PAULO SP

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 305
Rubrica

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins

DECLARAÇÕES UP BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021

Prezados Senhores,

A **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima – 1306 – conj. 51 – Sl. 01 – Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP: 01451-914, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.959.392/0001-46, tendo examinado o Edital, vem apresentar a documentação Referente ao Pregão eletrônico que tem por objeto: : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta de execução dos serviços de acordo com o objeto licitado, em conformidade com o descrito no edital, Termo de Referência e Projeto Básico e em atendimento a todos os requisitos técnicos.

a) Declara que reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação.

b) Declara, que não pactua ou tolera atos de corrupção de qualquer natureza, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 306
Rubrica

Up BRASIL

c) Declara, que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 9.854/99 e Decreto federal n° 4.358/2002).

d) Declara ainda que não emprega menor de dezoito aos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, quando maior de 14 anos. Previsto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

e) Declara, que possui condições operacionais, administrativa e técnica para atender a demanda licitada e garantir o fiel cumprimento do objeto do presente processo licitatório.

f) Declara, que possui Central de Atendimento telefônico para atendimento aos usuários/servidores do órgão, com horário de funcionamento 24 horas;

g) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

São Paulo, 02 de setembro de 2021.

Thiago Amaral da Silva

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.959.392/0001-46
THIAGO AMARAL DA SILVA
[redacted]

02.959.392/0001-46
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ 51 SALA 01
B. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914
SÃO PAULO SP

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 307
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17 de abril de 1972, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Avenida Parkinson, 72, Cond. Lumina Granmercy Park, Apto 3102, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP:06465-136, filho de Francisco Bodevan de Assis e Elza Maria de Figueiredo Assis.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com Ato Constitutivo registrado na JUCEES em 05/11/2013, com registro atual do NIRE nº 32202508991, inscrito no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245 - Edifício Praia Trade Center, sala 1207 a 1208, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29.056-020, resolve na forma abaixo alterar o contrato social da empresa conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade empresária limitada, neste ato, resolve alterar o endereço da matriz para Avenida Andrômeda, n.º 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-1
Data: 23/08/2021 09:39:56
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96680-QCFX;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 308
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Altera-se o foro da matriz, neste ato, eleito o foro de Barueri, SP, seja qual for o domicílio dos interessados, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios reescreverem seu contrato social, que passara doravante a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se " **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**" e rege-se pelo disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sua sede e domicílio à Avenida Andrômeda, n.º 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, **e**

FILIAL I: Localizada à Avenida Andrômeda, n.º 885, Sala 3521, Cond. Brascan Century Office, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-000, registrada sob o NIRE 35920114961 e CNPJ 19.207.352/0002-21, com o mesmo capital e objetivo social da matriz.

FILIAL II: Localizada à Rua Fortunato Ramos, n.º 245, Ed. Praia Trade Center, Sala 503, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, registrada sob o NIRE 32900644946 e CNPJ 19.207.352/0003-02, com o mesmo capital e objetivo social da matriz.

Parágrafo Único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-2
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96681-SZ60;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 309
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

I - Prestação de serviços de administração através de cartão magnético de:

a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador);
   i. Alimentação;
   ii. Refeição;
b. Convenio;
c. Combustíveis;
d. Gestão de frota;
e. Farmácia;

II - Gravação e impressão de cartões magnéticos;

III - Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 8299-7/02);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica (CNAE 7020-4/00).
- Administração de Cartões de Crédito (CNAE 6613-4/00).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-3
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96682-35TU;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 310
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R$ 12.557.600,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) divididos em 12.557.600 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos) quotas de capital de valor unitário de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R$)
Afonso Marchiori Polido	3.139.400	3.139.400,00
André Marchiori Polido	3.139.400	3.139.400,00
Flávio Figueiredo Assis	6.278.800	6.278.800,00
TOTAL	**12.557.600**	**12.557.600,00**

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, inclusive para efeito de transferência e cessão, e poderão ser livremente transferidas e cedidas pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS** e **AFONSO MARCHIORI POLIDO**, individualmente, competindo-lhes representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-4
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96683-9VEQ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 341
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

Parágrafo Primeiro - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (artigo 1.011. parágrafo 1º do CC 2002)..

Parágrafo Segundo - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade, obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no artigo 1010 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas em reunião dos sócios conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos sócios administradores nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria o objeto delas.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA E FALECIMENTO.

Em caso de dissolução será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital social.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-5
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96684-R9KD;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CAMARA MUNICIPAL D MARU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 312
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

Parágrafo único - Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Contudo, serão apurados os direitos e deveres do sócio, retirante, interditado, inabilitado ou falecido, através do balanço geral que deverá ser providenciado na data do evento, pagando-se ou a seus herdeiros legais os direitos apurados. Não haverá direito de hereditariedade na composição da sociedade, que prosseguirá suas atividades apenas com sócios remanescentes, se a eles interessar. Não havendo este interesse, os sócios remanescentes promoverão a liquidação da sociedade, promovendo para tal a apuração dos direitos e deveres de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificativas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, Balanço patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para os casos omissos fica, desde já, eleito o foro de Barueri, SP, seja qual for o domicílio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 01 (uma) via, que o assinam.

Barueri, SP, 30 de Julho de 2021.

Flávio Figueiredo Assis

Afonso Marchiori Polido

André Marchiori Polido

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0, 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-6
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96685-0KZF;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 313
Rubrica

JUCESP
01 AGO 2021
SIND. DOS LOJAS...

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3523272489-9
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-7
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96686-ABV2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 314
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS
[redacted]	ANDRE MARCHIORI POLIDO
[redacted]	AFONSO MARCHIORI POLIDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2021 17:45 SOB Nº 20210856750.
PROTOCOLO: 210856750 DE 02/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105592844. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32202508991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2021.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-8
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96687-H3NQ;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 315
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2021 09:07:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182308212531165448-1 a 95182308212531165448-8
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

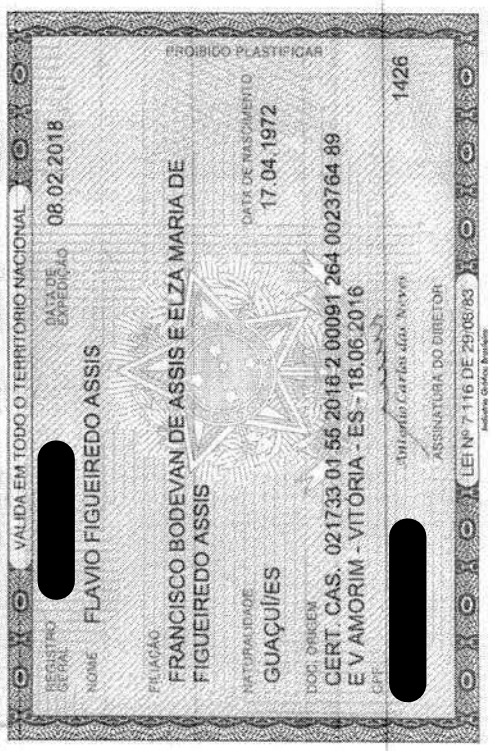
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849097034aedfe3514be5196b0763ec1cbfb8d0cbc441b57e6ec4cf53253a2d3e6bc4073df633537fc15d0f263a89f2718fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil





CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 316
Rubrica

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 95180509180826450838-1; Data: 05/09/2018 08:30:23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL65816-7VXE;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 317
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2020 09:50:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95180509180826450838-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca3b72cf17485eacfd94a40d1977f225d33bf9f22bef6565e23d1b8950e8e7865fca0bafc00b40b439d07267f2b35
33f18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

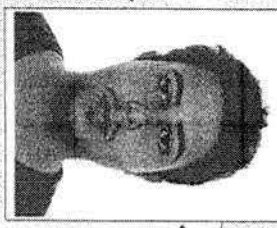
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Validade: 06.05.2022



FAÇA FÁCIL CARIACICA

Afonso Marchiori Polido

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [redacted] DATA DE EXPEDIÇÃO 11.05.2017

NOME AFONSO MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO
ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

NATURALIDADE
VITÓRIA/ES

DATA DE NASCIMENTO
11.08.1997

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 021733 01 55 1997 1 00072 250 0040430 81
E V AMORIM - VITÓRIA - ES - 22.08.2013

CPF [redacted]

Antonio Carlos das Neves 1426

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO DE OFÍCIO
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 25 de julho de 2018, 14:32

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024641.UBS1808.04370, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,83 Encargos: R$ 0,84 Total: R$ 3,67

5198686

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 318
Rubrica

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO DE OFÍCIO
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 25 de julho de 2018, 14:32

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024641.UBS1808.04371, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,83 Encargos: R$ 0,84 Total: R$ 3,67

EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.878-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 11, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XIII da Lei Estadual 8.727/2006, autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 9518210219165349087 9-1; Data: 21/02/2019 17:05:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID95078-BG6B:
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 319
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de ...as e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:15:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182102191653490879-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a08d0465ccf289fcf358e8c28109d81a649991f7380365118522e496e659a79a4bd18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





VITÓRIA

André marchiori Polido
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [redacted] DATA DE EXPEDIÇÃO 21.08.2012

NOME ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO
ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

NATURALIDADE
VITÓRIA/ES

DATA DE NASCIMENTO
07.05.1994

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 32502 FL 111 LV.40 J.AMORIM JUNIOR VITÓRIA - ES - 16.05.1994

CPF [redacted]

1012

Rita de Cássia Segnini
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.UBS1808.06038, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,83 Encargos: R$ 0,84 Total: R$ 3,67

3741068

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 320
Rubrica

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.UBS1808.06039, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,83 Encargos: R$ 0,84 Total: R$ 3,67

EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.973-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 Autentico a presente imagem digitalizada reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 9518210219165349082 3-1; Data: 21/02/2019 17:05:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AID85065-GJYX;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjes.jus.br

Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 321
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:17:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182102191653490823-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a08fbb1b9514d8a495f7d32f018c75653d9226459bc5ddbe70db88ea0b057ef360f18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI-SP
Ubiratan Pereira Guimarães
Tabelião
Alameda Grajau, 279
Alphaville Barueri SP

CAMARA MUNICIPAL D MARCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 322
Rubrica

LIVRO 1165 - PÁGINAS 343/345 - 1°TRASLADO
292007

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.,

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato virem que aos **vinte e cinco (25)** dias do mês de **agosto (08)** do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, da Era Cristã, no Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente, compareceu como OUTORGANTE **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, CNPJ/MF 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, 885, sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-000, com seu ato constitutivo formalizado atraves da Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada, 30/07/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35232724899, em sessão de 04/08/2021, cuja cópia acompanhada da Ficha Cadastral Completa expedida pela JUCESP aos 24/08/2021, ficam arquivadas nestas notas em formato eletrônico vinculadas ao presente ato, processo **292007**, sendo neste ato, nos termos da cláusula sétima, representada pelo sócio, **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**, filho de Francisco Bodevan de Assis e de Elza Maria de Figueiredo Assis, documento de identidade - RG [redacted], CPF/MF [redacted], extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, registro 02764677817, expedida pelo DETRAN/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Parkinson, 72, apartamento 3102, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP 06464-136, correio eletrônico flavio@lecard.com.br; reconhecido e identificado como sendo o próprio de quem trato, do que dou fé. O representante legal da mandante declara - sob responsabilidade civil e penal - que não há quaisquer alterações contratuais posteriores as mencionadas acima, bem como encontra-se devidamente empossado em seu cargo, em conformidade com as disposições legais. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus PROCURADORES **LARA TONETTO BARBOSA**, filha de Edinalva Tonetto Barbosa e Jânio da Silveira Barbosa, nascida 03/09/1991, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ES n° **29.058**, RG [redacted], CPF/MF [redacted], residente e domiciliada à Avenida Estudante José Júlio de Souza, 2190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES; **MARCELO ALVES FISCHER**, filho de Marcelo Fischer e Valdete Alves de Almeida Fischer, brasileiro, /=/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 27 de agosto de 2021 16:15:00 (GMT-03:00), CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182708215216431481

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182708215216431481-1
Data: 27/08/2021 15:52:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY08940-SHW8;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 323
Rubrica

PÁG.02/03=/=/=/

/=/=/=

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 324
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 325
Rubrica

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 27 de agosto de 2021 16:00:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182708215216431481

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182708215216431481-4
Data: 27/08/2021 15:52:23
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY08943-2AIF;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 325
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 326
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço tps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2021 16:56:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182708215216431481-1 a 95182708215216431481-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00bae7f65b9e939e3d3a3d587206584f327964273a165e73e678cf7f5ee5f504354f94fd818fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE BARUERI-SP
Ubiratan Pereira Guimarães
Tabelião
Alameda Grajaú, 279
Alphaville Barueri - SP

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 326
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 327
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

LIVRO 1165 - PÁGINAS 343/345 - 1°TRASLADO
292007

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.,

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato virem que aos **vinte e cinco (25)** dias do mês de **agosto (08)** do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, da Era Cristã, no Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente, compareceu como OUTORGANTE **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, CNPJ/MF 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, 885, sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-000, com seu ato constitutivo formalizado atraves da Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada, 30/07/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35232724899, em sessão de 04/08/2021, cuja cópia acompanhada da Ficha Cadastral Completa expedida pela JUCESP aos 24/08/2021, ficam arquivadas nestas notas em formato eletrônico vinculadas ao presente ato, processo **292007**, sendo neste ato, nos termos da cláusula sétima, representada pelo sócio, **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**, filho de Francisco Bodevan de Assis e de Elza Maria de Figueiredo Assis, documento de identidade - RG [redacted], CPF/MF [redacted], extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, registro 02764677817, expedida pelo DETRAN/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Parkinson, 72, apartamento 3102, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP 06464-136, correio eletrônico flavio@lecard.com.br; reconhecido e identificado como sendo o próprio de quem trato, do que dou fé. O representante legal da mandante declara - sob responsabilidade civil e penal - que não há quaisquer alterações contratuais posteriores as mencionadas acima, bem como encontra-se devidamente empossado em seu cargo, em conformidade com as disposições legais. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus PROCURADORES **LARA TONETTO BARBOSA**, filha de Edinalva Tonetto Barbosa e Jânio da Silveira Barbosa, nascida 03/09/1991, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ES n° **29.058**, RG [redacted] CPF/MF [redacted], residente e domiciliada à Avenida Estudante José Júlio de Souza, 2190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES; **MARCELO ALVES FISCHER**, filho de Marcelo Fischer e Valdete Alves de Almeida Fischer, brasileiro, /=/

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 327
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 328
Rubrica

solteiro, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 33.809, RG [redacted], CPF/MF [redacted], residente e domiciliado à Avenida República, 224, Parque Moscoso, Vitória/ES, nascido em 30/01/1997; **SANDRO LUIZ ZACHÉ**, filho de Jorge Antonio Zaché e Jany Santana Zaché, brasileiro, divorciado, auxiliar jurídico, RG [redacted] CPF/MF [redacted], residente e domiciliado à Rua Inácio Higino, 61, Praia da Costa, Vila Velha/ES. Nascido em 24/12/1969; **MAXIMIANO FEITOSA DA MATA**, filho de José Maximiano da Mata e Vera Maria Feitosa da Mata, nascido em 23/01/1975, brasileiro, casado, consultor, RG [redacted] CPF/MF [redacted], residente e domiciliado à Rua Aref. Hilal,173, casa, Ilha do Boi, Vitória-ES; **FÁBIO ALMEIDA**, filho de Orly de Oliveira, nascido em 27/01/1977, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação 04647721606-DETRAN-ES, inscrito no CPF [redacted] residente e domiciliado à Rua B, nº 13, Nova Brasília, Cariacica/ES, a quem confere poderes para, AGINDO EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, observados os critérios e limites estabelecidos nos contratos sociais das mandantes e legislação vigente, representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preços nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, representa-lá nos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretarias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON, e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos /=/

/=**PÁG.03/03**

administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos). *Ad postremum*, confere aos OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo à requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. (Feita sob minuta apresentada pela parte). **O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO POR 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, *vedado expressamente o substabelecimento*. **Deverão os mandatários, ora constituídos, obedecerem rigorosamente às cláusulas e aos limites estabelecidos nos Contratos Sociais da mandante, de cujo teor tem pleno conhecimento.** Os nomes e as qualificações dos procuradores e demais elementos relativos ao presente mandato, foram fornecidos e conferidos pelo representante legal da outorgante que se responsabiliza por qualquer equívoco. Assim o disse e dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei a presente, a qual feita e lhe sendo lida, achou-a (a) ANA PRISCILA DA SILVA ANJOS, Escrevente, a lavrei. Eu, (a) ANA MARIA MOREIRA, Substituta, a conferi, subscrevi, dou fé e assino. **Barueri, 25 de agosto de 2021. Emolumentos:** Ao Tabelião R$147,97 - Ao Estado R$42,05 - À Secretaria da Fazenda R$28,78 - Ao Município R$2,95 - Ao Ministério Público R$7,10 - Ao Fundo do Registro Cível R$7,79 - Ao Tribunal de Justiça R$10,15 - À Santa Casa R$1,48 - **Total R$248,27.-** (aa) P/ LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.- FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS.- ANA MARIA MOREIRA - Substituta.- Emolumentos recolhidos na forma da Lei). NADA MAIS E DOU FÉ. Porto por fé que este traslado é cópia fiel do ato lavrado nestas notas no **Livro 1165, às páginas 343/345**. Eu, _____ ANA PRISCILA DA SILVA ANJOS, Escrevente, expedi o presente traslado. Eu, _____ ANA MARIA MOREIRA, Substituta, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO" "DA VERDADE

= ANA MARIA MOREIRA =
= Substituta =

Ana Maria Moreira
Substituta

1120941PR0000000128423214
1120941TR0000000128424210

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 328
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 329
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 329
Rubrica

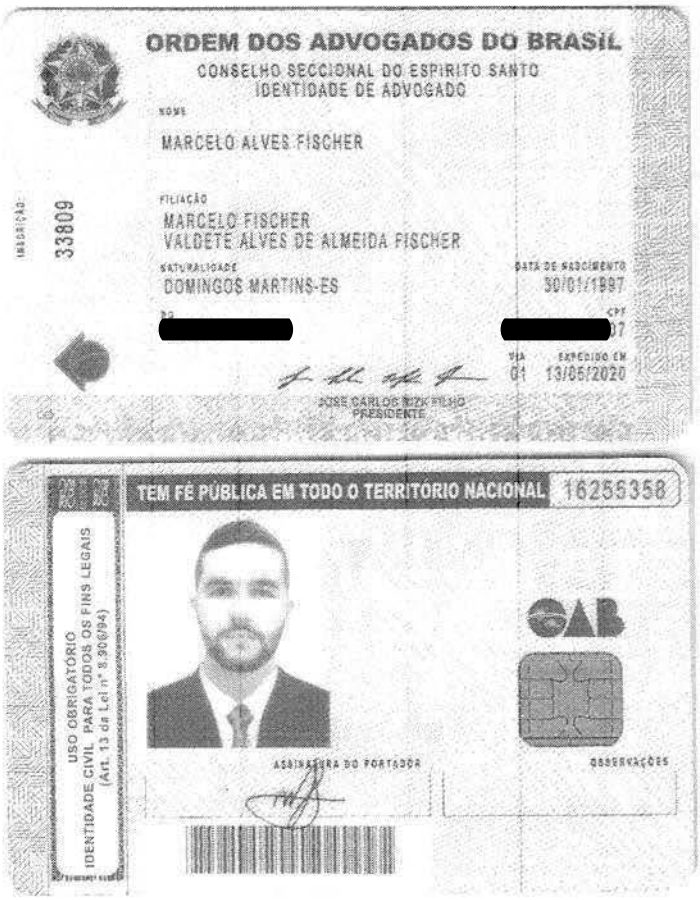
CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 330
Rubrica

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO ESPIRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 33809

NOME
MARCELO ALVES FISCHER

FILIAÇÃO
MARCELO FISCHER
VALDETE ALVES DE ALMEIDA FISCHER

NATURALIDADE
DOMINGOS MARTINS-ES

DATA DE NASCIMENTO
30/01/1997

RG [redacted]

CPF [redacted]07

VIA 01

EXPEDIDO EM
13/05/2020

JOSE CARLOS RIZK FILHO
PRESIDENTE

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16255358

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 330
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 331
Rubrica

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182310205358581493

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182310205358581493-1
Data: 23/10/2020 09:48:33
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP08159-N9JJ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 331
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 332
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas caracteristicas que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2021 15:13:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182310205358581493-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

1005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a34216e330b24ac7715609031922787367f58d3a2f47af6fbefc006ff7423d26aff18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 332
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 333
Rubrica





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95181211202937945299

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181211202937945299-1
Data: 12/11/2020 10:48:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR27635-7YN7;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 334 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 333 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2020 11:23:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95181211202937945299-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

1005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2623c43bb1bf2d46d8d6beb5c48226d1b51f2e3f8387d31a227fd845c2b4c1e8c594bcb4a9d6052c4990e36780388db518fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 334
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 335
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.207.352/0001-40 **MATRIZ**		**05/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LE CARD	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANDROMEDA	**885**	**SALA 3522 BCO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.473-000	**GREEN VALLEY ALPHAVILLE**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@LECARD.COM.BR	**(27) 2233-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/11/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2021** às **16:00:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 335 Rubrica

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 336 Rubrica

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PROCESSO LICITATÓRIO: *Pregão nº 001/2021*

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de 'vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Barueri/SP, 02 de setembro de 2021.

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Marcelo Alves Fischer
[redacted]
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

BigCard®
Presente em todos os momentos.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 336
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 337
Rubrica

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.627.085/0001-93, vem pelo presente, informar a V.Sa. Que o Senhor Jean Vergilio Acacio de Menezes, Carteira de Identidade nº. [redacted] é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Domingos Martins - ES, 30 de Agosto 2021

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(EYK54639) Jullyana Silva Alves
em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 30/08/2021 10:01:28:12222

SELO DE CONSULTA: EYK54639
CODIGO DE SEGURANÇA: 5248.2204.7110.9686
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Daniel Henrique Sousa Costa - Escrevente Autorizado
Emol:R$5,81 TFJ:R$1,81 Total:R$7,65 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AB13331928

2º OFÍCIO GOV. VALADARES

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA
Jullyana Silva Alves
[redacted]

04.627.085/0001-93
BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. Sl. B - Centro
CEP 35.010-040 - GOV. VALADARES - MG

33 2101.1000 | www.bigcard.com.br
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro
Governador Valadares | MG - Cep: 35010.040

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10507300821384714591 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10507300821384714591 8-1
Data: 30/08/2021 11:00:45
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY87906-S7V6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 30 de agosto de 2021 11:02:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 337
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 338
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/08/2021 11:45:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 105073008213847145918-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b69794ae2568b96ab46bd4866143f6f989bf2e364e39cbf807aae21807c725120772718fae2429a0eebbe0cbc414cbdf37c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

BigCard®
Presente em todos os momentos.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 339
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 338
Rubrica

PROCURAÇÃO

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Governador Valadares - MG, na Rua Bárbara Heliodora, 399, Mezanino B, Centro, CEP 35010-040, inscrita no CNPJ 04.627.085/0001-93 representada neste instrumento por sua sócia administradora JULLYANA SILVA ALVES, portadora do CPF nº [redacted] e identidade MG-[redacted], pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu procurador: JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES, CPF nº [redacted], Representando comercial, Casado, Avenida Castro Alves, nº 2256, Interlagos, Linhares – ES, CEP: 29903-3144, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para lhe representar em todas as modalidades de licitação, podendo atuar em todos os atos do processo licitatório, formular oferta e lances de preços, podendo requerer, alegar e assinar o que for necessário, produzir provas, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, prestar declarações e informações de qualquer natureza, apresentar defesas, impugnações, desistir e apresentar recursos, cadastrar, recadastrar, inscrever, cancelar, preencher formulários, extrair guias, recolher impostos, taxas e contribuições, dar e receber recibos e quitações, receber notificações, apresentar propostas comerciais e/ou preços, assinar atas e quaisquer outros instrumentos decorrentes de licitação, dispensa de licitação ou qualquer outra modalidade de contratação com a Administração Pública, praticar em suma todos os demais atos que se fizerem necessários ao completo e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer e credenciar terceiros. **Esta procuração destina-se especificamente ao Pregão Presencial 001/2021 do (a) Câmara Municipal de Domingos Martins - ES.**

Domingos Martins, 30 de Agosto de 2021.

2º OFÍCIO

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
Jullyana Silva Alves

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG
Reconheço, por semelhança, e(is) assinatura(s) de (EYK54642) Jullyana Silva Alves
em testemunho de verdade.
Governador Valadares, 30/08/2021 10:01:55 16971
SELO DE CONSULTA: EYK54642
CODIGO DE SEGURANÇA: 5246.4815.3477.1693
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Daniel Henrique Sousa Costa - Escrevente Autorizado
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/105073008211833935020

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105073008211833935020-1
Data: 30/08/2021 11:00:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY87905-V22A;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 30 de agosto de 2021 11:02:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 339
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 340
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/08/2021 11:42:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 105073008211833935020-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b69794ae2568b96ab46bd4866143f6f9838c3c65ab880b6094e661dc28b2da93927326a0ff80fee0b33d0737391bbe0d47c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

EPÚBLICA F[illegible]RATIVA DO BRASIL

ESTADO DO [illegible]SPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTA[illegible]O DE SEGURANÇA PÚBLICA
PO[illegible]ÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAM[illegible]NTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito



CENTRAL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [redacted]

DATA DE EXPEDIÇÃO 20.06.2012

NOME
JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES

FILIAÇÃO
AGUINALDO ACACIO DE MENEZES E OZILIA TORETA DE MENEZES

NATURALIDADE
RIO BANANAL/ES

DATA DE NASCIMENTO
23.07.1980

DOC. ORIGEM
CERT. CAS. 10244 FL 144 LV 68 G CALMON FILHO
LINHARES - ES - 22.02.2006

CPF [redacted] 1036

Rita de Cassia Segrini
ASSINATURA DO DIRETOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.1[illegible] DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

CÂMARA MUNICIPAL D[illegible] MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 340
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 341
Rubrica

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 09:46:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10507180621404413865 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10507180621404413865 8-1
Data: 18/06/2021 09:41:10
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR47961-W16Z;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 342 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 341 Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206315452	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100337905

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

GOVERNADOR VALADARES
Local

5 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 342
Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/378.243-0	MGP2100337905	29/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JULLYANA SILVA ALVES

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 343
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 344
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 343
Rubrica

HJS PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.964.791/0001-87, sediada na Avenida Rio Bahia, s/n, KM 412, Bairro Planalto, município Governador Valadares - MG, CEP 35.054-060, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 31210222153, em 03/09/2014, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. HELIO GOMES ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1952, portador da carteira de identidade nº [redacted] e do CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1.075, apartamento 1601, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-131;

HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.948.710/0001-55, sediada na Avenida Rio Bahia, s/n, KM 412, Bairro Planalto, município Governador Valadares - MG, CEP 35.054-060, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 31210220703, em 01/09/2014, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FERNANDO GOMES HENRIQUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de bens comunhão parcial, nascido em 14/07/1977, inscrito no CPF nº [redacted], portador da carteira de identidade nº MG-[redacted] residente e domiciliado à Rua Quatorze, nº 40, bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP 35.020-720; e,

JULLYANA SILVA ALVES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/09/1975, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] e do CPF nº [redacted] residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 569, apartamento 1.101, bairro Esplanada, em Governador Valadares, CEP: 35.010-200; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.627.085/0001-93, com Contrato Social registrado na JUCEMG sob o NIRE 31206315452 em 27/08/2001, resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores, conforme segue:

I – Altera o Objeto Social da empresa que antes era ***prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de credito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por maquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais em geral, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio;*** que a partir desta data passa ***a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de credito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por maquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado.***

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 345
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 344
Rubrica

II – Diante da alteração havida no contrato social, o mesmo fica consolidado a partir da presente data, revogadas quaisquer cláusulas contrárias à presente consolidação, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis a essa forma societária.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040 e a seguinte filial:

Filial I - na cidade de Nova Serrana/MG, na Avenida Dom Cabral, nº 209, salas 215 e 216, bairro Jardins do Lago, CEP: 35.519-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190197550-3 e no CNPJ 04.627.085/0003-55;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de credito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por maquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:A atividade de prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de credito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnes e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por maquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos e serviços de call center, serão exercidas pela matriz e pela filial.

PARAGRAFO ÚNICO: A atividade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio; e, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado, será exercida apenas pela matriz.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 346
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 345
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, e dividido em **3.700.000 (três milhões e setecentas mil)** quotas no valor de **R$ 1,00(UM REAL)** cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	PARTICIPAÇÃO
Jullyana Silva Alves	3.150.000	3.150.000,00	85,14%
HJS Participações Ltda.	286.000	286.000,00	7,73%
Henriques Participações Ltda.	264.000	264.000,00	7,13%
TOTAIS	**3.700.000**	**3.700.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste instrumento, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pela sócia **JULLYANA SILVA ALVES**, já qualificada, designado sócia-administradora, e por dois administradores não sócios, designados em ato separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES:**
a) Representar a sociedade perante as Instituições Financeiras e Bancárias, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, empréstimos, cheques, contas garantias, avais, cartas de fiança, endossos;
b) Representar a sociedade perante os órgãos e repartições públicas federais, estaduais e municipais;
c) Representar a sociedade perante empresas privadas e públicas, podendo firmar convênios e/ou contratos para fornecimento por meio de transações do uso do Cartão Bigcard;
d) Representar a sociedade perante os cartórios em geral, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, escrituras e hipotecas;
e) Poderá constituir procurador "ad negotia", estabelecendo-se no instrumento público de mandato os poderes que lhe forem conferidos e o prazo de duração dos mesmos. Poderá também conceder procurações "ad judicia" por prazo indeterminado e por instrumento particular;
f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, cessão, transferência ou oneração, constituição de ônus reais, prestação de garantias e obrigações de terceiros e a locação de bens de propriedade da sociedade;
g) Nomear peritos ou empresas especializadas para avaliar os bens com que os sócios concorram para a formação do capital social, bem como aprovar os respectivos laudos de avaliação;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 347 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 346 Rubrica

h) Fiscalizar a gestão dos administradores não sócios, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
i) Aprovas as políticas e os procedimentos operacionais da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores não sócios adotarão a denominação de **GESTOR FINANCEIRO** e **GESTOR COMERCIAL** e compete-lhes:
a) Administrar a sociedade nos seus procedimentos operacionais diários;
b) Cumprir as atribuições designadas no contrato e em ato separado;
c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente assinando sempre em conjunto, sendo-lhes, entretanto, expressamente defeso empregá-la para fins particulares ou de terceiros, especialmente em letras de câmbio, notas promissórias, cartas de fiança, ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, onerando, em prejuízo dos interesses sociais;
d) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao **GESTOR FINANCEIRO** compete a administração financeira e administrativa da sociedade, destacando-se dentre outras, as seguintes atividades:
a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES,** para as atividades das áreas financeira e administrativa;
b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
c) Manter atualizados os registros dos controles financeiros e elaborar mensalmente os relatórios financeiros e operacionais, de acordo com os padrões adotados pela sociedade;
d) Supervisionar, revisar e aprovar os fechamentos dos movimentos diários;
e) Manter em ordem o os arquivos de documentos e relatórios financeiros mensais;
f) Controlar a remessa de documentos para a contabilidade;
g) Manter o controle do cumprimento de horários dos funcionários e reportar ao setor de administração de pessoal, para as considerações de folha de pagamento;
h) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR COMERCIAL;**
i) Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários;
j) Efetuar as compras de material de consumo;
k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao **GESTOR COMERCIAL** compete a administração comercial e operacional da sociedade, destacando-se, dentre outras, as seguintes atividades:
a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES,** para as atividades das áreas comercial e operacional;
b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
c) Supervisionar a divisão de tarefas entre os funcionários;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 348 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 347 Rubrica

d) Controlar os estoques, apresentando mensalmente os inventários e programando as compras;
e) Organizar a distribuição de tarefas entre os funcionários e controlar as faltas para reportar ao departamento de pessoal;
f) Controle físico das mercadorias e insumos para distribuição aos funcionários responsáveis pelo seu manuseio;
g) Promover o bom relacionamento com o cliente;
h) Conferência das mercadorias compradas;
i) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR FINANCEIRO;**
j) Supervisionar a manutenção dos bens patrimoniais da sociedade;
k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, perceberá, mensalmente, a título de "pró labore", valor que não poderá exceder ao máximo permitido pela legislação do imposto de renda vigente.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões realizadas até o dia 30 (trinta) de abril seguinte ao encerramento do exercício social, e instaladas com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, com o objetivo de:
a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a aprovação das matérias previstas no *caput*, o quórum exigido é:
I – o da maioria dos presentes, no caso da alínea *a*;
II – no caso da alínea *b*:
a) 2/3 dos sócios, se o administrador não for sócio e o capital estiver totalmente integralizado;
b) a unanimidade, se o administrador não for sócio e o capital não estiver totalmente integralizado;
c) mais da metade do capital social, se o administrador for sócio;
III – o previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira, dependendo do que se trate, no caso da alínea *c*.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação dos sócios para as reuniões será feita, quando for o caso, por escrito, individualmente, mediante prova do recebimento, ficando dispensada a sociedade da publicação do anúncio, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 349
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 348
Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões serão objeto de Atas, as quais serão arquivadas no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

PARÁGRAFO QUARTO: Até 30 (trinta) dias antes da reunião prevista no *caput* desta cláusula, os documentos referidos na sua alínea *a* serão colocados à disposição dos sócios não-administradores, por escrito, mediante prova do recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Afora a reunião ordinária, fica dispensada a realização das reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculdade inserida do § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA: Dependem de deliberação dos sócios, além das matérias previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* da Cláusula Décima:
a) a destituição dos administradores designados no contrato social ou em ato separado;
b) a exclusão de sócio por justa causa;
c) a modificação do contrato social;
d) a incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
e) a nomeação e a destituição dos liquidantes, e o julgamento das suas contas;
f) a oneração e a alienação de bens imóveis;
g) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações às quais se refere o *caput* desta cláusula serão tomadas:
I – pelos votos de mais da metade do capital social, no caso das alíneas *a*, *b* e *g* ;
II – pelos votos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas matérias previstas nas alíneas *c* e *d*;
III – pelos votos da maioria dos presentes, no caso da alínea *e*;
IV – pelos votos da maioria dos sócios, no caso da alínea *f*.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os efeitos da alínea *b* do *caput*, considera-se justa causa o fato de um ou mais sócios colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A exclusão a que se refere a alínea *b* do *caput*, processada pelos motivos estabelecidos no parágrafo anterior, será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, da qual será dada ciência ao acusado em tempo hábil, para que lhe seja garantido o comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações efetuadas na conformidade das Cláusulas Nona e Décima deste instrumento, e seus respectivos parágrafos, vinculam todos os sócios, indistintamente, incluindo-se os ausentes e dissidentes, conforme disposição do § 5º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E RESERVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 350
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 349
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao final de cada exercício, serão elaborados o balanço patrimonial, o inventário e a demonstração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo eles, todavia, optarem pela integralização de capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá, conforme decidido em reunião, ser destinado à formação de Reservas de Lucros, de acordo com o estabelecido na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), ou permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No atendimento dos interesses dos sócios os lucros poderão, conforme decidido em reunião, serem distribuídos de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolver-se-á a sociedade, procedendo-se à sua liquidação, nos casos previstos em lei e na forma por ela estabelecida, extinguindo-se a pelo encerramento da liquidação ou pela incorporação, fusão ou cisão, com versão de todo o seu patrimônio em outras sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No caso de falecimento de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do *de cujus* deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à sociedade, aceitando direitos e obrigações do *de cujus* ou recebendo os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: No caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor de sua(s) quota(s), considerado pelo montante efetivamente integralizado, será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, levantada em balaço especial, e pago nas condições estabelecidas na cláusula anterior, *in fine*.
PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da(s) quota(s).

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: A modificação do contrato, a fusão, a cisão e a incorporação da sociedade por outra, ou mesmo a incorporação de outra sociedade, garantem ao sócio dissidente o direito de retirada, em 30 (trinta) dias contados da data da reunião em que tais matérias tenham sido deliberadas, ou, não havendo reunião, da data da decisão tomada por escrito, sobre a qual dispõe o parágrafo quinto da Cláusula Décima deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará o dissidente responsável pelas obrigações sociais anteriores à sua retirada, pelo prazo de 2 (dois) anos após a averbação da resolução, e, por igual período, também pelas posteriores, enquanto não providenciado o registro do documento pertinente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 351 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 350 Rubrica

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da unanimidade dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, ou a quem este determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres lhe serem reembolsados pelo modo estabelecido na Cláusula Décima Sétima, *in fine*, deste instrumento, podendo os demais sócios, nos 30 (trinta) dias subsequentes, optarem pela dissolução da sociedade, conforme faculdade estabelecida no parágrafo único do art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), ficando estabelecido que a regência supletiva desta sociedade se dará pelas normas contidas na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e noutras disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As publicações exigidas pela lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação no local da sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para os fins do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), o administrador declara não estar impedido, por lei especial, para a administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no descumprimento deste contrato, por qualquer das partes, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo sobre tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, sendo destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG.

Governador Valadares (MG), 28 de abril de 2021.

HJS PARTICIPAÇÕES LTDA
Helio Gomes Alves - Sócio Administrador
Assina Digitalmente

JULLYANA SILVA ALVES
Sócia Administradora
Assina Digitalmente

HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA
Fernando Gomes Henriques - Sócio Administrador
Assina Digitalmente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 351 Rubrica

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/378.243-0	MGP2100337905	29/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	FERNANDO GOMES HENRIQUES
[redacted]	HELIO GOMES ALVES
[redacted]	JULLYANA SILVA ALVES

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 352 Rubrica

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 353
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 352
Rubrica

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120631545-2 e protocolado sob o número 21/378.243-0 em 29/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8511477, em 06/05/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JULLYANA SILVA ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JULLYANA SILVA ALVES
	FERNANDO GOMES HENRIQUES
	HELIO GOMES ALVES

Belo Horizonte. quinta-feira, 06 de maio de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2021, às 14:47 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/378.243-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0625689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital





O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

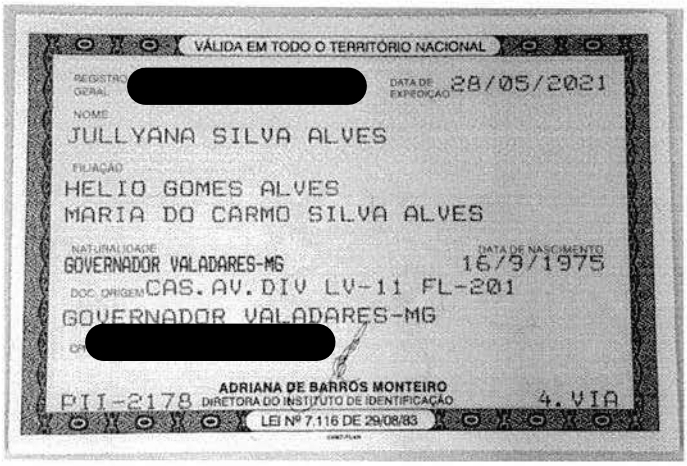
Belo Horizonte, quinta-feira, 06 de maio de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8511477 em 06/05/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 213782430 - 29/04/2021. Autenticação: 4F1550E1CE2CB611698EDFCE0525689F6DDB61B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/378.243-0 e o código de segurança byn1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 355
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 357
Rubrica





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 10:39:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10507110621257263996 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10507110621257263996 7-1
Data: 11/06/2021 10:35:19
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP99254-FRAH;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 356 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 355 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 11:41:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 105071106212572639967-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afbf4a1827d55ecc4e0e801e54e374fae28424fa74c800f9ce4a8cb52a8f96f5152b68d3df1bf1bd017e0237c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

BigCard®
Presente em todos os momentos.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 354
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 356
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.627.085/0001-93, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n.° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n.° 10.520/02.

Domingos Martins - ES, 02 de Setembro de 2021

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA
Jean Vergilio Acacio de Menezes
[redacted]

04.627.085/0001-93
BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. Sl. B - Centro
CEP 35 010-040 - GOV. VALADARES - MG

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 358
Rubrica

Up
BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 357
Rubrica

À CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 359 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 358 Rubrica

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 001/2021.

LOTE ÚNICO PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do m e s m o , para uso em estabelecimentos credenciados, conforme especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I,

Razão Social: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 02.959.392/0001-46		Insc. Estadual: Isento
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1306 Cj. 51 sala 01Jd. Paulistano-Sâo Paulo-SP		
Telefone:11-3576-7551	Fax: 11-3576-7500	E.mail: licitacoes@upbrasil.com
Banco [redacted]	Ag: [redacted]	Cta Corrente: [redacted]

ITEM	DESCRIIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor unitário da Manutenção Mensal	**Taxa adm. %**	**Valor Total p/ 12 meses Com desconto**
01	vale-alimentação, em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual.	Mês	49	R$550,00	**0,00%**	**R$323.400,00**
Valor Global (12 meses)						**R$323.400,00**

Taxa administrativa ofertada: 0,00% (zero vírgula zero zero) por cento
Valor Mensal com a taxa administrativa: R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais)
Valor Global (12 meses) com a taxa administrativa: R$323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 360 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 359 Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL.	**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ.	**02.959.392/0001-46**
ENDEREÇO MATRIZ P/ CORRESPONDÊNCIA	**Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 1. Jardim Paulistano – São Paulo / SP – CEP.: 01451-914**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**Isento**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	**5.865.535-2**
TELEFONE / FAX.	**34 – 3233-3493 / FAX: 3478//11-3576-7551**
NOME DO SIGNATÁRIO QUE ASSINARÁ O ADITIVO	**Andresa Rocha Crosara Domingos**
CARGO	**Gerente de Licitações**
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO.	**Casada/ Advogada**
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO.	[redacted]
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO.	**Brasileiro**
CPF DO SIGNATÁRIO	[redacted]
DATA DE NASCIMENTO:	30/12/1983
ENDEREÇO	Av. Landscape, 418. Complemento: Alameda Siriema, 203.Bairro Jardim Sul, Uberlândia/MGCEP:38411-694
E-MAIL INSTITUCIONAL:	licitacoes@upbrasil.com
E-MAIL PESSOAL:	Andresa.crosara@upbrasil.com
TELEFONE:	11-98186-4926/34-3233-3493//11-3576-7551/ 34-98411-8482
BANCO:	[redacted]
AGÊNCIA:	[redacted]
CONTA CORRENTE	[redacted]

GESTOR RESPONSÁVEL

Nome	**Thiago Amaral Silva**
Cargo	**Advogado**
OAB /ES	**19.502**
CPF	[redacted]
Fone para contato	**27-99854-2305**

São Paulo, 02 de setembro de 2021

Thiago Amaral da Silva

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.959.392/0001-46
THIAGO AMARAL DA SILVA
[redacted]

02.959.392/0001-46 UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ 51 SALA 01 B. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914 SÃO PAULO SP

CAMARA MUNICIPAL D
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 360
Rubrica

Proposta Técnica
Produtos Up Brasil

CAMARA MUNICIPAL D M
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 361
Rubrica



Alimentacão

Up
BRASIL

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 361-V
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 360-V
Rubrica

Sumário

1. Quem somos 3
2. Up no Mundo 3
3. Up no Brasil 4
4. Nossa Vocação 4
5. Nossa Missão 4
6. Nossos Valores 4
7. Nossos produtos 5
8. Alguns clientes 5
9. Vantagens 6
10. Especificação Técnica 6
11. Funcionamento dos serviços disponibilizados 7
12. Descrição geral da interface cedida às Empresas Clientes 8
13. Módulo Empresa 8
14. Módulo Colaborador 9
15. Módulo Pedido 10
16. Módulo conta RH 12
17. Menu Conta RH > Sub-Conta RH 13
18. Módulo Financeiro 13
19. Módulo Relatórios 14
20. Módulo Sistema 15
21. Módulo Tutoriais 16
22. Treinamento 17
23. Layout dos cartões e berços padrão registrados no PAT 18
24. Descritivo das transações com os cartões 19
25. Meios de segurança, transporte e distribuição dos cartões 19
26. Gestão de Risco Corporativos 20
27. Meios de comunicação para Clientes, Prospects e Usuários finais 20
28. Modelos de Canais de Comunicação: 22
29. Outros canais de comunicação 22

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 362
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 361
Rubrica

1. Quem somos

A UP Brasil é formada pela união das empresas **Vale Mais, Planvale e Policard**. Somos parte do grupo UP, terceiro maior do mundo no mercado de benefícios. Acreditando que para prestar um bom serviço é necessário entender as necessidades de cada cliente. Nossa atuação tem como premissa o relacionamento com o cliente e a responsabilidade total pela execução da nossa proposta. Com uma estrutura moderna, sempre utilizando tecnologia de ponta e acompanhamento às inovações e tendências de mercado, contamos com uma equipe de TI própria proporcionando maior agilidade e eficácia em todas as demandas e desenvolvimentos.

2. Up no Mundo



CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 362-V
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 361-V
Rubrica

3. Up no Brasil



4. Nossa Vocação

Desenvolver uma economia sustentável a serviço de uma sociedade mais justa, mais social, mais democrática e conciliar de modo perene os interesses de todas as partes envolvidas: nossos clientes, nossos beneficiários, nossos parceiros e nossos colaboradores.

5. Nossa Missão

Conceber e criar produtos e serviços simples, facilitando a existência de indivíduos e organizações, tornando sua vida mais leve, em seu dia a dia, em sua cidade e em seu trabalho.

6. Nossos Valores

Compromisso, Inovação, Equidade, Solidariedade e Empreendedorismo.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 363
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 362
Rubrica

7. Nossos produtos



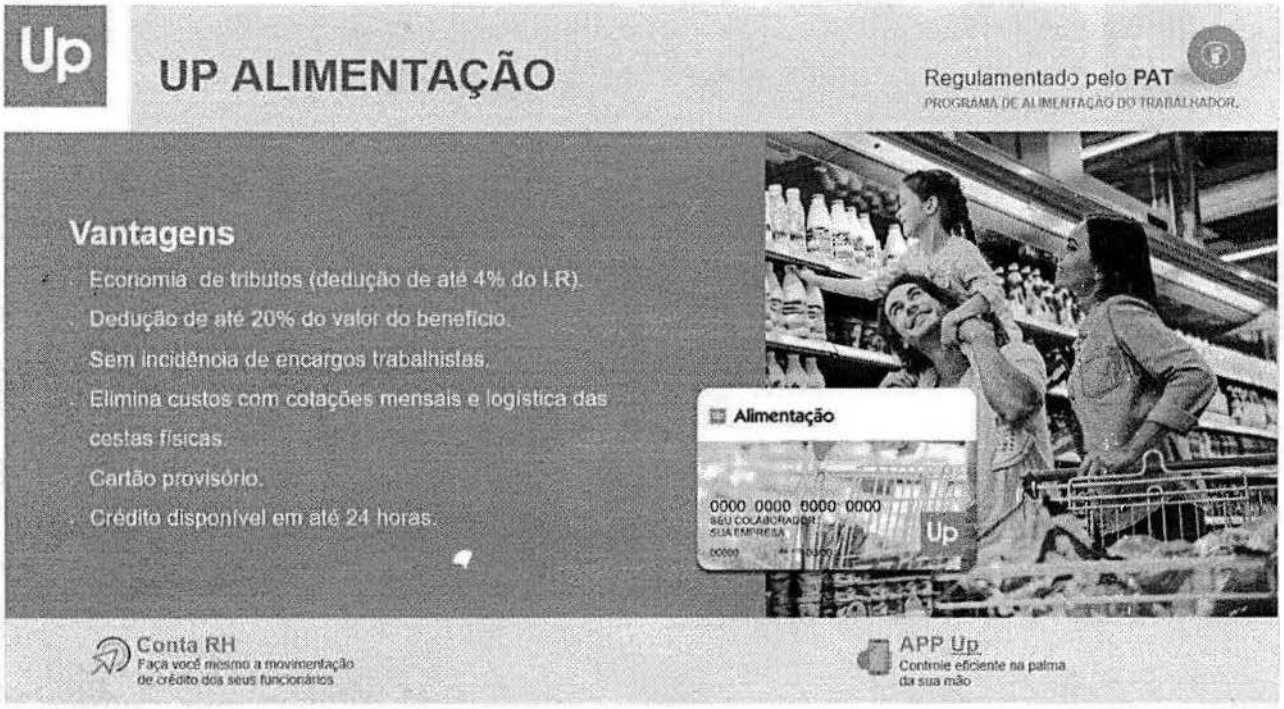
8. Alguns clientes



CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 363-V
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 362-V
Rubrica

9. Vantagens



10. Especificação Técnica

O cartão Alimentação da Up Brasil é regulamentado pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, atendendo a todos os requisitos da lei nº. 6.321, de 14 de abril de 1976.

Os cartões **Alimentação** são aceitos em supermercados, mercearias, hortifrutis e estabelecimentos diversos, é um cartão que proporciona acesso completo a uma alimentação in natura e balanceada, gerando mais saúde e energia.
A cada beneficiário será fornecido o cartão **Up Brasil**, com crédito para aquisição de gêneros de alimentação e com sistema de autenticação de compras através de transação eletrônica. A cada compra realizada, será efetuado um débito automático e instantâneo no cartão do usuário.

E para que os beneficiários / colaboradores possam usar os cartões Up Brasil, será disponibilizada ampla rede de Estabelecimentos Credenciados, rede esta,

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 364
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 363
Rubrica

que poderá ser alterada de acordo com as necessidades e intenções do cliente concedendo ainda personalização e barramento da rede por ramo de atividade, grupo econômico, ou regiões (cidades), inibindo as transações em locais não desejáveis. Tais alterações ocorrerão dentro do prazo máximo de atendimento de nossa equipe interna de Operações e serão processadas desde que atendam todas as normas e especificações do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, em especial a Portaria nº3, de 01/03/2002 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

11. Funcionamento dos serviços disponibilizados

O passo inicial para a prestação de serviços pela Up Brasil é a assinatura do contrato para fornecimento de cartões para os funcionários da empresa cliente, aquisição dos serviços por meio da loja online, ou por meio do termo de aceite. O plano a ser contratado poderá ser Pré-pago ou Pós-Pago.

Após este processo, a Up Brasil necessitará da relação de funcionários que receberão o benefício. Esta relação deverá conter o nome do funcionário, CPF, nº de registro (matrícula), data de nascimento, endereço completo e o valor do crédito de cada usuário.

Com a posse destas informações, a Up Brasil iniciará a confecção e emissão dos cartões individualizados, podendo ser com chip ou não, conforme escolha do cliente. Os cartões serão enviados para a empresa cliente que deverá distribui-los aos seus funcionários.

Os plásticos serão enviados bloqueados, envolvidos em uma carta berço onde conterá a senha numérica de uso pessoal e intransferível. O cliente poderá optar entre permitir o desbloqueio automaticamente na primeira transação, ou o usuário (funcionário) deverá ligar na central de atendimento para realizar o desbloqueio.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 364-V
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 363-V
Rubrica

12. Descrição geral da interface cedida às Empresas Clientes

O "Portal Benefícios" é o sistema disponibilizado para os clientes realizarem a gestão dos Benefícios, concedidos nos cartões Up Alimentação. O sistema contempla os módulos **Empresa**, **Colaborador**, **Pedido**, **Conta RH**, **Financeiro**, **Relatórios**, **Sistema** e **Tutoriais**. Abaixo seguem as telas e descrições das funcionalidades. O sistema será acessado através do site da Up Brasil (www.upbrasil.com).

13. Módulo Empresa

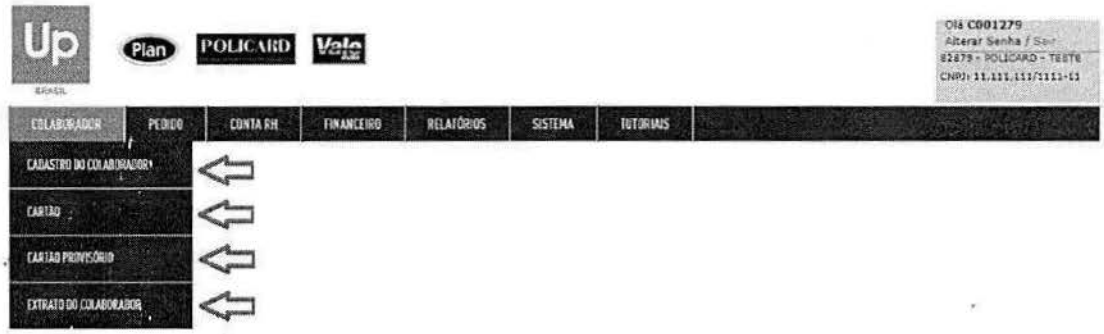


Acessando o módulo Empresa o cliente poderá consultar o cadastro de sua empresa contendo dados gerais, dados do garantidor, dados complementares onde é possível visualizar a marcação se haverá ou não quebra de faturamento por produtos, a forma que será feita a emissão das notas fiscais, endereços de locais de entrega, departamentos, cargos e informações adicionais contendo o endereçamento para entrega dos cartões, endereço de cobrança, e envio da nota fiscal.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 365
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 364
Rubrica

14. Módulo Colaborador



Acessando o módulo colaborador o cliente terá acesso as funcionalidades de cadastro do colaborador, cartão, cartão provisório e extrato de colaborador.

- **Menu Cadastro de Colaborador:** tela onde o cliente poderá realizar o cadastro do colaborador, consultar a relação dos colaboradores cadastrados utilizando os seguintes meios de busca: CPF, nome, status, matrícula, produto ou departamento, efetuar alteração de departamento, alteração do cargo, alteração do valor da carga mensal, alteração do status dos colaboradores (ativo, inativo e demitido) e possibilidade de gerar planilha para importação extraindo de forma automática os dados necessários para a realização de pedidos (recargas) ou ainda vincular cartões provisórios por meio do ícone editar.

- **Menu Cartão:** tela onde o cliente poderá consultar os cartões cadastrados no sistema utilizando os seguintes meios de busca: cartão, usuário, CPF, status (ativo ou bloqueado), departamento, produto, via do cartão (1º ou 2º via), tipo do cartão (normal ou provisório), chip (sim ou não), realizar o desbloqueio do(os) cartão(ões), solicitar a remissão de um novo cartão para o colaborador pelos motivos perda/roubo, danificado, e efetuar a consulta do rastreio do cartão por meio do código de AR disponibilizado na plataforma. Além de consultar o saldo disponível no cartão do colaborador, tudo de forma on-line.

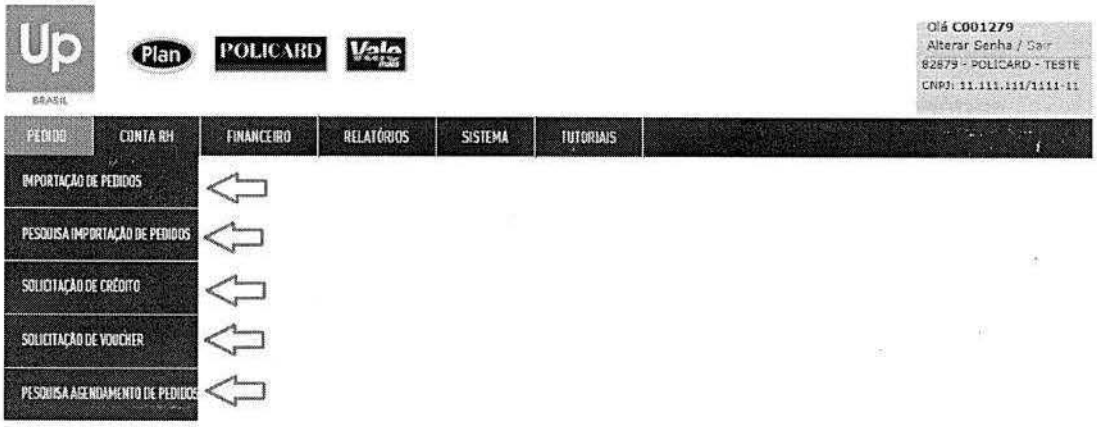
CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 365
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 364
Rubrica

- **Menu Cartão Provisório:** tela onde o cliente poderá solicitar ou consultar cartões provisórios, registrar histórico e editar o valor base de recarga no cadastro. O Cartão Provisório é uma facilidade que pode ser utilizada para suprir a ausência do cartão definitivo, como em caso de colaboradores recém-contratados ou enquanto espera a geração de um novo cartão em casos de reemissão por perda/roubo ou danificado. Lembrando que para iniciar as transações com um cartão provisório ele deverá ser vinculado a um CPF válido, operação que pode ser feita por meio do menu **Cadastro do Colaborador** no ícone **editar.**

- **Menu Extrato do Colaborador:** nesta tela a empresa cliente poderá gerar o extrato das movimentações realizadas nos cartões dos últimos 180 dias, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade cedida pelo titular do cartão.

15. Módulo Pedido



Acessando o módulo pedido, o cliente terá acesso as funcionalidades de importação de pedidos via arquivo, pesquisa dos pedidos importados, solicitação de crédito manual, solicitação de voucher, opção para copiar um pedido anterior

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 366
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 365
Rubrica

para o mês subsequente, editar pedido, agendar recargas, e pesquisa agendamento de pedidos.

- **Menu Pedido:** através deste menu o cliente poderá realizar toda a gestão dos benefícios, tais como:

- **Solicitação de créditos:** tela onde cliente poderá pesquisar todos os pedidos de créditos realizados, solicitar novos pedidos on-line; editar um pedido realizado para possíveis correções desde que os valores não tenham sido creditados nos cartões, copiar um pedido realizado para o mês subsequente, ou agendar recargas para meses futuros dentro do período de seis meses.

- Se necessário, é possível ainda por meio de nossos cadastros internos restringirem a quantidade de pedidos realizados dentro do período de 30 dias para que não ocorram recargas errôneas excedidas.

- **Importação de pedido:** tela onde o cliente poderá solicitar pedidos de créditos através de importação de arquivo texto (layout padrão) ou por meio de importação de arquivo via planilha Excel (xls).

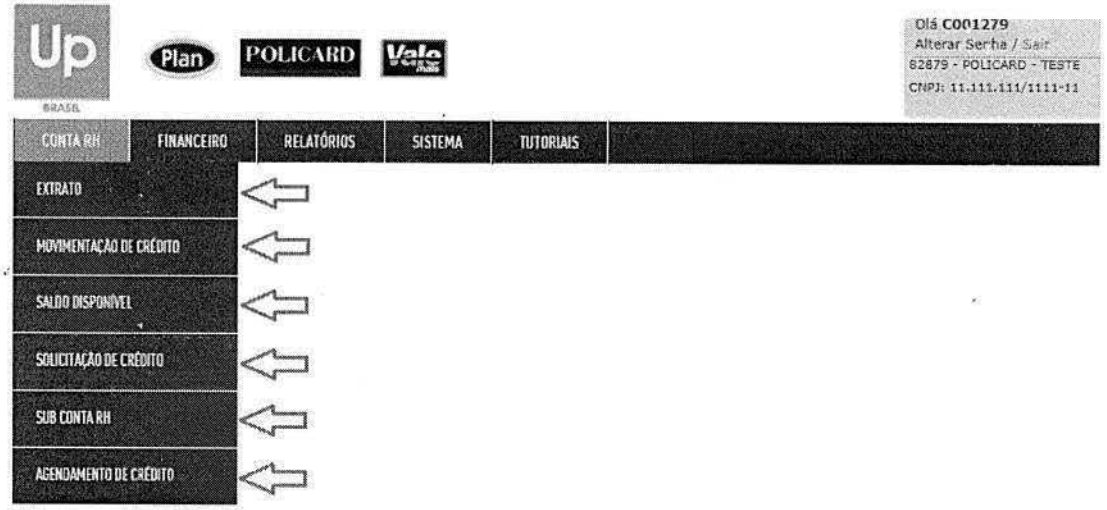
- Utilizando a mesma planilha é possível efetuar cadastro de novos colaboradores ou alteração cadastral no mesmo processo de recargas (pedido).

- **Pesquisa importação de pedidos**: tela onde o cliente poderá pesquisar os pedidos realizados via importação de arquivo e verificar os status de processamento dos mesmos (falha processamento, processado com sucesso, ignorar arquivo, reprocessar arquivo e processado com ressalvas).

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 366-V
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 365-V
Rubrica

16. Módulo conta RH



Trata-se de um sistema de gestão de contas on-line, por produto, que está disponível para todos os clientes que necessitam realizar movimentações de créditos entre cartões de forma segura, contendo barramento de quantidade e limite de movimentações para a segurança do cliente e seus colaboradores. Através desta funcionalidade é possível realizar as seguintes operações:

- **Solicitação de Crédito:** disponibilização em 1 dia;
- **Agendamento de crédito:** movimentações em massa on-line ou agendada;
- Transferência on-line de créditos da Conta RH para os cartões dos colaboradores ou de um cartão para outro;
- Recolhimento on-line de créditos, total ou parcial dos cartões dos colaboradores para a Conta RH;
- **Extrato:** consulta real time de todas as movimentações realizadas na Conta RH.
- **Saldo conta RH**: demonstrativo do saldo disponível proveniente de recolhimentos de todos os produtos.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 367
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 366
Rubrica

17. Menu Conta RH > Sub-Conta RH

A Sub-Conta RH é uma funcionalidade que leva total facilidade para aquelas empresas que possuem um controle de gestão isoladas de RH. A funcionalidade é atrelada a Conta RH e podem ser gerenciados por departamento, centro de custos ou filiais, cada um com seu acesso específico visualizando apenas seus respectivos colaboradores.

18. Módulo Financeiro



Por meio do módulo financeiro o cliente poderá realizar pesquisas e impressão de boletos e notas fiscais dos pedidos gerados.

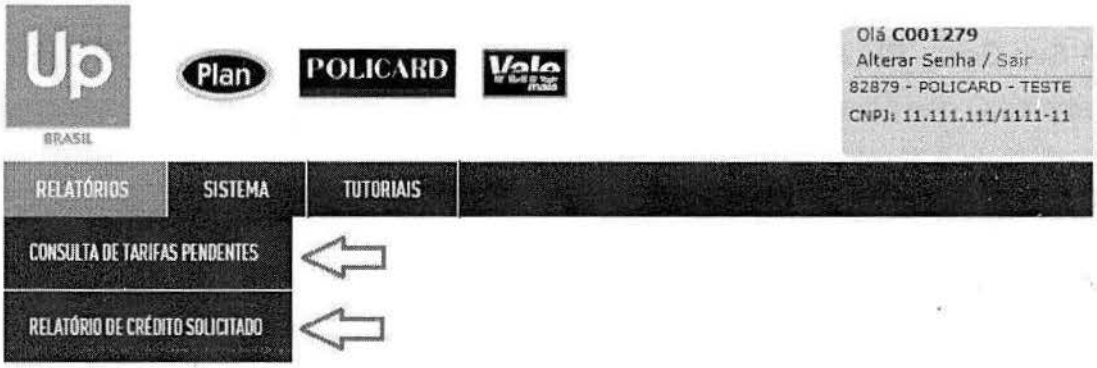
- **Boleto:** ao selecionar boleto o cliente poderá pesquisar a relação dos boletos gerados por matriz ou todas as empresas do grupo, verificar a situação (em aberto, quitado, vencido e cancelado) e realizar a impressão dos mesmos para pagamento.

- **Nota Fiscais:** tela onde o cliente poderá pesquisar a relação das notas fiscais geradas, verificar a situação (pendente, exportada ou cancela), realizar a impressão ou arquivar o documento.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 367-V
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 366-V
Rubrica

19. Módulo Relatórios



No módulo relatório, o cliente terá acesso ao Relatório de Consulta tarifa pendente e Crédito Solicitado onde o cliente RH poderá consultar os pedidos de créditos disponibilizados nos cartões dos seus colaboradores, possibilitando a exportação dos registros em formato Excel e PDF. A pesquisa poderá ser realizada através dos seguintes filtros: data inicial e final, nº do pedido, CPF, nome do colaborador, matrícula, produto e departamento.

- **Consulta de tarifas pendentes:** tela onde o cliente poderá consultar as tarifas que estão pendentes de pagamento e que serão cobradas com próximo pedido de crédito realizado, exemplo tarifa de solicitação de 2ª via de cartão. É possível fazer a exportação deste relatório em arquivos tipo Excel ou PDF, segue exemplo abaixo:o

SISTEMA UP BRASIL

Empresa	Data de Processamento	Pedido	Valor	Tipo do Lançamento	Status do Lançamento	Matrícula do Colaborador	Nome do Colaborador	Produto	Departamento	Código do Departamento	Conta do Usuário
Call Center Ltda	03/06/2019	798546	R$ 8,90	Confecção de cartão 2ª Via	Processado	6502	Carla Dias Maltino	Alimentação Up Brasil	Geral	1	1815347
Call Center Ltda	07/06/2019	798547	R$ 8,90	Confecção de cartão1ª via titular	Processado	20024	Messias Isac Lamounier	Alimentação Up Brasil	Geral	1	2299563
Call Center Ltda	25/06/2019	798550	R$ 8,90	Confecção de cartão 2ª Via	Processado	16712	Cecilia Dalt Mengaloto	Alimentação Up Brasil	Geral	1	1902936

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 368
Rubrica

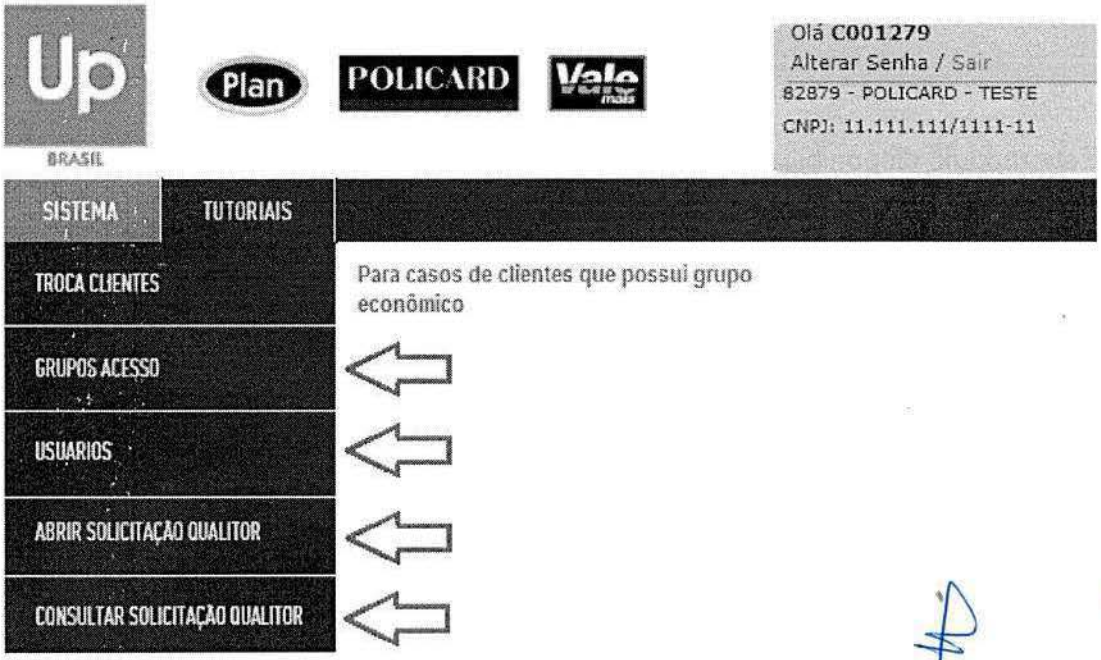
CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 367
Rubrica

- **Relatório de crédito solicitado:** tela onde o cliente poderá extrair um relatório contendo todos os créditos realizados nos cartões efetuando a busca por períodos, produto, departamento, n° do pedido, ou ainda por usuário específico. É possível fazer a exportação deste relatório em arquivos tipo Excel ou PDF, segue exemplo abaixo:

SISTEMA UP BRASIL

Pedido	CNPJ	Razão Social	Data do Crédito	Colaborador	CPF	Matrícula	Cód. Depto	Departamento	Cartão	Produto	Valor	Observação
748651	01-67	SERVICOS DE CALL CENTER LTDA	15/06/2019	LUCAS DE SOUSA	88	30537	1	Geral	3083 45** **** 1533	Alimentação Up Brasil	R$ 90,45	
748651	01-67	SERVICOS DE CALL CENTER LTDA	15/06/2019	MARIANA LUCIANA AGUIAR	31	30516	1	Geral	3083 45** **** 7435	Alimentação Up Brasil	R$ 110,55	
748651	01-67	SERVICOS DE CALL CENTER LTDA	15/06/2019	MATHEUS HENRIQUE SILVA	50	30517	1	Geral	3083 45** **** 7436	Alimentação Up Brasil	R$ 100,50	

20. Módulo Sistema



CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 368-V
Rubrica

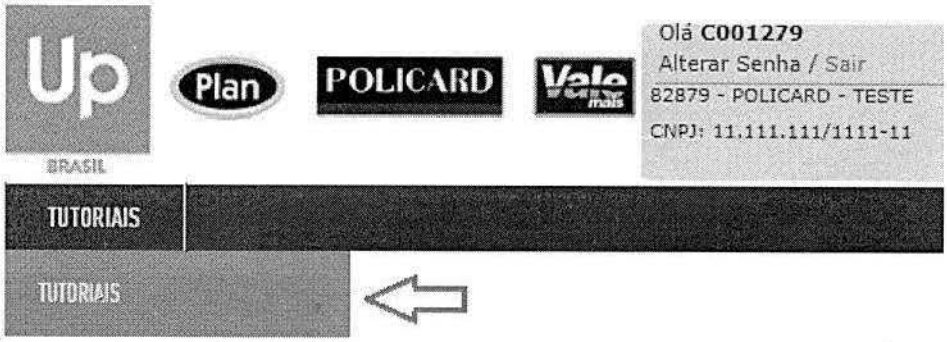
CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 368-V
Rubrica

Acessando o módulo sistema, o cliente terá acesso aos menus Grupo de Acesso e Usuários, abrir solicitação Qualitor e Consultar solicitação Qualitor.

Será permitido ao cliente visualizar o grupo de acesso criado para o seu perfil, possibilidade de criar novos grupos de acessos e delimitar quais os módulos/funcionalidades que o novo usuário poderá acessar. Disponibilizamos opção de incluir e bloquear os usuários que terão acesso ao Portal Benefícios.

É possível ainda abrir e consultar solicitações que serão encaminhadas a nossa equipe interna de processamento referente a demandas que por algum motivo não foram possíveis finalizar por meio do login e senha do cliente.

21. Módulo Tutoriais



Este módulo disponibiliza o manual completo contendo o passo a passo de todas as funcionalidades da plataforma e vídeos explicativos com as funções mais utilizadas pelos clientes.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 369
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 368
Rubrica

22. Treinamento

Todos os usuários do sistema Portal Benefícios são devidamente treinados ou orientados para a correta utilização do sistema de gestão de benefícios, seja por um consultor de relacionamento especializado e capacitado a esclarecer todas as dúvidas ao longo de todo o contrato, seja por meio da nossa Central de Atendimento que disponibiliza atendimento das 06:00 as 22:00 horas e demais horários atendimento via URA (unidade de reposta audível), ou por meio de canal WhatsApp



Via Consultor

Via WhatsApp:
34 98424 9089



Via Central de Atendimento:
0800 940 4300 / 4007 1367 / 34 3233 3377

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 369-v
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 369v
Rubrica

23. Layout dos cartões e berços padrão registrados no PAT

Os seis primeiros dígitos numéricos do cartão representa o número BIN, responsável por identificar e diferenciar no ato da transação o tipo de cartão/produto, validando automaticamente o limite de crédito do portador.



Bandeira representativa do grupo Up Brasil



Forma de utilizações

Informações e funcionalidades do aplicativo mobile para baixar nas versões IOS.

Instruções para o desbloqueio do cartão.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 370
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 369
Rubrica

24. Descritivo das transações com os cartões

Uma transação ocorrerá mediante a apresentação do cartão Up Brasil perante um dos terminais instalados no lojista TEF, POS, URA, AVI, CIELO, STONE ou GETNET, onde o vendedor digitará o valor e a condição da venda e por fim o usuário digitará a sua senha numérica. O terminal enviará estes dados ao autorizador via links de dados contratados, GPRS ou Internet, que verificará se aquele cartão possui saldo suficiente para efetuar a compra, autorizando-a ou negando. Caso as informações estejam confirmadas, o terminal imprimirá um comprovante, que servirá para controle do estabelecimento, não sendo necessária sua apresentação para efetuar o reembolso.

As Vendas por **AVI (Autorização Via Internet)** serão processadas no site www.upbrasil.com por meio de um cadastro contendo login e senha que será disponibilizado ao estabelecimento no momento em que ele solicitar este tipo de operação para transacionar os cartões UP Brasil. Por meio deste acesso, também é possível verificar todos as vendas e repasses efetuados por períodos.

As vendas via **URA (Unidade de Resposta Audível)** serão processadas por meio de ligação telefônica através do telefone 0800 940 4300, ou 3233-3388.

25. Meios de segurança, transporte e distribuição dos cartões

Após a solicitação dos cartões, inicia-se o processo de impressão onde enviamos via arquivo os dados parametrizados de acordo com cada cliente á gráficas parceiras para a confecção e personalização dos plásticos. Após a impressão, inicia-se o manuseio onde os cartões são colocados à carta berço para proteção da tarja magnética e ou chip juntamente com a senha numérica e inserido em envelope janelado, logo depois, agrupado com outros cartões do cliente e inseridos em um outro envelope de segurança contendo o termo de responsabilidade de entrega com o nome de cada usuário para o devido transporte. A postagem e entrega serão feitas via Correios ou transportadoras, com o prazo máximo de entrega de até 05 dias úteis.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 370-V
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 369-V
Rubrica

26. Gestão de Risco Corporativos

É pensando na segurança de seus Clientes, Estabelecimentos Conveniados e Usuários de seus cartões que a Up Brasil investe para manter uma estrutura dedicada à Segurança, Prevenção à fraude e Auditoria de seus processos buscando a melhoria contínua. Estes investimentos possibilitam à Up manter para alguns de seus produtos, certificações ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tais como: ISO 27001 (Segurança da Informação), ISO 25030 (Engenharia e Qualidade de Software) entre outras.

27. Meios de comunicação para Clientes, Prospects e Usuários finais

Canais de Comunicação Up Brasil – Usuários:

A Up Brasil dispõe de diversos canais de comunicação para se relacionar com o nosso público.

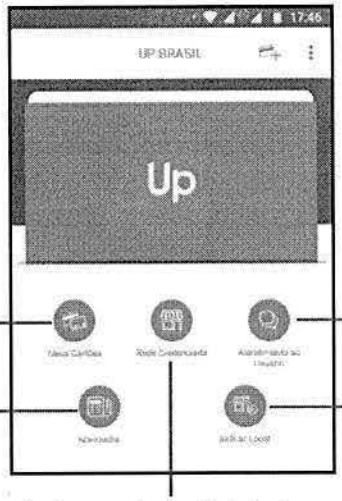
Todas as informações pertinentes a essas divulgações são transmitidas por meio de site institucional, vídeos, aplicativo mobile, guia online e redes sociais (Twitter, Facebook, Linkedin, Instagram e Youtube), dispomos também de cartas berços contendo instruções de uso enviadas em envelope lacrado juntamente com os cartões e esporadicamente envio de e-mail marketing e SMS.

App Móbile: Aplicativo desenvolvido para celulares Android, IOS e Windows Phone no qual é possível consultar saldo, extrato do cartão, rede credenciada, efetuar alteração de senha, verificar programação da próxima recarga a ser creditada e fazer indicação de novos estabelecimentos para credenciamento.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 371
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 370
Rubrica

Up
BRASIL



Neste ícone é possível visualizar todos os cartões Up Brasil que o usuário possui e seus respectivos saldos/limites.

Aqui, você econtrará informações sobre todas as novidades lançadas pela Up Brasil para mante-lo informado sobre todas as promoções, novas funcionalidades, entre outros.

Instruções para a pesquisa da Rede credenciada, Alteração de senha, atendimento via Chat online, dúvidas frequentes e visualização dos nossos telefones de contato e e-mail.

Local para indicar estabelecimentos de sua preferência para realizarmos o possível credenciamento.

Local para pesquisa de estabelecimentos credenciados separados por categorias e ainda visualização por meio de Google Maps.



Consulta do extrato detalhado contendo informações sobre o valor, data, hora e local da utilização. E visualização da programação do próxima crédito a ser liberado.

Solicitação de 2ª via e bloqueio do cartão, e opção para remover o cartão cadastrado e deixando-o invisível no aplicativo.

Consulta de estabelecimentos credenciados.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 371-v
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 370-v
Rubrica

28. Modelos de Canais de Comunicação:

- **Guia on-line:** Página de internet que possibilita consulta à rede credenciada em tempo real. Toda vez que a Up Brasil credencia um novo estabelecimento no sistema imediatamente ele estará disponível no site;
- **Informativo digital:** (cartazes, folders, post, WhatsApp e e-mail marketing;
- **Site Up Brasil:** O site Up Brasil (www.upbrasil.com) disponibiliza informações aos usuários, empresas clientes e estabelecimentos. Devido à sua flexibilidade operacional esse canal de comunicação permite a divulgação de informações de uma maneira mais rápida e eficaz.
- **Chat online:** canal específico para atendimento a clientes e usuários do cartão.
- **Central de Atendimento:** Central de atendimento telefônico contendo atendimento humanizado das 06:00 as 22:00 e demais horários atendimento por meio de URA (Unidade de Resposta Audível).

29. Outros canais de comunicação

- Blog da Up (www.upbrasil.com/blogdaup);
- Patrocínio de eventos;
- Divulgação de matérias e anúncios em jornais e revistas regionais;
- Adesivação em estabelecimentos da rede credenciada;
- Campanhas promocionais;
- Trabalho de consultores nas empresas;
- Envio de mensagens de texto via SMS;
- Apresentações institucionais de Produtos;
- Landing Page de produtos e canal WhatsApp

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 372
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 371
Rubrica

Em caso de dúvidas entre em contato conosco:

0800 940 4300 | 4007 1367 | 34 3233 3377
WhatsApp: (34) 99823-8130
suporteempresas@upbrasil.com

Up

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 373
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 373
Rubrica

Processo Protocolo Nº 543/2021
Câmara Municipal de Domingos Martins
02/09/2021 08:53:49
COMPRAS E SERVIÇOS
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RAZÃO SOCIAL: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.959.392/0001-46

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
ABERTURA: 02 de setembro de 2021
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PROCESSO LICITATÓRIO: *Pregão nº 001/2021*

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de 'vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

DADOS DO FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA			
CNPJ: 19.207.352/0001-40	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 4.AF429-2	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA	
ENDEREÇO: Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522, BCO.			
BAIRRO: Green Valley Alphaville	**CIDADE/MUNICÍPIO:** Barueri/SP	**UF:** SP	**CEP:** 06.473-000
DDD: (27)	**TELEFONE:** 2233-2000	**Fax:**	**E-MAIL:** licitacao@lecard.com.br
DADOS BANCÁRIOS: [redacted]			
DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO			
NOME: Lara Tonetto Barbosa	**NACIONALIDADE:** Brasileira	**DATA NASCIMENTO**: 03/09/1991	
RG: [redacted]	**Órgão Expedidor:** SPTC-ES	**CPF:** [redacted]	**ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA
PROFISSÃO: ADVOGADA / PROCURADORA LEGAL			
ENDEREÇO: Rua Fortunato Ramos, 245, Sala 1201 / 1202		**BAIRRO:** Santa Lúcia	
CIDADE: Vitória	**UF:** ES	**CEP:** 27.056-020	
E-MAIL PESSOAL: licitacao@lecard.com.br	**TELEFONE:** (27) 3024-8682	**CELULAR:** (27) 99268-7127	

CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 374
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 373
Rubrica

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

TABELA DE VALORES (REFERENCIAIS)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário da Manutenção Mensal	Valor Total
01	Vale-alimentação em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual.	MÊS	12	R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais)	R$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)
Valor Global (12 meses) : R$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)					

VALORES PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 375 Rubrica

Taxa de Administração proposta: -4,00% (quatro por cento negativo)

Valor da Taxa de Administração (Mensal): R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais) à incidir como desconto no valor mensal do contrato

Valor Mensal da proposta c/incidência da Taxa de Administração: R$ 25.872,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais)

Valor da Taxa de Administração (Anual): R$ 12.936,00 (doze mil, novecentos e trinta e seis reais) à incidir como desconto no valor anual do contrato.

Valor Global da proposta c/incidência da Taxa de Administração:: R$ 310.464,00 (trezentos e dez mil reais, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 376 Rubrica

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos serviços e/ou materiais.

Declaramos que não serão cobrados valores para emissão de primeira via e segunda via de cartões.

Marca: Le Card Modelo: Cartão magnético eletrônico em PVC com tecnologia de chip.

Barueri/SP, 02 de setembro de 2021.

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Marcelo Alves Fischer
[redacted]
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 376
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 375
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 397
Rubrica

LE CARD

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 376
Rubrica

Processo Protocolo N 541/2021
Câmara Municipal de Domingos Martins
02/09/2021 08:51:24
COMPRAS E SERVIÇOS
Le Card Administrado de Cartoes LTDA

RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
ABERTURA: 02 de setembro de 2021
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇO

BigCard®
Presente em todos os momentos.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 378
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 377
Rubrica

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.627.085/0001-93 Inscrição Estadual: 001049637.00-14
Endereço: Rua Barbara Heliodora, nº 399, Mesanino B, Centro, Governador Valadares – MG CEP: 35.010-040
Telefone: 33 2101-1000 EMAIL: estevesbigcard@gmail.com
Branco: [redacted]

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário da Manutenção Mensal	Valor Total
01	Vale alimentação, Em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual.	Mês	12	0 (zero)	R$323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)

VALOR GLOBAL (12 MESES): R$323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Valor global da proposta R$323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados o presente certame.

Domingos Martins - ES, em 02 de Setembro de 2021

Jean Vergilio Acacio de Menezes

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA
Jean Vergilio Acacio de Menezes
[redacted]

04.627.085/0001-93
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. Sl. B - Centro
CEP 35 010-040 - GOV. VALADARES - MG

Processo Protocolo Nº 539/2021
Câmara Municipal de Domingos Martins
02/09/2021 08:46:50
COMPRAS E SERVIÇOS
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 379
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 378
Rubrica

RAZÃO SOCIAL: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.627.085/0001-93
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2021
ABERTURA: 02 de Setembro de 2021
Envelope nº. 001 –PROPOSTA DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 380 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 379 Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17 de abril de 1972, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na Avenida Parkinson, 72, Cond. Lumina Granmercy Park, Apto 3102, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP:06465-136, filho de Francisco Bodevan de Assis e Elza Maria de Figueiredo Assis.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade nº [redacted] SSP/ES e inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com Ato Constitutivo registrado na JUCEES em 05/11/2013, com registro atual do NIRE nº 32202508991, inscrito no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245 - Edifício Praia Trade Center, sala 1207 a 1208, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP 29.056-020, resolve na forma abaixo alterar o contrato social da empresa conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade empresária limitada, neste ato, resolve alterar o endereço da matriz para Avenida Andrômeda, n.º 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

ifira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182306212531165448

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95182306212531165448-1
Data: 23/08/2021 09:39:56
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96680-QCFX

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 381 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 380 Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Altera-se o foro da matriz, neste ato, eleito o foro de Barueri, SP, seja qual for o domicílio dos interessados, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios reescreverem seu contrato social, que passara doravante a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se " **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA"** e rege-se pelo disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sua sede e domicílio à Avenida Andrômeda, n.º 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, **e**

FILIAL I: Localizada à Avenida Andrômeda, n.º 885, Sala 3521, Cond. Brascan Century Office, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-000, registrada sob o NIRE 35920114961 e CNPJ 19.207.352/0002-21, com o mesmo capital e objetivo social da matriz.

FILIAL II: Localizada à Rua Fortunato Ramos, n.º 245, Ed. Praia Trade Center, Sala 503, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, registrada sob o NIRE 32900644946 e CNPJ 19.207.352/0003-02, com o mesmo capital e objetivo social da matriz.

Parágrafo Único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-2
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96681-SZ60:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

NJ: 06.870-0

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 382
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 381
Rubrica

exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n°. 10.406/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

I - Prestação de serviços de administração através de cartão magnético de:

a. Beneficios previstos no PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador);
   i. Alimentação;
   ii. Refeição;
b. Convenio;
c. Combustíveis;
d. Gestão de frota;
e. Farmácia;

II - Gravação e impressão de cartões magnéticos;

III - Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 8299-7/02);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica (CNAE 7020-4/00).
- Administração de Cartões de Crédito (CNAE 6613-4/00).

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-3
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96682-35TU:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-9 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 383
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 382
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R$ 12.557.600,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) divididos em 12.557.600 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos) quotas de capital de valor unitário de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R$)
Afonso Marchiori Polido	3.139.400	3.139.400,00
André Marchiori Polido	3.139.400	3.139.400,00
Flávio Figueiredo Assis	6.278.800	6.278.800,00
TOTAL	**12.557.600**	**12.557.600,00**

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, inclusive para efeito de transferência e cessão, e poderão ser livremente transferidas e cedidas pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS** e **AFONSO MARCHIORI POLIDO**, individualmente, competindo-lhes representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448
ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-4
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96683-9VEQ:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 384
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 383
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

Parágrafo Primeiro - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (artigo 1.011. parágrafo 1° do CC 2002).

Parágrafo Segundo - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade, obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios, obedecido ao disposto no artigo 1010 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão tomadas em reunião dos sócios conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos sócios administradores nos casos previstos em lei.

Parágrafo único - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria o objeto delas.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA E FALECIMENTO.

Em caso de dissolução será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital social.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448
ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-5
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96684-R9KD
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 385
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 384
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

Parágrafo único - Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Contudo, serão apurados os direitos e deveres do sócio, retirante, interditado, inabilitado ou falecido, através do balanço geral que deverá ser providenciado na data do evento, pagando-se ou a seus herdeiros legais os direitos apurados. Não haverá direito de hereditariedade na composição da sociedade, que prosseguirá suas atividades apenas com sócios remanescentes, se a eles interessar. Não havendo este interesse, os sócios remanescentes promoverão a liquidação da sociedade, promovendo para tal a apuração dos direitos e deveres de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificativas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, Balanço patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Para os casos omissos fica, desde já, eleito o foro de Barueri, SP, seja qual for o domicílio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 01 (uma) via, que o assinam.

Barueri, SP, 30 de Julho de 2021.

Flávio Figueiredo Assis

Afonso Marchiori Polido

André Marchiori Polido

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448

SELO DIGITAL
Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-6
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96685-0KZF:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço SNI.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 385
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 386
Rubrica

JUCESP
04 AGO 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3523272489-9
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-7
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96686-ABV2:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
NJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 387
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 386
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS
[redacted]	ANDRE MARCHIORI POLIDO
[redacted]	AFONSO MARCHIORI POLIDO

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2021 17:45 SOB Nº 20210856750.
PROTOCOLO: 210856750 DE 02/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105592844. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32202508991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2021.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182308212531165448

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95182308212531165448-8
Data: 23/08/2021 09:39:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96687-H3NQ:

N.J. 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Passoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:43:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 388 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 387 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2021 09:07:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 95182308212531165448-1 a 95182308212531165448-8
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

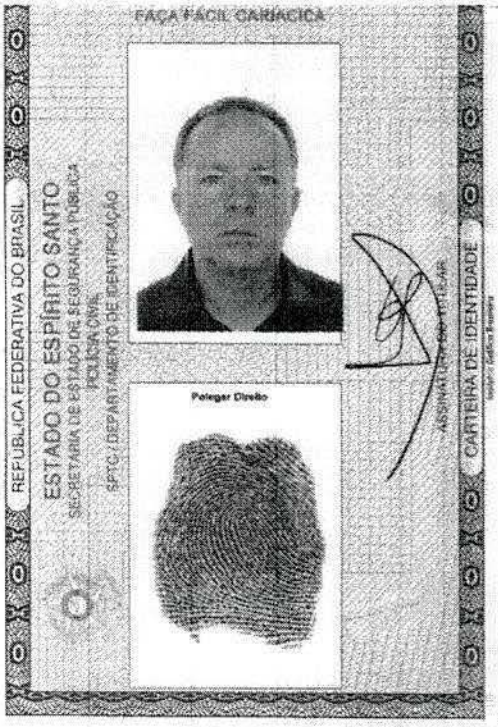
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849097034aedfe3514be5196b0763ec1cbfb8d0cbc441b57e6ec4cf53253a2d3e6bc4073df633537fc15d0f263a89f2718fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil


FAÇA FÁCIL CARIACICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

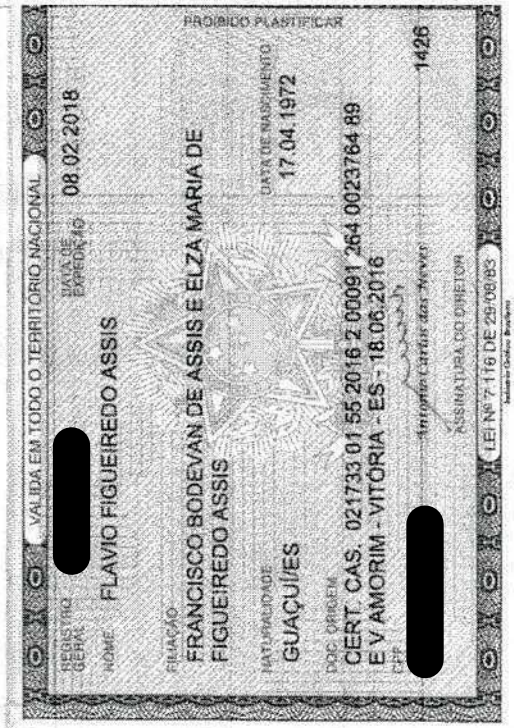
POLÍCIA CIVIL

SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08.02.2018

REGISTRO GERAL

NOME: FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS

FILIAÇÃO: FRANCISCO BODEVAN DE ASSIS E ELZA MARIA DE FIGUEIREDO ASSIS

DATA DE NASCIMENTO: 17.04.1972

NATURALIDADE: GUAÇUI/ES

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 021733 01 55 2016 2 00091 264 0023764 89 E V AMORIM - VITÓRIA - ES - 18.06.2016

CPF

Antonio Carlos dos Santos

ASSINATURA DO DIRETOR

1426

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 388
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 389
Rubrica

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.876-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 951805091808264508 38-1; Data: 05/09/2018 08:30:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL65816-7VXE;
Valor Total do Ato: R$ 4,23

Bel. Valbas de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 389
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 390
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2020 09:50:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95180509180826450838-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca3b72cf17485eacfd94a40d1977f225d33bf9f22bef6565e23d1b8950e8e7865fca0bafc00b40b439d07267f2b35
33f18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Validade: 06.05.2022



FAÇA FÁCIL CARIACICA

Afonso Marchiori Polido

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [redacted]

DATA DE EXPEDIÇÃO 11.05.2017

NOME AFONSO MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO
ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

NATURALIDADE
VITÓRIA/ES

DATA DE NASCIMENTO
11.08.1997

DOC ORIGEM
CERT. NASC. 021733 01 55 1997 1 00072 250 0040430 81
E V AMORIM - VITÓRIA - ES - 22.08.2013

CPF [redacted]

Antonio Carlos das Neves

1426

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. É Test. da verdade. Vitória-ES, 25 de julho de 2018, 14:32

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selos 024661.UBS18808.04370, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,83 Encargos: R$ 0,84 Total: R$ 3,67

5198686

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 390
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 391
Rubrica

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994. É Test. da verdade. Vitória-ES, 25 de julho de 2018, 14:32

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selos 024661.UBS18808.04371, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,83 Encargos: R$ 0,84 Total: R$ 3,67

EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AD95078-BG6B.
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Cód. Autenticação: 9518210219165349087 9-1; Data: 21/02/2019 17:05:57

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjes.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 392 Rubnca

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 391 Rubnca

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de nº e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:15:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182102191653490879-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0[illegible]5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a08d0465ccf289fcf358e8c28109d81a649991f7380365118522e496e659a79a4bd18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



André Marchiori Polido
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [redacted] DATA DE EXPEDIÇÃO 21.08.2012

NOME ANDRÉ MARCHIORI POLIDO

FILIAÇÃO
ALASCIOILTON DIAS POLIDO E ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

NATURALIDADE
[redacted]IA/ES

DATA DE NASCIMENTO
07.05.1994

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 32502 FL 111 LV 40 J.AMORIM JUNIOR
VITÓRIA - ES - 16.05.1994

CPF [redacted]

Rita de Cássia Segurini

1012

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PRAZO DE VALIDADE

PERMISSÃO ACC

3741068

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 392
Rubrica

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
TABELIÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.UBS1808.06039, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,83 Encargos: R$ 0,84 Total: R$ 3,67

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
TABELIÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 24 de julho de 2018, 12:04

Sandrine Luz de Sá - Escrevente
Selo: 024661.UBS1808.06039, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R$ 2,83 Encargos: R$ 0,84 Total: R$ 3,67

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 393
Rubrica

EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AD95065-GJYX
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Cód. Autenticação: 9518210219165349082 3-1; Data: 21/02/2019 17:05:01
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 394 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 393 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:17:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182102191653490823-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a08fbb1b9514d8a495f7d32f018c75653d9226459bc5ddbe70db88ea0b057ef360f18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

LIVRO 1165 - PÁGINAS 343/345 - 1°TRASLADO
292007

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.,

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato virem que aos **vinte e cinco (25)** dias do mês de **agosto (08)** do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, da Era Cristã, no Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente, compareceu como OUTORGANTE **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, CNPJ/MF 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, 885, sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-000, com seu ato constitutivo formalizado atraves da Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada, 30/07/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35232724899, em sessão de 04/08/2021, cuja cópia acompanhada da Ficha Cadastral Completa expedida pela JUCESP aos 24/08/2021, ficam arquivadas nestas notas em formato eletrônico vinculadas ao presente ato, processo **292007**, sendo neste ato, nos termos da cláusula sétima, representada pelo sócio, **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**, filho de Francisco Bodevan de Assis e de Elza Maria de Figueiredo Assis, documento de identidade - RG [redacted], CPF/MF [redacted], extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, registro 02764677817, expedida pelo DETRAN/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Parkinson, 72, apartamento 3102, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP 06464-136, correio eletrônico flavio@lecard.com.br; reconhecido e identificado como sendo o próprio de quem trato, do que dou fé. O representante legal da mandante declara - sob responsabilidade civil e penal - que não há quaisquer alterações contratuais posteriores as mencionadas acima, bem como encontra-se devidamente empossado em seu cargo, em conformidade com as disposições legais. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus PROCURADORES **LARA TONETTO BARBOSA**, filha de Edinalva Tonetto Barbosa e Jânio da Silveira Barbosa, nascida 03/09/1991, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ES n° **29.058**, RG [redacted], CPF/MF [redacted], residente e domiciliada à Avenida Estudante José Júlio de Souza, 2190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES; **MARCELO ALVES FISCHER**, filho de Marcelo Fischer e Valdete Alves de Almeida Fischer, brasileiro, /=/

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 394
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 395
Rubrica

01072602059389.000313552-0

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182708215216431481

Autenticação Digital Código: 95182708215216431481-1
Data: 27/08/2021 15:52:22
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY08940-SHW8:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 27 de agosto de 2021 16:50:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 395
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 396
Rubrica

PÁG.02/03=/=/=/

/=**PÁG.03/03**

administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos). *Ad postremum*, confere aos OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo à requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. (Feita sob minuta apresentada pela parte). **O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO POR 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, *vedado expressamente o substabelecimento*. **Deverão os mandatários, ora constituídos, obedecerem rigorosamente às cláusulas e aos limites estabelecidos nos Contratos Sociais da mandante, de cujo teor tem pleno conhecimento.** Os nomes e as qualificações dos procuradores e demais elementos relativos ao presente mandato, foram fornecidos e conferidos pelo representante legal da outorgante que se responsabiliza por qualquer equívoco. Assim o disse e dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei a presente, a qual feita e lhe sendo lida, achou-a (a) ANA PRISCILA DA SILVA ANJOS, Escrevente, a lavrei. Eu, (a) ANA MARIA MOREIRA, Substituta, a conferi, subscrevi, dou fé e assino. **Barueri, 25 de agosto de 2021. Emolumentos:** Ao Tabelião R$147,97 - Ao Estado R$42,05 - À Secretaria da Fazenda R$28,78 - Ao Município R$2,95 - Ao Ministério Público R$7,10 - Ao Fundo do Registro Civil R$7,79 - Ao Tribunal de Justiça R$10,15 - À Santa Casa R$1,48 - **Total R$248,27.-** (aa) P/ LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.- FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS.- ANA MARIA MOREIRA - Substituta.- Emolumentos recolhidos na forma da Lei). NADA MAIS E DOU FÉ. Porto por fé que este traslado é cópia fiel do ato lavrado nestas notas no **Livro 1165, às páginas 343/345.** Eu, _____ ANA PRISCILA DA SILVA ANJOS, Escrevente, expedi o presente traslado. Eu, _____ ANA MARIA MOREIRA, Substituta, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO" "DA VERDADE

= ANA MARIA MOREIRA =
= Substituta =
Ana Maria Moreira
Substituta

1120941PR0000000128423321A
1120941TR0000000128424210

AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE
BARUERI - SP CEP: 06454-050
FONE: (11) 4166-7777

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 396
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 397
Rubrica

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 27 de agosto de 2021 16:00:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

01072602059389.000313553-9

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182708215216431481

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95182708215216431481-3
Data: 27/08/2021 15:52:23
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY08942-GNMP:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 397
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 398
Rubrica

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 27 de agosto de 2021 16:00:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182708215216431481

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182708215216431481-4
Data: 27/08/2021 15:52:23
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY08943-2AIF:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 399 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 398 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2021 16:56:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 95182708215216431481-1 a 95182708215216431481-4
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00bae7f65b9e939e3d3a3d587206584f327964273a165e73e678cf7f5ee5f504354f94fd818fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE BARUERI-SP
Ubiratan Pereira Guimarães
Tabelião
Alameda Grajaú, 279
Alphaville Barueri - SP

LIVRO 1165 - PÁGINAS 343/345 - 1°TRASLADO
292007

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.,

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 399
Rubrica
CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 400
Rubrica

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato virem que aos **vinte e cinco (25)** dias do mês de **agosto (08)** do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, da Era Cristã, no Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri, Estado de São Paulo, perante mim Escrevente, compareceu como OUTORGANTE **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, CNPJ/MF 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, 885, sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-000, com seu ato constitutivo formalizado atraves da Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada, 30/07/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35232724899, em sessão de 04/08/2021, cuja cópia acompanhada da Ficha Cadastral Completa expedida pela JUCESP aos 24/08/2021, ficam arquivadas nestas notas em formato eletrônico vinculadas ao presente ato, processo **292007**, sendo neste ato, nos termos da cláusula sétima, representada pelo sócio, **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**, filho de Francisco Bodevan de Assis e de Elza Maria de Figueiredo Assis, documento de identidade - RG [redacted], CPF/MF [redacted], extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, registro 02764677817, expedida pelo DETRAN/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Parkinson, 72, apartamento 3102, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP 06464-136, correio eletrônico flavio@lecard.com.br; reconhecido e identificado como sendo o próprio de quem trato, do que dou fé. O representante legal da mandante declara - sob responsabilidade civil e penal - que não há quaisquer alterações contratuais posteriores as mencionadas acima, bem como encontra-se devidamente empossado em seu cargo, em conformidade com as disposições legais. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus PROCURADORES **LARA TONETTO BARBOSA**, filha de Edinalva Tonetto Barbosa e Jânio da Silveira Barbosa, nascida 03/09/1991, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/ES n° **29.058**, RG [redacted], CPF/MF [redacted], residente e domiciliada à Avenida Estudante José Júlio de Souza, 2190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES; **MARCELO ALVES FISCHER**, filho de Marcelo Fischer e Valdete Alves de Almeida Fischer, brasileiro, /=/=/=/

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 400
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 401
Rubrica

solteiro, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº 33.809, RG 3.407.527-SPTC-ES, CPF/MF 136.204.587-07, residente e domiciliado à Avenida República, 224, Parque Moscoso, Vitória/ES, nascido em 30/01/1997; **SANDRO LUIZ ZACHÉ**, filho de Jorge Antonio Zaché e Jany Santana Zaché, brasileiro, divorciado, auxiliar jurídico, RG [redacted] SPTC-ES, CPF/MF [redacted] residente e domiciliado à Rua Inácio Higino, 61, Praia da Costa, Vila Velha/ES. Nascido em 24/12/1969; **MAXIMIANO FEITOSA DA MATA**, filho de José Maximiano da Mata e Vera Maria Feitosa da Mata, nascido em 23/01/1975, brasileiro, casado, consultor, RG [redacted] CPF/MF [redacted], residente e domiciliado à Rua Aref. Hilal,173, casa, Ilha do Boi, Vitória-ES; **FÁBIO ALMEIDA**, filho de Orly de Oliveira, nascido em 27/01/1977, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação 04647721606-DETRAN-ES, inscrito no CPF [redacted] residente e domiciliado à Rua B, nº 13, Nova Brasília, Cariacica/ES, a quem confere poderes para, AGINDO EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, observados os critérios e limites estabelecidos nos contratos sociais das mandantes e legislação vigente, representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preços nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, representa-lá nos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretarias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON, e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 401
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 402
Rubrica

/=**PÁG.03/03**

administrativos (inclusive inquéritos e processos tributários administrativos). *Ad postremum*, confere aos OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo à requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. (Feita sob minuta apresentada pela parte). **O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO POR 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, *vedado expressamente o substabelecimento*. **Deverão os mandatários, ora constituídos, obedecerem rigorosamente às cláusulas e aos limites estabelecidos nos Contratos Sociais da mandante, de cujo teor tem pleno conhecimento.** Os nomes e as qualificações dos procuradores e demais elementos relativos ao presente mandato, foram fornecidos e conferidos pelo representante legal da outorgante que se responsabiliza por qualquer equívoco. Assim o disse e dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei a presente, a qual feita e lhe sendo lida, achou-a (a) ANA PRISCILA DA SILVA ANJOS, Escrevente, a lavrei. Eu, (a) ANA MARIA MOREIRA, Substituta, a conferi, subscrevi, dou fé e assino. **Barueri, 25 de agosto de 2021. Emolumentos:** Ao Tabelião R$147,97 - Ao Estado R$42,05 - À Secretaria da Fazenda R$28,78 - Ao Município R$2,95 - Ao Ministério Público R$7,10 - Ao Fundo do Registro Civil R$7,79 - Ao Tribunal de Justiça R$10,15 - À Santa Casa R$1,48 - **Total R$248,27.**- (aa) P/ LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.- FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS.- ANA MARIA MOREIRA - Substituta.- Emolumentos recolhidos na forma da Lei). NADA MAIS E DOU FÉ. Porto por fé que este traslado é cópia fiel do ato lavrado nestas notas no **Livro 1165, às páginas 343/345**. Eu, _____ ANA PRISCILA DA SILVA ANJOS, Escrevente, expedi o presente traslado. Eu, _____ ANA MARIA MOREIRA, Substituta, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO" "DA VERDADE

= ANA MARIA MOREIRA =
= Substituta =

Ana Maria Moreira
Substituta

1120941PR0000000012842321A
1120941TR0000000128424210

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 402
Rubrica

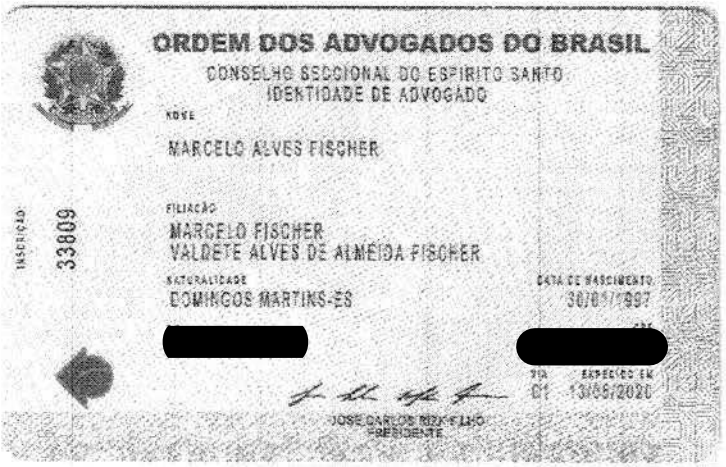
CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 403
Rubrica

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO ESPIRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARCELO ALVES FISCHER

INSCRIÇÃO 33809

FILIAÇÃO
MARCELO FISCHER
VALDETE ALVES DE ALMEIDA FISCHER

NATURALIDADE
DOMINGOS MARTINS-ES

DATA DE NASCIMENTO
30/01/1997

[redacted]

VIA EXPEDIÇÃO EM
01 13/08/2020

JOSE CARLOS RIZK FILHO
PRESIDENTE



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 16255358

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 403
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 404
Rubrica

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182310205358581493

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182310205358581493-1
Data: 23/10/2020 09:48:33
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKP08159-N9 JJ:
N.J.: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 405 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 404 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de n[illegible]e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2021 15:13:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 95182310205358581493-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

[illegible]5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a34216e330b24ac7715609031922787367f58d3a2f47af6fbefc006ff7423d26aff18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

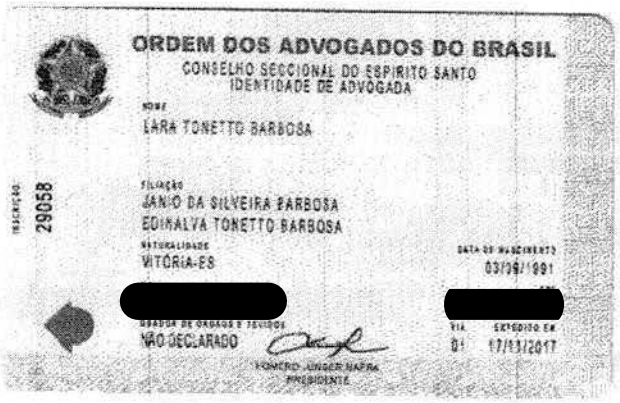
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 405
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 406
Rubrica





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesto ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95181211202937945299

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181211202937945299-1
Data: 12/11/2020 10:48:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR27635-7YN7·
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 407 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 406 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de r e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2020 11:23:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95181211202937945299-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2623c43bb1bf2d46d8d6beb5c48226d1b51f2e3f8387d31a227fd845c2b4c1e8c594bcb4a9d6052c4990e36780388db518fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 — ICP Brasil

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 407
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 408
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.207.352/0001-40 **MATRIZ**		**05/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LE CARD	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANDROMEDA	**885**	**SALA 3522 BCO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.473-000	**GREEN VALLEY ALPHAVILLE**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@LECARD.COM.BR	**(27) 2233-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/11/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2021** às **16:00:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 409
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 409
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:15 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2022.
Código de controle da certidão: **0F26.A0AF.12AA.867A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 409
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 410
Rubrica

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.207.352/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	21080356262-27
Data e hora da emissão	31/08/2021 16:08:55
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 410 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 411 Rubrica

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.207.352

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	31133892	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	31/08/2021 16:03:31	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 411
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 412
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 19.207.352/0001-40

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 19.207.352/0001-40 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 31/08/2021 16:12:31

Código de controle da certidão: 705527e5-9f74-4bc9-a5f7-c05c6ce7fda5

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

0109C0C0000221930BBB3BABED2

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 412
Rubrica

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 413
Rubrica

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 26845/2021i (REEMISSÃO)

Razão Social.....:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	19.207.352/0001-40
Inscrição Atual.....:	4.AF429-2
Logradouro.....:	AVENIDA ANDROMEDA
N° Atual.....:	885
Complemento.....:	SALA 3522 BCO Andar Sala
Bairro.....:	GREEN VALLEY / ALPHAVILLE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06473000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **4.AF429-2** **Código de autenticidade :** **122A.0782.4657.1755407-Q** **Data de emissão :** **12/08/2021** **Hora de emissão :** **17:37:25**

0106F0000002193CFBB3BABED4

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 413
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 95095/2021i

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 414
Rubrica

Inscrição Atual.....:	24453.23.38.0011.04.565.1
Inscrição Anterior..:	
Logradouro.....:	AVENIDA ANDROMEDA
N° Atual.....:	885
N° Anterior.....:	
Complemento.....:	SALA 3522 - BRASCAN CENTURY OFFICE - BRA
Bairro.....:	GREEN VALLEY / ALPHAVILLE
Quadra.....:	C
Lote.....:	01 E 02
Área do Terreno.....:	10537.93
Área da Edificação..:	62.20

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** 24453.23.38.0011.04.565.1 **Código de autenticidade :** 250H.1040.6383.3552807-J **Data de emissão :** 31/08/2021 **Hora de emissão :** 16:15:03

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 415 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 414 Rúbnca

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.352/0001-40
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
Endereço: AV ANDROMEDA 885 SALA 3522 BCO / GREEN VALLEY ALPHAV / BARUERI / SP / 06473-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/08/2021 a 24/09/2021

Certificação Número: 2021082602420849973106

Informação obtida em 31/08/2021 16:30:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 416
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 415
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Certidão nº: 23809645/2021
Expedição: 04/08/2021, às 18:47:16
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.207.352/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

37

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 417 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 416 Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Nome: ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA
CPF: [redacted]
Registro SECUNDÁRIO PF-CRA/SP: 151390
Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 30 de agosto de 2021.

Validade: 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 06ba1e90-72c4-47b1-8e0b-13ce7f453060

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 416 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 417 Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023591
Endereço: AV ANDRÔMEDA, Nº 885 - SALA 3522 BCO - GREEN VALLEY ALPHAVILLE - BARUERI - SP - CEP: 06473-000

Responsável(eis) Técnico(s)	**Registro(s)**
ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA	151390

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 23 de agosto de 2021.

Validade: 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 78c41ee8-fd28-48ae-a82a-0187f7370ce

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES
Registramos o presente atestado sob o RCA nº **0012/2021** de **22/02/2021.** A validade deste registro está vinculada à apresentação da Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.
JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07876854702 Assinado de forma digital por JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07876854702 Dados: 2021.08.30 16:42:59 -03'00'
Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalizacão

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 419 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 419 Rubrica

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADODECAPACIDADETÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Venécia, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, situada à Av. Vitória, 347 - Centro, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.056.020, telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 11/02/2019, os serviços de fornecimento mensal de Vales-alimentação, por sistema de Cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para os servidores deste Município, conforme contrato nº 036/2019.

A quantidade de cartões emitidos foi de aproximadamente 1.750 cartões.
O valor mensal do contrato: R$ 490.000,00
Os responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES 1284.
Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Município.

Atestamos ainda que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Nova Venécia – Es., 20 de julho de 2021.

Elson Luis Schneider
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
CNPJ Nº27.167.428/0001-80
Diretor do Departamento de Administração

CARTÓRIO DO 3° OFÍCIO DE NOTAS DE NOVA VENÉCIA-ES
CNS nº 02.418-2 - e-mail: 3notasnv@gmail.com - TEL: (27) 99618-0129
Reconheço por semelhança a firma de **Elson Luis Schneider**. Em Testemunho da verdade. Nova Venécia-ES, 20/07/2021 12:27:58
Juliana Aguiar Frigerio - Tabeliã Interina - Selo Digital 024182.HKV21.01749 Emolumentos R$ 5,71 Encargos R$ 1,75 Total: R$ 7,16. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

3º Ofício de Notas Juliana Aguiar Frigerio Tabeliã e Oficiala Interina

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 13:53:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182408211529372957

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95182408211529372957-1
Data: 24/08/2021 13:49:55
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00392-30BJ:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 420 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 419 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2021 14:40:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 95182408211529372957-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849097034aedfe3514be5196b0763ec1b5660c65893fc929fda9e5c94eff55b1df66c570a8b565465fa9bc021ae977c718fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 421
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 420
Rubrica

CRA-ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE RCA
Nº 1301/2021
VALIDADE: 28/02/2022

Certificamos que o Atestado em 01 folha(s), fornecido pela(o) **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,** CNPJ nº 27.167.428/0001-80, em 20 de julho de 2021, à Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40 Registro CRA-ES n° 04739, a qual tem como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA
Registro CRA-ES nº 1284

Encontra-se registrado neste Conselho através do RCA nº 0012/2021 de 22 de fevereiro de 2021, cujas atividades profissionais correspondentes estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei 4.769/65. Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido Atestado.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
e1c95f05-1e04-408b-b6b6-08213e861257

Nota: São válidas chancelas realizadas pelo CRA-ES em atestados de capacidade técnica eletrônicos em PDF (cópia) ou originais.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 421
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 422
Rubrica

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa *LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA com sede na Rua Fortunato Ramos, 245, sls 1207 a 1208 – Santa Lúcia, Vitoria - ES, C.N.P.J. n° 19.207.352/0001-40, representada pelo Sr. Flávio Figueiredo Assis, brasileiro, empresário, divorciado, domiciliado a Rua Carlos Nicoletti Madeira, 60 / 701, torre 4, Vila Alpina, Vitoria, ES, CEP: 29.057-520, CPF:* [redacted] *e Carteira de Identidade* [redacted]*, Tel: (27) 2233-2000, email: licitação@lecard.com.br*, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o (a) Sr (a). *Adm. ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA, CPF* [redacted]*, residente à AV EDÍZIO CIRNE 300 - CENTRO - GUARAPARI/ES - CEP 29.200-080* devidamente inscrito (a) no CRA-ES sob n° *1284*, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a) Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o (a) Contratado (a) cumprirá a carga horária semanal de *04* hora(s) e mensal de *16* horas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de *01 ano* iniciando em *02/01/2018*.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R$ *1.875,19*, a título de remuneração mensal ao (à) Contratado (a), devendo esta ser paga pela contratante até o dia *10* do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a *10* %, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182707208546280217

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182707208546280217-1
Data: 27/07/2020 14:32:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG41634-N5BR:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de *Vitoria* para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 422
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 423
Rubrica

Vitoria, 02 de Janeiro de 2018.

Le Card Administradora de cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Flávio Figueiredo Assis
[redacted]

ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA
[redacted] ***/ CRA-ES: 1284***

Testemunhas:

1)
Daniela Rocha Papini
[redacted]

2)
Victor Papini Soares de Almeida
CPF: [redacted]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182707208546280217

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182707208546280217-2
Data: 27/07/2020 14:32:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG41635-G29L:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 424 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 423 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 09:46:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182707208546280217-1 a 95182707208546280217-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0[illegible]5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a08deb82a82a1a8a657e1ebb41aa18adc1ee15a0bfe630d72cc1ae994389eda783d1
8fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil

45

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 425
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 424
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA com sede na Avenida Andrômeda, 886, sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-000, representada por Flávio Figueiredo Assis, brasileiro, empresário, divorciado, domiciliado à Rua Carlos Nicoletti Madeira, 60, apto 701, Torre 4, Vila Alpina, Vitória-ES, CEP 29057-520, CPF [redacted] e Carteira de Identidade [redacted], Tel: (27) 2233-2000, e-mail: licitação@lecard.com.br, doravante denominado Contratante e, de outro lado o Sr. Adm. Antônio Carloman França Chaves e Silva, CPF [redacted], residente à Av. Edízio Cirne, 300, Centro, Guarapari-ES, CEP 29.200-080 devidamente inscrito no CRA-ES sob nº 1284, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 04 horas e mensal de 16 horas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 01 ano iniciando em 02/08/2021.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R$ 1.875,19, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 426
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 425
Rubrica

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único: A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10%, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração do ES.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Vitória para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, 02 de agosto de 2021.

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Flávio Figueiredo Assis
[redacted]

Antônio Carloman França Chaves e Silva
[redacted] **/ CRA-ES: 1284**

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 426
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 427
Rubrica

Testemunhas:

1)

Sandro Luiz Zaché
[redacted]

2)

Marcelo Alves Fischer
[redacted]

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 427
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 428
Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
32202508991	19.207.352/0001-40

NOME EMPRESARIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
DE.28.F0.D3.A4.25.76.BD.C9.D6.FC.20.2A.80.F1.FF.0E.E6.3B.BD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	[redacted]	ILEDSON LUIZ FRACALOSSI:07177081798	897353384682207893 9	15/06/2021 a 15/06/2022	Não
Administrador	[redacted]	FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS:00346549760	829313249648762581 2	11/11/2020 a 11/11/2021	Sim
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	[redacted]	ILEDSON LUIZ FRACALOSSI:07177081798	897353384682207893 9	15/06/2021 a 15/06/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

DE.28.F0.D3.A4.25.76.BD.C9.D6.FC.20
.2A.80.F1.FF.0E.E6.3B.BD-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2021 às 13:54:04

AC.20.C9.D6.B6.64.36.95
70.80.2E.71.FF.D2.9B.F2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180607212133758347

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180607212133758347-1
Data: 06/07/2021 10:02:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60763-HZ9F:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.207.352/0001-40

Número de Ordem do Livro: 7

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 428 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 429 Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
NIRE	32202508991
CNPJ	19.207.352/0001-40
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	VITORIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/06/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	263683

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	263683
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DE.28.F0.D3.A4.25.76.BD.C9.D6.FC.20.2A.80.F1.FF.0E.E6.3B.BD-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180607212133758347

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180607212133758347-2
Data: 06/07/2021 10:02:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60764-G5Z5:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

NJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32202508991 de 07/06/2018

Balanço Patrimonial em 31/12/2020

Nome	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	**32.147.275,52**	**7.714.493,56**
ATIVO CIRCULANTE	**20.285.232,85**	**5.287.648,68**
DISPONIBILIDADES	9.976.173,92	263.113,23
CAIXA	1.312,67	20.813,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO	308.172,46	137.494,17
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	9.666.688,79	104.805,65
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	10.309.058,93	5.024.535,45
CLIENTES NACIONAIS	9.772.272,63	4.971.057,42
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS	503.286,79	51.534,03
ADIANTAMENTOS	33.499,51	1.944,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.862.042,67**	**2.426.844,88**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.349.096,02	0,00
GARANTIA CONTRATUAL	1.890.875,94	0,00
EMPRÉSTIMO/MUTUO	458.220,08	0,00
INVESTIMENTOS	55.915,00	2.450,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS	53.115,00	0,00
INVESTIMENTOS BANCARIOS	2.800,00	2.450,00
IMOBILIZADO	6.473.107,75	1.231.011,28
BENS E DIREITOS EM USO	6.685.032,80	1.403.127,22
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	88.458,79	68.658,61
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(300.383,84)	(240.774,55)
ATIVO INTANGÍVEL	2.983.923,90	1.193.383,60
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	3.189.594,68	1.399.054,38
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(205.670,78)	(205.670,78)

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº7 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão DE.28.F0.D3.A4.25.76.BD.C9.D6.FC.20.2A.80.F1.FF.0E.E6.3B.BD-4 em 29/06/2021.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 429 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 430 Rubrica

Vitoria/ES, 31 Dezembro de 2020.

FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS
Administrador
[redacted]

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
CPF [redacted]
CRC/ES: 012944/O-7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180607212133758347
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180607212133758347-3
Data: 06/07/2021 10:02:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60765-3KPL
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32202508991 de 07/06/2018

Balanço Patrimonial em 31/12/2020

Nome	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO	**32.147.275,52**	**7.714.493,56**
PASSIVO CIRCULANTE	**19.565.284,02**	**5.042.735,03**
FORNECEDORES NACIONAIS/ESTRANGEIROS	218.195,10	126.543,89
FORNECEDORES NACIONAIS	218.195,10	126.543,89
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	206.543,90	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	206.543,90	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	117.827,61	101.141,39
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	94.637,11	73.475,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	4.807,00	4.637,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	18.383,50	23.029,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	114.235,01	200.763,82
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	17.961,66	17.485,30
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	96.273,35	183.278,52
CONTAS A PAGAR	18.908.482,40	4.614.285,93
REPASSES FINANCEIROS	18.908.482,40	4.614.285,93
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**16.650,00**	**46.650,00**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.650,00	46.650,00
EMPRESTIMOS E MUTUOS	16.650,00	46.650,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.565.341,50**	**2.625.108,53**
CAPITAL	4.390.000,00	2.600.000,00
CAPITAL SOCIAL	4.390.000,00	2.600.000,00
RESERVAS	8.167.546,29	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	8.167.546,29	0,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.795,21	25.108,53
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.795,21	(445.674,94)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	470.783,47

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº7 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão DE.28.F0.D3.A4.25.76.BD.C9.D6.FC.20.2A.80.F1.FF.0E.E6.3B.BD-4 em 29/06/2021.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitoria/ES, 31 Dezembro de 2020.

FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS
Administrador
[redacted]

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
[redacted]
CRC/ES: 012944/O-7

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 430
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 431
Rubrica

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180607212133758347
ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180607212133758347-4
Data: 06/07/2021 10:02:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60766-ACAU:
NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32202508991

Nome	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS	**127.107.012,84**	**247.560.441,51**
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	127.107.012,84	247.560.441,51
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	**(124.477.466,03)**	**(244.019.253,93)**
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(376.120,27)	(999.330,55)
REPASSES FINANCEIROS	(124.101.345,76)	(243.019.923,38)
RECEITA LÍQUIDA	**2.629.546,81**	**3.541.187,58**
RESULTADO BRUTO	**2.629.546,81**	**3.541.187,58**
DESPESAS	**2.289.095,82**	**3.221.569,21**
DESPESAS OPERACIONAIS	**2.105.185,87**	**2.981.080,83**
DESPESAS TRABALHISTAS	949.901,72	1.287.819,82
ENCARGOS SOCIAIS	78.437,46	120.366,96
DESPESAS GERAIS	1.076.846,69	1.572.894,05
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	**113.683,28**	**184.439,11**
JUROS E DESCONTOS	113.642,06	184.439,11
DESPESAS FINANCEIRAS	41,22	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	**70.226,67**	**56.049,27**
IMPOSTOS	70.226,67	56.049,27
RECEITAS FINANCEIRAS	**131.475,68**	**27.989,92**
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**130.980,21**	**27.969,09**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO FAF	130.980,21	27.969,09
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	**495,47**	**20,83**
JUROS ATIVOS	40,91	0,00
DESCONTOS OBTIDOS	454,56	20,83
RESULTADO OPERACIONAL	**471.926,67**	**347.608,29**
OUTRAS DESPESAS	**1.143,20**	**40.737,78**
PERDAS DE CRÉDITO	**0,00**	**40.737,78**
DEPESAS INDEDUTÍVEIS	**1.143,20**	**0,00**
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	107,80	0,00
MULTAS	1.035,40	0,00
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	**470.783,47**	**306.870,51**
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**470.783,47**	**306.870,51**
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**470.783,47**	**306.870,51**

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas do livro diário nº 7 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão DE.26.F0.D3.A4 25.76.BD.C9.D6.FC.20.2A.80.F1.FF.0E.E6.3B.BD-4 em 29/06/2021.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria independente.

Vitoria/ES, 31 de Dezembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 431 Rubrica

FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS
Administrador
[redacted]

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 432 Rubrica

LEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
[redacted]
CRC/ES: 012944/O-7

ofira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180607212133758347
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180607212133758347-5
Data: 06/07/2021 10:02:16
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60767-OGA8:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 433
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 432
Rubrica

FINANCIAL CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES	CNPJ: 19.207.352/0001-40	NIRE: 32202508991	
FÓRMULAS	**VALORES**	**Índices Econômico-Financeiros**	**REGRA**
ITEM I - ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)	(20.285232,85 + 2.349.096,02) / (19.565.284,02 + 16.650)	1,16	= ou > 1
ITEM II - ILC = AC/PC	20.285.232,85 / 19.565.284,02	1,04	= ou > 1
ITEM III - IGI = AP/PL	9.512.946,65 / 12.565.341,50	0,76	0 E </=0,80
ITEM IV - ISG = AT / (PC+PELP)	32.147.275,52 / (19.565.284,02 + 16.650,00)	1,64	= ou > 1
ITEM V - IEG = (PC+PELP) / AT	(19.565.284,02 + 16.650,00) / 32.147.275,52	0,61	= ou < 1
ITEM VI - IECP = PC/AC	19.565.284,02 / 20.285.232,85	0,96	= ou < 1

Dados extraídos das demonstrações de 2020		
AC	R$	20.285.232,85
PC	R$	19.565.284,02
ARLP	R$	2.349.096,02
PELP (PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$	16.650,00
INVESTIMENTOS+IMOBILIZADO+INTANGÍVEL)	R$	9.512.946,65
PL	R$	12.565.341,50
AT	R$	32.147.275,52

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº 7 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão DE.28.F0.D3.A4.25.76.BD.C9.D6.FC.20.2A.80.F1.FF.0E.E6.3B.BD-4 em 29/06/2021.

A sociedade não possui conselho fiscal fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória, 31 de dezembro de 2020

FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS
Administrador
[redacted]

ILEOSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
[redacted]
CRC/ES: 012944/O-7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

...nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180607212133758347
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180607212133758347-6
Data: 06/07/2021 10:02:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60768-7BIO:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
NJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME
CNPJ 19.207.352/0001-40 NIRE 32202508991
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - EXERCICIO 2020

MÉTODO INDIRETO	2019	2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro liquido antes do IR e CSLL	470.783,47	306.870,51
Ajustes por:	-	
Depreciação	71.501,63	59.609,29
(-) DIVIDENDOS	-	- 199.167,43
Resultado de equivalência patrimonial	-	-
Despesas de juros	-	-
Aumento nas contas a receber de clientes e outros	- 4.443.147,05	- 5.742.743,56
Aumento Em Depositos Judiciais	-	- 1.890.875,94
Diminuição nos estoques		-
Diminuição nas contas a pagar - fornecedores	- 10.436,14	91.651,21
Dimunição em contas a pagar e provisões	3.171.353,47	14.223.813,58
Aumento em ajuste de exercicio anterior	-	- 125.016,40
Caixa gerado pelas operações	-	-
Juros pagos	-	-
Imposto de renda e contribuição social pagos		-
Imposto de renda na fonte sobre dividendos recebidos		-
Caixa liquido gerado pelas atividades operacionais	**- 739.944,62**	**6.724.141,26**
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição da controlada X, liquido do caixa obtido na aquisição (Nota A da NBC TG 03)	-	- 53.465,00
Compra de ativo imobilizado (Nota B da NBC TG 03)	- 1.208.796,65	- 5.301.705,76
Recebimento pela venda de equipamento		-
Juros recebidos		-
Dividendos recebidos		
	- 1.208.796,65	- 5.355.170,76
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aumento de Capital		8.167.546,29
Recebimento por empréstimos a longo prazo	- 53.350,00	176.543,90
Lucros/Prejuizos Acumulados		
reserva de capital		-
Caixa liquido consumido pelas atividades de financiamento	- 53.350,00	8.344.090,19
Aumento liquido de caixa e equivalentes de caixa	**- 2.002.091,27**	**9.713.060,69**
Caixa e equivalentes de caixa no inicio do periodo (Nota C da NBC TG 03)	2.265.204,50	263.113,23
Caixa e equivalentes de caixa no fim do periodo (Nota C da NBC TG 03)	263.113,23	9.976.173,92
(a) Esse valor também poderia ser apresentado no fluxo de caixa das atividades operacionais.	**- 2.002.091,27**	**9.713.060,69**

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº 7 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão DE.28.F0.D3.A4.25.76.BD.C9.D6.FC.20.2A.80.F1.FF.0E.E6.3B.BD-4 em 29/06/2021.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria independente.

Vitória, 31 de dezembro de 2020

FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS
ADMINISTRADOR
[redacted]

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
CPF: [redacted]
RG: [redacted]
CRC: 012944/O-7

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 433
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 434
Rubrica

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180607212133758347
ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180607212133758347-7
Data: 06/07/2021 10:02:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60769-5H9W:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

Demonstração do Valor Adicionado em 31/12/2020 e 31/12/2019

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40 NIRE : 32202508991 de 07/06/2018

	2020	2019
1.Receitas (valores brutos, com impostos)	**4.540.518,13**	**3.005.667,08**
Vendas de Mercadorias		
Vendas de Produtos		
Vendas de Serviços	4.540.518,13	3.005.667,08
2.1 PDD – Provisão para Credito de Liquidação Duvidosa	-	-
Constituição da Provisão para Créditos Duvidosos		
Reversão da Provisão para Créditos Duvidosos		
2.2 Insumos Adquiridos de Terceiros	**1.206.892,31**	**817.091,35**
Matérias Primas Consumidas		
Custo da Mercadoria e dos Serviços Vendidos		
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros	1.166.154,53	817.091,35
Perda / Recuperação de Valores Ativos	40.737,78	
Valor Adicionado Bruto (1-2)	**3.333.625,82**	**2.188.575,73**
4. Retenções	**59.609,29**	**71.501,63**
Depreciação	59.609,29	71.501,63
Amortização		
Exaustão		
5. Valor Adicionado Líquido Produzido (3-4)	**3.274.016,53**	**2.117.074,10**
6. Valor Recebido em Transferência	**27.989,92**	**131.475,68**
Resultado de Equivalência Patrimonial		
Receitas Financeiras	27.989,92	131.475,68
7. Valor Adicionado Total a Distribuir (5+6)	**3.302.006,45**	**2.248.549,78**
8. Distribuição do Valor Adicionado (= item 7)	**3.302.006,45**	**2.248.549,78**
Despesas com Pessoal	1.462.476,43	1.055.352,07
Encargos Sociais	120.366,96	78.437,46
Impostos	1.055.379,82	446.346,94
Taxas	175.596,35	107.011,92
Contribuições		
Juros	8.842,76	7.814,56
Aluguéis	172.473,62	82.803,36
Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos		
Lucros Retidos / Prejuizo do Exercício	306.870,51	470.783,47

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº 7 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão DE.28.F0.D3.A4.25.76.BD.C9.D6.FC.20.2A.80.F1.FF.CE.E6.3B.BD-4 em 29/06/2021.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Vitória, 31 de dezembro de 2020.

FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS
Administrador
[redacted]

LEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
[redacted]
CRC/ES: 012944/O-7

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 434
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 435
Rubrica

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180607212133758347
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180607212133758347-8
Data: 06/07/2021 10:02:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT50770-XS4B:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 436 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 435 Rubrica

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
em 31/12/2020 e 31/12/2019
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32202508991 de 07/06/2018

Nome	2020	2019
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	25.108,53	-262.386,42
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-125.016,40	-183.278,52
Retificação de erro de exercícios anteriores	-125.016,40	-183.278,52
Dividendos	-199.167,43	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	306.870,51	470.763,47
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	7.795,21	25.108,53

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas do livro diário nº 7 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, Sob recibo de transmissão DE.28.F0.D3.A4.25.76.BD.C9.D6.FC.20.2A.80.F1.FF.0E.E6.3B.BD-4 em 29/06/2021.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria independente.

Vitória, 31 de dezembro de 2020

FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS
Administrador
[redacted]

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
[redacted]
CRC/ES: 12944/O-7

Contábil SCI VISUAL Sucessor

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180607212133758347

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180607212133758347-9
Data: 06/07/2021 10:02:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60771-89VB:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 436 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 437 Rubrica

Empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, constituída em 05/11/2013, tributada pelo regime do Simples Nacional - Sociedade Empresaria Limitada. Com sede na RUA Fortunato Ramos, 245, SALA 1207 e 1208, SANTA LUCIA, VITORIA, ES.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2020, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Lei nº 11.638/2007 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº 04: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 05: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela

contábil SCI VISUAL Sucessor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180607212133758347

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180607212133758347-10
Data: 06/07/2021 10:02:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60772-BUT4:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 438
Rubrica

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2020
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32202508991 de 07/06/2018

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 437
Rubrica

administração da empresa a este profissional, a partir da data de contratação dos serviços contábeis.

NOTA N° 06: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA N° 07: TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)
A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, **dispensando** assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção n° 27 da NBC TG 1000.

NOTA N° 08: AJUSTE A VALOR PRESENTE
O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial "pró-rata", registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

NOTA N° 09: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA N° 10: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n° 11.638/2007 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA N° 11: ATIVOS CIRCULANTES
A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000 , item 4.5 , sendo classificado como circulante quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA N° 12: ESTOQUES
A administração da empresa declara que não apresenta saldos em estoques na data da elaboração das demonstrações contábeis.

NOTA N° 13: ATIVO IMOBILIZADO
O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.
As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n° 1.700/2017 .

contábil SCI VISUAL Sucessor

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180607212133758347
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180607212133758347-11
Data: 06/07/2021 10:02:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60773-986R:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2020
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ : 19.207.352/0001-40 NIRE : 32202508991 de 07/06/2018

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 438
Rubrica

NOTA N° 14: PASSIVO CIRCULANTE
A classificação das contas e realizada com base no que determina a NBC TG 1000 , item 4.7 sendo classificados como circulante quando:
a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA N° 15: AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Conforme disposto na nota explicativa nº 7, a responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 05 de novembro de 2013.

A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Despesas Antecipadas, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

s informações foram extraídas do livro diário nº 7 registrado eletronicamente na Receita Federal via SPED ECD, sob recibo de transmissão DE.28.F0.D3.A4.25.76.BD.C9.D6.FC.20.2A.80.F1.FF.0E.E6.3B.BD-4 em 29/06/2021.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria independente.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 439
Rubrica

VITORIA, ES - 31/12/2020

FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS
Administrador
[redacted]

ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
CONTABILISTA
[redacted]
CRC/ES: 12944/O-7

Contábil SCI VISUAL Sucessor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180607212133758347
ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95180607212133758347-12
Data: 06/07/2021 10:02:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60774-Y6TH:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 440 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 439 Rubrica

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ILEDSON LUIZ FRACALOSSI, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o n° 012944, inscrito no CPF n° 07177081798, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[redacted]	012944	ILEDSON LUIZ FRACALOSSI

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2021 09:26 SOB N° 20210709081.
PROTOCOLO: 210709081 DE 02/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104760018. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32202508991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2021.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95180607212133758347

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95180607212133758347-13
Data: 06/07/2021 10:02:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60775-M74R

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 10:03:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 441 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 440 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas co tribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, f stituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas egistro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode s erificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereç ttps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

aut[illegible]ação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTD nha p[illegible]e de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA D ARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

esse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, qu egulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dc ocumentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

e acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código c utenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

sta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2021 10:22:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o A °, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Basto oderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-ma utentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código c utenticação Digital

sta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 95180607212133758347-1 a 95180607212133758347-13
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual n 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca24f276d1e1df0646cef7dd3c5cb3843342f8ced89ac5993717bd3b4be625957620ce27b42a07364f053dab25c35f1718fe8ebf
d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

62

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 441
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 442
Rubrica

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ILEDSON LUIZ FRACALOSSI
REGISTRO..... : ES-012944/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : [redacted]

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCES contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 30/08/2021 as 19:15:59.
Válido até: 28/11/2021.
Código de Controle: 948792.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

1/1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 30 de agosto de 2021 19:44:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95183008214044580809

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95183008214044580809-1
Data: 30/08/2021 19:43:17
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY89729-YQ8Q:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 443 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 442 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/08/2021 19:55:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95183008214044580809-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b69794ae2568b96ab46bd4866143f6f9871d3d07557f942b315a72e557ae1b19249734faf1d2233ce92a8c8de87223a9e1
8fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 443
Rubrica

ANEXO VIII – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 444
Rubrica

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PROCESSO LICITATÓRIO: *Pregão nº 001/2021*

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de 'vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LC = 20.285.232,85 / 19.565.284,02

LC = 1,04

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

ILG = (20.285.232,85 + 2.349.096,02) / (19.565.284,02+ 16.650,00)

ILG = 1,16

3) CAPITAL CIRCULANTE = Ativo Circulante – Passivo Circulante

CAPITAL CIRCULANTE = 20.285.232,85 - 19.565.284,02

CAPITAL CIRCULANTE = 719.948,83

Barueri/SP, 02 de setembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 445
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 444
Rubrica

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Marcelo Alves Fischer
[redacted]
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

31/08/2021 005112321

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 445 Rubrica

CERTIDÃO Nº: 1552757 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 446 Rubrica

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº: 0051123213

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 447
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 446
Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância
Complexo Administrativo Patriarca – Rua Direita, 250 – 17º andar – CEP 01002-903 – São Paulo – SP
Fones: (11) 4535-6044 / 6273 – e-mail: spi@tjsp.jus.br

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ 19.207.352/0001-40

CERTIFICA para fins de Concorrência Pública que as certidões de distribuição cível na Comarca de São Paulo são expedidas unicamente pelo Serviço de Certidão Estadual Cível – SCECV, nos termos da Portaria nº 9.614/2018, de 16/05/2018, atual denominação do Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca de São Paulo, em face da unificação dos Cartórios de Distribuição Cível. **CERTIFICA** que são considerados em geral para a expedição de certidões todos os feitos em andamento cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado SPI nº 22/2019. **CERTIFICA FINALMENTE** que, desde 05/05/2016, as certidões de distribuição cível, solicitadas pela internet e presencialmente, passaram a ter assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé.

Esta certidão é assinada digitalmente e sua autenticidade pode ser conferida em https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/conferenciaDocOriginal.do

Prazo de validade desta certidão: 90 dias

São Paulo, data informada na assinatura digital

Esta certidão é sem custas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PRISCILLA COSTA SILVA (25/08/21).

EM BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 448
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 447
Rubrica

1122

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PRISCILLA COSTA SILVA (25/08/21).

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 443
Rubrica

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 443
Rubrica

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PROCESSO LICITATÓRIO: *Pregão nº 001/2021*

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de 'vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.207.352/0001-40, sediada à Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522, BCO - Green Valley Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06.473-000, por intermédio de seu procurador legal o Sr. Marcelo Alves Fischer, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**X**).

Barueri/SP, 02 de setembro de 2021.

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Marcelo Alves Fischer
[redacted]
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 149
Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 150
Rubrica

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

PROCESSO LICITATÓRIO: *Pregão nº 001/2021*

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de 'vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, sediada à Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522, BCO - Green Valley Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06.473-000, por intermédio de seu procurador legal, abaixo identificado, declara para todos os fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

Barueri/SP, 02 de setembro de 2021.

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Marcelo Alves Fischer
[redacted]
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 451
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 450
Rubrica

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35232724899		04/08/2021	05/11/2013	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
1[illegible]7.352/0001-40	AVENIDA ANDROMEDA	885	SALA 3522 BCO

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
GREEN VALLEY ALPHAV	BARUERI	SP	06473-000	R$	12.557.600,00

OBJETO SOCIAL

EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME				
AFONSO MARCHIORI POLIDO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO VIEIRA SIMOES	80			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
I[illegible]DO FRADE	VITORIA	ES	29057-090	[redacted]
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
[redacted]	SÓCIO E ADMINISTRADOR			3.139.400,00

SÓCIO

NOME				
ANDRE MARCHIORI POLIDO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO VIEIRA SIMOES	80			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ILHA DO FRADE	VITORIA	ES	29057-090	[redacted]
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
[redacted]	SÓCIO			3.139.400,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME		
FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

72

AVENIDA PARKINSON		72	COND LUM GREN	
BAIRRO ALPHAVILLE EMPRESAR	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06465-136	RG [redacted]
CPF [redacted]	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 6.278.800,00

FILIAIS

NIRE 35920114961	CNPJ 19.207.352/0002-21		
ENDEREÇO AVENIDA ANDROMEDA	NÚMERO 885	COMPLEMENTO SALA 3521 BR	
BAIRRO GREEN VALLEY ALPHAV	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06473-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 04/08/2021	NÚMERO	

SEDE TRANSFERIDA DE OUTRO ESTADO: ES, NIRE 32202508991.

FILIAL MANTIDA: NIRE 35920114961, CNPJ 19.207.352/0002-21, SITUADA A AVENIDA ANDROMEDA, 885, SALA 3521 BR, GREEN VALLEY ALPHAV, BARUERI - SP, CEP 06473-000.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232724899
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/08/2021

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 158067928, terça-feira, 31 de agosto de 2021 às 15:58:02.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 451 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 452 Rubrica

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	**DATA DA SOLICITAÇÃO**	**DATA DE EMISSÃO**	**DATA DE VALIDADE**
SPM2131244754	05/08/2021	22/11/2018	13/11/2021

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ

19.207.352/0001-40

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA ANDROMEDA, 885 SALA 3522 BCO

EEN VALLEY ALPHAVILLE, Barueri - SP CEP: 06473000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 62.77

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 132173.91

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

6613400 - Administração de cartões de crédito

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 452 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 453 Rubrica

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 05/08/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 24453.23.38.0011.04.565.1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 454 Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 453 Rubrica

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
22/11/2018	AVCB 0000385347	13/11/2021

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 454 Rubrica

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	05/08/2021	INEXISTENTE

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 455 Rubrica

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 6613-4/00 - Administração de cartões de crédito

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/08/2021		6613-4/00 7020-4/00 7490-1/04 8299-7/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

76

Prefeitura de Barueri

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/08/2021		7490-1/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 455 Rubrica

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/08/2021		7020-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 46 Rubrica

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/08/2021		6613-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 456 Rubrica

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/08/2021		8299-7/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/08/2021	SPM2131244754	05/08/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados, em princípio, como de "baixo risco" e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017. Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004;

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

01061000000221847CB5B410845

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 456
Rubrica

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 457
Rubrica

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 11174/2021i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social :**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

CNPJ/CPF Nº.:**19.207.352/0001-40**

Inscrição Atual :**4.AF429-2**

ENDEREÇO

Logradouro :**AVENIDA ANDROMEDA**

Nº Atual :**885**

Complemento :**SALA 3522 BCO**

Sala :

Andar :

Bairro :**GREEN VALLEY / ALPHAVILLE**

Município :**BARUERI**

UF :**SP**

CEP :**06473000**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica :**FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.**

Situação Vigente :**Ativo desde 09/08/2021**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br) **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **4.AF429-2** **Código de autenticidade :** **469Q.7659.8746.3510007-J** **Data de emissão :** **30/08/2021** **Hora de emissão :** **19:08:26**

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 457
Rubrica

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Registro no PAT:	140418436
Data do Registro	26/03/2014
CNPJ:	19.207.352/0001-40
Razão Social:	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Endereço:	Avenida Andrômeda - 885, 3522 - BCO
Bairro:	Green Valley Alphaville
Município/UF:	Barueri/SP
Cep:	06.473-000
Telefone:	(27)22332-000

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:

Refeição-Convênio

Alimentação-Convênio

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 458
Rubrica

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 27 de agosto de 2021 16:00:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182708212746791039

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95182708212746791039-1
Data: 27/08/2021 15:52:24
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY08944-PPWW:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 458 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 458 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2021 17:09:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182708212746791039-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00bae7f65436aa1a94c9add4cd30b94a093c80db6acee7a70d49ff1f2c315301d8ef7457118fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 460
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Le Card

Processo Protocolo Nº 542/2021
Câmara Municipal de Domingos Martins
02/09/2021 08:52:20
COMPRAS E SERVIÇOS
Le Card Administrado de Cartoes LTDA

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 459
Rubrica

RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
ABERTURA: 02 de setembro de 2021
Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 461
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 460
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Tel: (27)3268-1413

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO

LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 – CMDM

No dia dois de setembro do ano de dois mil e vinte e um, as nove horas na "Sala de Licitações", da Câmara Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, reuniu-se a pregoeira e equipe de apoio designada na forma da portaria número trinta e cinco de vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e um, e assim definidas: Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, Elaine Furtado, Andreia Hell Plaster. A pregoeira a senhora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli fez abertura da sessão pública do Pregão Presencial 000001/2021, que tem por objeto Destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de vale alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para aquisição de gêneros alimentícios para os servidores desta Casa de Leis.. Apresentaram propostas as empresas: BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVENIO E SERVIÇOS LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Realizaram o credenciamento as empresas: BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVENIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.627.085/0001-93, com representação legal do(a) Sr(a) JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES, CPF: [redacted] LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40, com representação legal do(a) Sr(a) MARCELO ALVES FISCHER, CPF: [redacted] e UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.959.392.0001-46, com representação legal do(a) Sr(a) THIAGO AMARAL DA SILVA, CPF: [redacted]. Todas as empresas apresentaram declaração de atendimento as exigências habilitatórias. Obedecendo aos ditames legais foram rubricados em seus lacres os envelopes número um e dois. Após foi aberto o Envelope número "01" - "Proposta" conforme o Edital o qual foi analisado e procedido à devida habilitação. Sendo rubricada por todos os presentes. A Pregoeira, após a análise e de ter oportunizado a vista dos documentos de credenciamento e proposta de preços aos representantes legais presentes, perguntou se havia alguma observação a fazer e constar em ata quanto ao credenciamento e proposta de preço das licitantes participantes. Não houve manifestação. Foram classificadas as empresas especificadas a seguir por estarem em conformidade com os requisitos do edital: BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVENIO E SERVIÇOS LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Após, deu-se seguimento ao pregão de preços conforme relatório de lances abaixo. Após os lances, foi conferida a documentação da empresa que apresentou o menor lance do lote 1, menor taxa de administração . A empresa foi habilitada por apresentar toda documentação conforme exigido. Após a conferência da documentação, o representante da Empresa UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, questionou que a empresa não apresentou o Atestado de Qualificação Técnica Profissional, devidamente registrado no CRA-ES, a Pregoeira não acatou, considerando que a Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica da empresa mencionando o profissional indicado pela licitante. Foi declarada vencedora a empresa a seguir discriminada, no

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 462
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 461
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Tel: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

seguinte lote: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** no **lote 1** no valor total de **R$ 306.583,20** (trezentos e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). O valor total desta licitação é de R$ 306.583,20 (trezentos e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). A empresa vencedor do lote deverá apresentar planilha de readequação de preços adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, conforme item do edital. A Empresa UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA manifestou intenção de recurso, por entender que a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, não atendeu ao item 127.2.a.2 do edital. A empresa BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVENIO E SERVIÇOS LTDA, manifesta intenção de interpor recurso considerando a aparente inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, que se mostram incompatíveis com a taxa média dos estabelecimentos da cidade. Requer à comissão que solicite a licitante vencedora que comprove a exequibilidade da proposta, apresentando, inclusive cópia dos contratos com a rede credenciada . Nada mais havendo a constar foi lavrada esta ata, que segue anexada pelos presentes.

RELATÓRIO DOS LANCES

Lote 1 *Rodada 1*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 310.431,66 (trezentos e dez mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 310.400,00 (trezentos e dez mil quatrocentos reais), **Lote 1** *Rodada 2*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 310.399,00 (trezentos e dez mil trezentos e noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 310.300,00 (trezentos e dez mil trezentos reais), **Lote 1** *Rodada 3*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 310.299,00 (trezentos e dez mil duzentos e noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 310.200,00 (trezentos e dez mil duzentos reais), **Lote 1** *Rodada 4*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 310.199,00 (trezentos e dez mil cento e noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 310.150,00 (trezentos e dez mil cento e cinquenta reais), **Lote 1** *Rodada 5*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 310.149,00 (trezentos e dez mil cento e quarenta e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), **Lote 1** *Rodada 6*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 309.999,00 (trezentos e nove mil

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Tel: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

novecentos e noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 309.900,00 (trezentos e nove mil novecentos reais), **Lote 1** *Rodada 7*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 309.899,00 (trezentos e nove mil oitocentos e noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 309.800,00 (trezentos e nove mil oitocentos reais), **Lote 1** *Rodada 8*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 309.799,00 (trezentos e nove mil setecentos e noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 309.700,00 (trezentos e nove mil setecentos reais), **Lote 1** *Rodada 9*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 309.699,00 (trezentos e nove mil seiscentos e noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 309.650,00 (trezentos e nove mil seiscentos e cinquenta reais), **Lote 1** *Rodada 10*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 309.649,00 (trezentos e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 309.600,00 (trezentos e nove mil seiscentos reais), **Lote 1** *Rodada 11*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 309.599,00 (trezentos e nove mil quinhentos e noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 309.550,00 (trezentos e nove mil quinhentos e cinquenta reais), **Lote 1** *Rodada 12*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 309.549,00 (trezentos e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 309.500,00 (trezentos e nove mil quinhentos reais), **Lote 1** *Rodada 13*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 309.499,00 (trezentos e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 308.847,00 (trezentos e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais), **Lote 1** *Rodada 14*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 308.846,00 (trezentos e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 308.800,00 (trezentos e oito mil oitocentos reais), **Lote 1** *Rodada 15*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Tel: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

308.799,00 (trezentos e oito mil setecentos e noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 308.685,00 (trezentos e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais), **Lote 1** *Rodada 16*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 308.684,00 (trezentos e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 308.523,00 (trezentos e oito mil quinhentos e vinte e três reais), **Lote 1** *Rodada 17*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 308.522,00 (trezentos e oito mil quinhentos e vinte e dois reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 308.361,00 (trezentos e oito mil trezentos e sessenta e um reais), **Lote 1** *Rodada 18*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 308.360,00 (trezentos e oito mil trezentos e sessenta reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 308.264,00 (trezentos e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais), **Lote 1** *Rodada 19*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 308.263,00 (trezentos e oito mil duzentos e sessenta e três reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 308.200,00 (trezentos e oito mil duzentos reais), **Lote 1** *Rodada 20*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 308.199,00 (trezentos e oito mil cento e noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 308.135,00 (trezentos e oito mil cento e trinta e cinco reais), **Lote 1** *Rodada 21*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 308.134,00 (trezentos e oito mil cento e trinta e quatro reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 308.038,00 (trezentos e oito mil trinta e oito reais), **Lote 1** *Rodada 22*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 308.037,00 (trezentos e oito mil trinta e sete reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 307.909,00 (trezentos e sete mil novecentos e nove reais), **Lote 1** *Rodada 23*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 307.908,00 (trezentos e sete mil novecentos e oito reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 307.800,00 (trezentos e sete mil oitocentos reais), **Lote 1** *Rodada 24*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 307.799,00 (trezentos e sete mil setecentos e

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Tel: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 307.700,00 (trezentos e sete mil setecentos reais), **Lote 1** *Rodada 25*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 307.699,00 (trezentos e sete mil seiscentos e noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 307.553,00 (trezentos e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais), **Lote 1** *Rodada 26*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 307.552,00 (trezentos e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 307.230,00 (trezentos e sete mil duzentos e trinta reais), **Lote 1** *Rodada 27*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 307.229,00 (trezentos e sete mil duzentos e vinte e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 307.068,00 (trezentos e sete mil sessenta e oito reais), **Lote 1** *Rodada 28*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 307.067,00 (trezentos e sete mil sessenta e sete reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 306.900,00 (trezentos e seis mil novecentos reais), **Lote 1** *Rodada 29*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 306.899,00 (trezentos e seis mil oitocentos e noventa e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 306.870,00 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta reais), **Lote 1** *Rodada 30*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 306.869,00 (trezentos e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 306.840,00 (trezentos e seis mil oitocentos e quarenta reais), **Lote 1** *Rodada 31*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 306.839,00 (trezentos e seis mil oitocentos e trinta e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 306.780,00 (trezentos e seis mil setecentos e oitenta reais), **Lote 1** *Rodada 32*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 306.779,00 (trezentos e seis mil setecentos e setenta e nove reais), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 306.721,00 (trezentos e seis mil setecentos e vinte e um reais), **Lote 1** *Rodada 33*: UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA lance R$ 306.720,00 (trezentos e seis mil setecentos e vinte reais), LE CARD

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Tel: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 306.647,00 (trezentos e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais), **Lote 1** *Rodada 34*: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 306.583,20 (trezentos e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Elaine Furtado

Andreia Hell Plaster

Representantes:

JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES, CPF: [redacted]
BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVENIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.627.085/0001-93

MARCELO ALVES FISCHER, CPF: [redacted]
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40

THIAGO AMARAL DA SILVA, CPF [redacted]
UP BRASIL ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.959.392.0001-46

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 467
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 466
Rubrica

A
Ilustre Pregoeira da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

Ref. Pregão Presencial nº. 001/2021

A **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.959.392/0001-46, por seu representante legal, abaixo assinado, vem à r. presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, requerer vistas do processo administrativo do Pregão em epígrafe, a fim de obter cópia da qualificação técnica apresentada pela empresa LE CARD.

Nestes termo,
P.E.Deferimento.

Domingos Martins/ES, 02 de setembro de 2021

Thiago Amaral da Silva

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.959/392/0001-46
Thiago Amaral da Silva
[redacted]

Processo Protocolo Nº 546/2021
Câmara Municipal de Domingos Martins
02/09/2021 11:37:21
COMPRAS E SERVIÇOS
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Recebi em 02/09/2021 as cópias solicitadas.
Thiago

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/ES.

Sra. Thamires Sueli do Nascimento Rasseli.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 467 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 463 Rubrica

Recurso Administrativo

Ref. Pregão Presencial Nº. 001/2021 – CMDM

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conj. 51 – Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01451-914, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.959.392/0001-46, vem, por seu representante legal que esta subscreve, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO,** Conforme lhe faculta o item 9.7 do Edital em consonância com o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, em face da decisão de habilitação e declaração de vencedora da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.** (CNPJ: 19.207.352/0001-40), por não atendimento ao item de qualificação técnica exigida no item 17.2 do Edital de Pregão Presencial Nº. 001/2021, o que macula a lisura do certame promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/ES**, requerendo seja o presente admitido e processado na forma da Lei, com o encaminhamento à autoridade superior, juntamente com as inclusas razões.

1. DA NÃO COMPROVAÇÃO PELA EMPRESA LE CARD DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL EXIGIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/ES** realizou o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021** objetivando a *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação/refeição, por meio de cartão eletrônico magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados."*

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o instrumento convocatório previu que as empresas apresentassem os documentos abaixo relacionados:

17 –DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo -CRA-ES;

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

b)Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo –CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

b.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

b.2) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição:

b.2.1) Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação/refeição por meio de cartão;

b.2.2) Do quantitativo de usuários;

b.2.3) Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da rede credenciada, após declaração da vencedora.

b.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

c) A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

17.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

a.1)O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

Como se vê, além da comprovação da qualificação técnica da empresa proponente, por meio da comprovação da sua capacidade técnica operacional, via inscrição no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), atestado de aptidão da empresa, por prestação de serviço semelhante, devidamente registrado no CRA/ES, o instrumento convocatório é claro na exigência da COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

Vejamos, novamente, no detalhe:

17.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

a.1) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

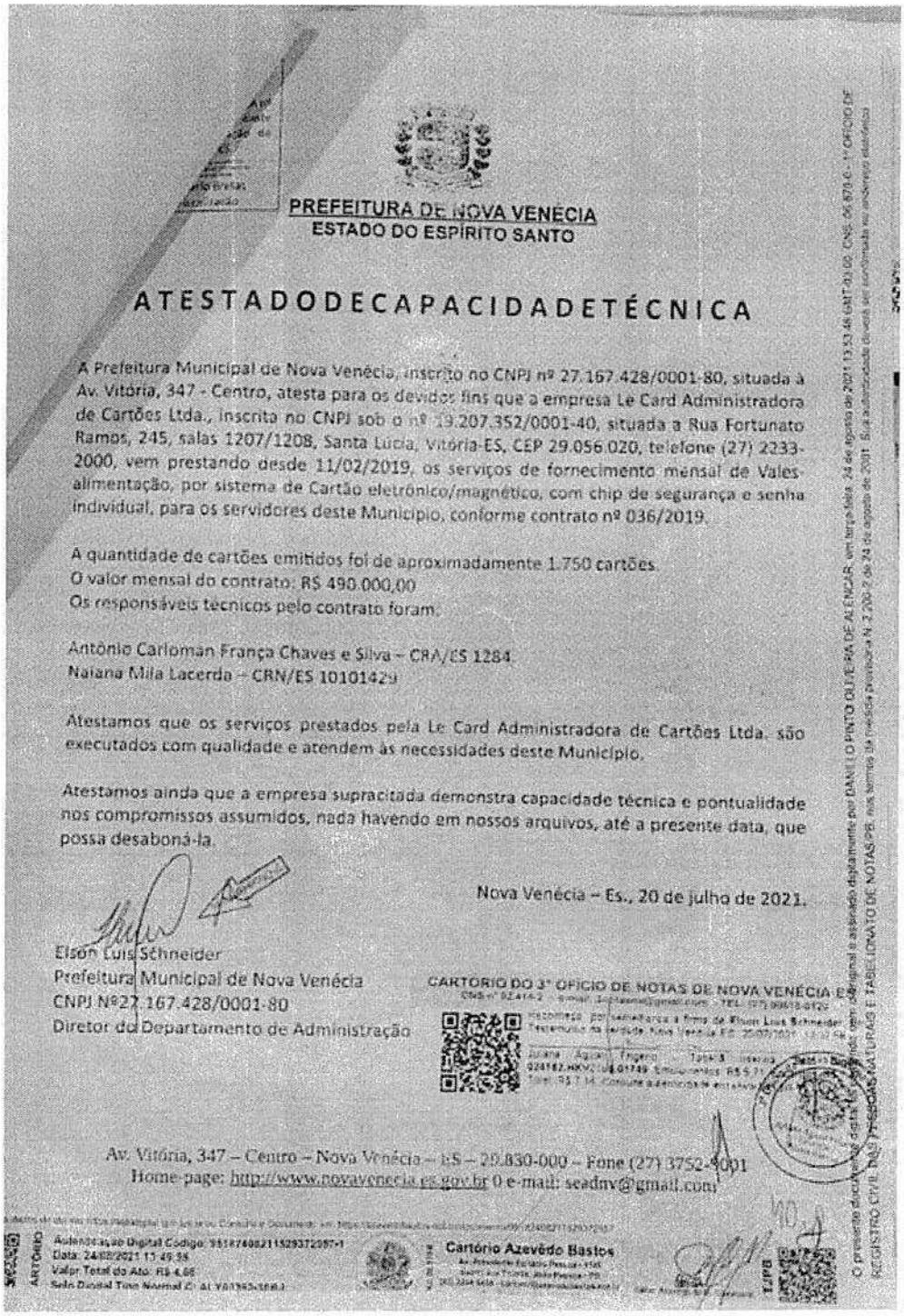
a.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

Contudo, a r. pregoeira, ao analisar o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **LE CARD** assim declarou:

> *"A empresa foi habilitada por apresentar toda documento conforme exigido. Após conferência da documentação, o representante da Empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, questionou que a empresa não apresentou o Atestado de Qualificação Técnica Profissional, devidamente registrado no CRA-ES, a Pregoeira não acatou, considerando que a Empresa LE CARD ADMINSITRADORA DE CARTÕES LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica da empresa mencionando o profissional indicado pela licitante."*

Ora, o instrumento convocatório prevê a apresentação de comprovação da existência de Responsável Técnico da empresa licitante, detentor (registre-se: o Administrador, e não somente a empresa) de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

E, é a esta exigência acima (disposta no item 17.2, em todas as suas alíneas) que TODOS (proponentes e câmara licitante) estão vinculados. **Registre-se:** O edital não previu a apresentação de *"atestado de capacidade técnica da empresa mencionando o profissional indicado pela licitante."*. Contudo, a r.pregoeira emitiu decisão de habilitação, mesmo com documento não apresentado. Vejamos o atestado apresentado pela Empresa LE CARD:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Venécia, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, situada à Av. Vitória, 347 - Centro, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lucia, Vitória-ES, CEP 29.056.020, telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 11/02/2019, os serviços de fornecimento mensal de Vales-alimentação, por sistema de Cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para os servidores deste Município, conforme contrato nº 036/2019.

A quantidade de cartões emitidos foi de aproximadamente 1.750 cartões.
O valor mensal do contrato: R$ 490.000,00
Os responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES 1284
Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Município.

Atestamos ainda que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desabonã-la.

Nova Venécia – Es., 20 de julho de 2021.

Elson Luis Schneider
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
CNPJ Nº27.167.428/0001-80
Diretor do Departamento de Administração

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE NOVA VENÉCIA E

Av. Vitória, 347 – Centro – Nova Venécia – ES – 29.830-000 – Fone (27) 3752-9001
Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br 0 e-mail: seadmv@gmail.com

Cartório Azevêdo Bastos

O atestado apresentado pela empresa LE CARD (imagem acima) tem termo declaratório da capacidade única e exclusivamente da empresa, e não do profissional. O edital, por sua vez, tem exigências distintas (empresa e profissional), que não foram atendidas pela empresa LE CARD.

Vejamos, abaixo, as instruções existentes no *site* do CRA-ES, quanto ao registro de atestados, que claramente trata de modo separado o Registo de Aptidão Técnica da Pessoa Física do Registro de Aptidão Técnica da Pessoa Jurídica:





E por meio de atestados de capacidade tecnica certificados pelo CRA-ES, emitidos por Pessoas Juridicas de direito público ou privado, que o profissional comprova sua experiência e qualificação tecnica nos campos exclusivos da Administração de que trata Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

É o documento que certifica a experiência adquirida pelo profissional para atender as exigências nos editais de licitação de contratação de serviços da Área de Administração e os apresentam as empresas que necessitam de inscrição junto ao CRA-ES para contratar um profissional.

RENOVAÇÃO DE CERTIDÃO DE RCA

A certidão de atestados de capacidade técnica pode ser renovada de forma manual, cadastrando novos atestados ou de forma automática, quando não houver alteração.

VISTO EM DOCUMENTOS

A certidão de RCA ou de Acervo Técnico somente terão validade mediante visto do setor CRA, após verificação dos dados.

ACERVO TÉCNICO

Conselho de Acervo Técnico Profissional de Pessoa Física (CAT) é o documento legal onde ficam registradas as atividades técnicas desenvolvidas pelo profissional ao longo de sua vida profissional. Nele estão registrados os atestados de Capacidade Técnica, cursos, cargos ocupados e outros documentos relacionados.

A Certidão de RCA é o documento que comprova a Certidão de Aptidão Técnica. Ao Certificado de Acervo Técnico é o documento que contém todos os registros de atestados de capacidade técnica do profissional.

https://www.craes.org.br/registro-profissional/atestado-de-capacidade-tecnica-rca/

RCA - PESSOA JURÍDICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

É o documento que certifica a prestação de serviços para terceiros nos segmentos empresariais da Administração para comprovar qualificação técnica ou atender a exigências de editais de licitação de serviços da Administração



E por meio de atestados de capacidade técnica certificados pelo CRA-ES, emitidos por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, que a empresa comprova sua experiência e qualificação técnica nos campos exclusivos da Administração de que trata Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

É por meio de um dado de capacidade técnica certificado pelo CRA-ES, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a Empresa comprova sua qualificação técnica, bem como, que os serviços de Administração são acompanhados por um profissional Responsável Técnico, que responderá tecnicamente pelo serviço prestado.

RENOVAÇÃO DE CERTIDÃO DE RCA

A certificação de atestado de capacidade técnica está vinculada ao [illegible] sendo necessário solicitar renovação para manutenção de sua validade.

VISTO EM DOCUMENTOS

No Contador de RCA onde Acervo Técnico somente terão validade na jurisdição do CRA-ES, após serem vistados por esse.

ACERVO TÉCNICO

Conselho de acervo técnico [illegible] experiência adquirida pela empresa, [illegible] da prestação de serviços de administração para terceiros, relacionado com as atividades da Administração, desde que registrados os Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica no CRA da jurisdição onde a atividade foi exercida e tomados os serviços.

A Certidão de RCA refere-se a um único Registro de Comprovação de Aptidão ou Atestado de Capacidade Técnica, enquanto que a Certidão de AT (Acervo Técnico) relaciona todos os registros RCA's que compõem o Acervo Técnico da Empresa.

https://www.craes.org.br/registro-pessoa-juridica__trashed/rca-registro-de-aptidao-tecnica/

Embora a empresa **LE CARD** não tenha atendido ao item de qualificação exigido no instrumento convocatório, a i. Pregoeira optou por declarar vencedora a empresa LE CARD.

Deste modo, resta claro, que, pela ausência de comprovação de qualificação técnica pela empresa **LE CARD,** deve ser esta inabilitada, com a consequente continuidade do certame, com a convocação das empresas seguintes. Mantida a r. decisão ora combatida, estará a i. Pregoeira

e Câmara Municipal de Domingos Martins/ES incorrendo na afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer-se seja dado **PROVIMENTO** ao presente recurso interposto por **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** para:

I – DILIGENCIAR, com fulcro no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993, perante o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES) se o atestado apresentado pela empresa LE CARD é instrumento apto a comprovar o item 17.2 do Edital, haja vista que tal item foi objeto de impugnação apresentada por aquela autarquia, e seria importante parecer técnico a ser considerado para a declaração de habilitação.

II – INABILITAR, após a verificação solicitada no presente recurso, a empresa LE CARD ante o não atendimento aos itens de habilitação técnica, nos termos do instrumento convocatório;

III – CONVOCAR a empresa seguinte mais bem colocada na disputa de lances na sessão pública – para apresentar sua *"Proposta Comercial"* e demais documentos comprobatórios de habilitação para, consequentemente, formalizar sua contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/ES.

Nesses termos,
Pede deferimento.

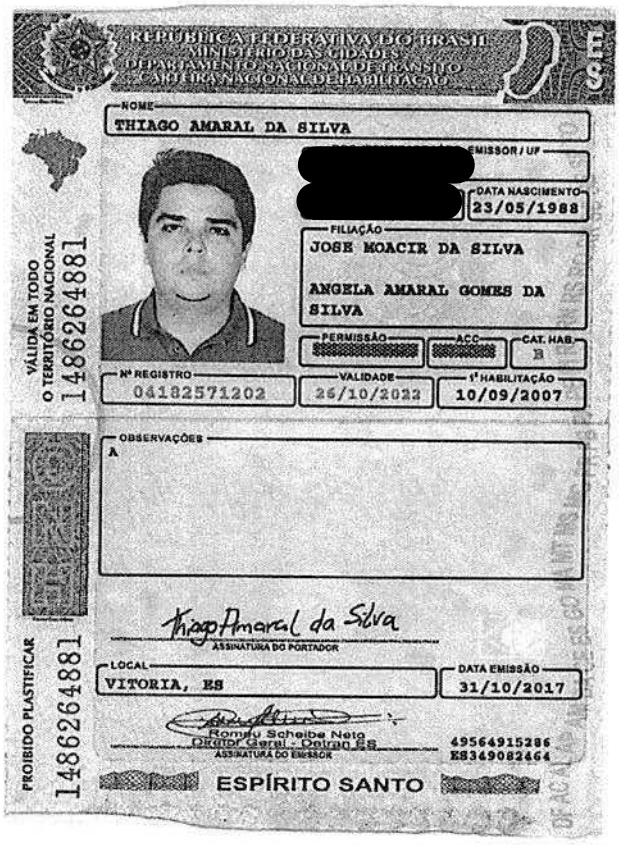
São Paulo/SP, 08 de setembro de 2021.

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46
Thiago Amaral da Silva
[redacted]

02.959.392/0001-46 UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Av. Brigadeiro Faria Lima Jardim Paulistano

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 474
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 475
Rubrica



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 13:46:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526120121303991348 5

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526120121303991348 5-1
Data: 12/01/2021 13:45:27
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ95676-8VZ6:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

N.I: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 476 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 475 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2021 14:07:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125261201213039913485-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

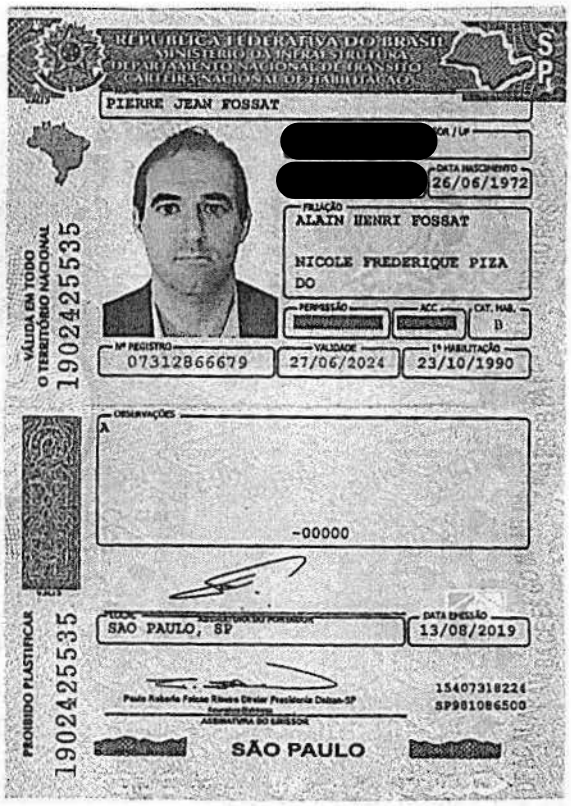
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358b449ad2c6ee7c5300dbbd1ef0b43ff0d1ff4960d67a70d2c128d1ed1fa6e958d2fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PIERRE JEAN FOSSAT

[redacted]

DATA NASCIMENTO 26/06/1972

FILIAÇÃO
ALAIN HENRI FOSSAT
NICOLE FREDERIQUE PIZA DO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 07312866679 | VALIDADE 27/06/2024 | 1ª HABILITAÇÃO 23/10/1990

OBSERVAÇÕES
-00000

LOCAL SÃO PAULO, SP | DATA EMISSÃO 13/08/2019

15407318224
SP981086500

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1902425535

PROIBIDO PLASTIFICAR
1902425535

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 476
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 477
Rubrica

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ---------- Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125262906201266648045

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12526290620126664804 5-1
Data: 29/06/2020 09:58:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD69858-DZYL:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
N.J: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 478 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 477 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de no[illegible] registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/11/2020 23:52:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125262906201266648045-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0[illegible]b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50de15dc746f5a787ee5f3e9ace5114af979907b71be23514bfa263330ddb57f21a2f8aaca7f37e53ad61bd13a48c30cfef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 479
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 479
Rubrica

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.306, CJ 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.959.392/0001-46 e NIRE nº. 35.215.527.436, representada neste ato pelo seu Diretor **PIERRE-JEAN FOSSAT**, francês, casado, diretor, portador da cédula de Identidade de Estrangeiros [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº. 125.198, portadora da Cédula de Identidade nº. MG – [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] **APARECIDA NUNES DA SILVA,** brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF nº. [redacted], **CAMILA TENDAHL,** brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted], **DANIELA DE MELO MARTINS**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted], **DANIEL PINHEIRO MENEZES**, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], **DELAMARE DE OLIVEIRA BONFIM,** brasileira, casada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], **FABIANA PACHECO DA ROCHA**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF nº. [redacted], **FREDERICO PRUDENTE DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], **HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de rede, portador da Cédula de Identidade nº. [redacted] DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], **IGOR LÚCIO GOULART FERREIRA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da Cédula de Identidade nº MG [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], **JOSÉ RICARDO DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], **KHÉLVIO MARTINS DE PAULA, BRASILEIRO**, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], **LARISSA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora de Cédula de Identidade nº. [redacted], e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], **LARYSSA ALVES SILVA,** brasileira, solteira, assistente de licitações, portadora de Cédula de Identidade nº. [redacted], e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted], **MAGNO PALUMBO**, executivo de vendas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. [redacted], e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], **MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES**, brasileiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº RG [redacted], e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], **MARIA APARECIDA INTRA**, brasileira, solteira, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted], e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted], **MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ NUNES**, brasileira, consultora de vendas, portadora de Cédula de Identidade nº [redacted] inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted], **MELIZA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº MG [redacted], e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], **PAULA ERICA RIBEIRO MATIAS MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted], **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**, brasileira, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted], **PEDRO HÖEHR**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº [redacted], e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], **ROGER BRAS REZENDE**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da cédula de identidade nº [redacted], e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], **ROGERO MONTEIRO MEVES**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da cédula de identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted], **SERGIO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M [redacted], e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], **SULE CAROLINA HENRIQUES MESIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, divorciada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] – SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], **THIAGO AMARAL DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/ES sob o nº. 19.502, portador da Cédula de Identidade nº. [redacted] SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], **VANUZIA VIEIRA MATOS**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº.

JURÍDICO Up Up Brasil

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 19 de maio de 2021 15:33:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12526190521588996492 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12526190521588996492 9-1
Data: 19/05/2021 15:27:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL N28405-9DRY

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 430
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 479
Rubrica

[redacted] **WILSON BRANDT**, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.306, CJ 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-914, **a quem confere poderes, para, agindo em conjunto ou isoladamente**, representar a Outorgante em processos licitatórios de qualquer natureza e modalidade **em todo território nacional**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases dos certames, inclusive concorda com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas bem como assiná-las, formular lances verbais quando for o caso, prestar declarações e assiná-las, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir, prestar declarações, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. Outrossim, a OUTORGANTE concede aos OUTORGADOS poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito público (órgãos públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público), notadamente, Tribunal de Contas dos Estados e da União, abrangendo a representação, o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimento administrativos. Fica vedado o substabelecimento pelos Outorgantes dos poderes conferidos pela Outorgante. O presente mandato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

São Paulo/SP, 17 de Maio de 2021.

PIERRE-JEAN FOSSAT
RNM nº. F051375-0 / [redacted]
Outorgante: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Morais, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-0755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: PIERRE JEAN FOSSAT, a qual confere com padrao depositado em cartorio. Sao Paulo/SP
19/05/2021 - 13:46:29
Em Testemunho da verdade. Total R$ 10,35
Usuario:GERSON ANDERSON FRANCA DE SOUZA - ESCREVENTE
Etiqueta: 1483561 Selos: AB 964126

1144564
C11097AB0964126

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1306, Conj. 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914
Tel.: (11) 3576-7500 – Email: licitacoes@upbrasil.com

JURÍDICO Up Brasil

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 19 de maio de 2021 15:33:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/125261905215889964929

SELO DIGITAL CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125261905215889964929-2
Data: 19/05/2021 15:27:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL N38496-IF60:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 481 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 480 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2021 10:16:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125261905215889964929-1 a 125261905215889964929-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f01782d7cd77de1788fcbcc50d753e1e351ac943382c8e5273fea075171abf798517a9fef873297a8a4a4bc01ca5f2df08eeba

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Gmail in:sent

1 de 319

Recurso Pregão nº 001/2021

Comissão Permanente de Licitação <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br>
para rodrigo

13:19 (há 27 minutos)

Boa tarde
Segue em a

Thamires Su
Câmara Mu
Comissão F
Telefones: (
Informações: en as 10h
e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br

de: **Comissão Permanente de Licitação** <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br>
para: rodrigo esteves <estevesbigcard@gmail.com>
data: 10 de set. de 2021 13:19
assunto: Recurso Pregão nº 001/2021
enviado por: camaradomingosmartins.es.gov.br

Livre de vírus. www.avast.com

Recurso Pregão 00...

Responder Encaminhar

Next
Ini

Digite aqui para pesquisar

28°C Pred. nublado POR PTB2 13:46 10/09/2021

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 482
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 481
Rubrica

3 de 319

RECURSO PREGÃO 001/2021

Comissão Permanente de Licitação <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br>
para Cco licitacoes

13:16 (há 28 minutos)

Boa tarde
Segue em anexo o

Thamires Suéli do
Câmara Municipal
Comissão Permar
Telefones: 27 326
Informações: 8h à
e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br

de: **Comissão Permanente de Licitação** <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br>
para:
cco: licitacoes@upbrasil.com
data: 10 de set. de 2021 13:16
assunto: RECURSO PREGÃO 001/2021
enviado por: camaradomingosmartins.es.gov.br

Livre de vírus. www.avast.com

Recurso Pregão 00...

Responder Encaminhar

Nenl
Ini

Digite aqui para pesquisar

28°C Pred. nublado

POR PTB2 13:45 10/09/2021

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 403
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 402
Rubrica

Gmail in:sent

2 de 319

recurso Pregão 001/2021

Comissão Permanente de Licitação <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br>
para licitacao

13:17 (há 30 minutos)

Boa tarde
Segue em an

Thamires Sué
Câmara Mun
Comissão Pe
Telefones: 2i
Informações: on as ton
e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br

de: **Comissão Permanente de Licitação** <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br>
para: licitacao@lecard.com.br
data: 10 de set. de 2021 13:17
assunto: recurso Pregão 001/2021
enviado por: camaradomingosmartins.es.gov.br

Livre de vírus. www.avast.com

Recurso Pregão 00...

Responder Encaminhar

Neni

Ini

Digite aqui para pesquisar

28°C Pred. nublado POR PTB2 13:47 10/09/2021

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 461
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 463
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 434
Rubrica

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Protocolo Nº 581/2021
Câmara Municipal de Domingos Martins
15/09/2021 13:00:48
COMPRAS E SERVIÇOS
Le Card Administrado de Cartoes LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 435
Rubrica

Ref. Pregão Presencial nº 001/2021 - CMDM

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, salas 503, 1201/02, 1207/08, 1301/05 e 1402, Vitória/ES, CEP: 29.056-020, endereço eletrônico: licitacaosudeste@lecard.com.br e Telefone (27) 3024-8682, vem respeitosamente por meio de seus advogados com procuração em anexo, propor a presente

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, o que faz com fundamento no inciso XVIII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelas razões anexas aduzidas.

Nestes termos, pede deferimento.

De Barueri/SP para Domingos Martins/ES, 14 de setembro de 2021.

MARCELO ALVES FISCHER

Assinado de forma digital por MARCELO ALVES FISCHER
Dados: 2021.09.14 19:09:50 -03'00'

MARCELO ALVES FISCHER
ADVOGADO - OAB/ES 33.809

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 485 Rubrica

1- DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE:

A presente contrarrazões é tempestiva na medida em que a recorrida foi notificada da interposição do recurso por meio de correspondência eletrônica (destinatário: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br), em 10/09/2021 às 13h17min.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 486 Rubrica

Assim sendo, considerando que o prazo legal de 03 (três) dias úteis para registrar as contrarrazões do recurso se iniciou no dia 13/09/2021, haja vista que conforme a legislação em vigor a contagem de prazo não se inicia no final de semana, tem-se a interposição destas como tempestiva.

2. DA SÍNTESE RECURSAL

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela concorrente UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no qual fundamenta que a recorrida deixou de cumprir o item 17.2 do edital, que prevê a apresentação Atestado de Capacidade Técnica Profissional em nome do Administrador da licitante, ferindo assim o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Conforme se verá a seguir, as razões apresentadas não merecem guarida ante a ausência de supedâneo jurídico.

3. DAS RAZÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS (DO MÉRITO RECURSAL)

3.A – DA AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – CONTEÚDO ILIBADO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Inicialmente, infere-se que a recorrente almeja a inabilitação da recorrida sob o argumento de que houve o descumprimento do item 17.2 do edital. Entretanto, conforme será visto, as razões apresentadas não merecem prosperar nesse mister.

Isso porque, ao contrário do aludido, a recorrente cumpriu plenamente com a exigência prevista no referido item, diante da apresentação de documentação ilibada e correta,

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 436
Rubrica

inclusive com a concordância da Ilustríssima Pregoeira, conforme será demonstrado a seguir.

Neste primeiro momento, faz-se necessário a análise do que está previsto no item supostamente ignorado. Veja-se:

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 437
Rubrica

> **17.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**
>
> **a)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.
>
> **a.1)** O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
>
> **a.2)** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

Pois bem, a previsão editalícia preceitua a comprovação de responsável técnico na condição de profissional Administrador, e assim o fez esta empresa recorrida, conforme documentos em anexo a esta peça.

Deve ser levado em conta que a o RCA - Pessoa Física - demonstrado pela recorrente, em seu próprio texto prevê que *"por meio de atestados de capacidade técnica certificados pelo CRA-ES, emitidos por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, que o profissional comprova sua experiência e qualificação técnica nos campos exclusivos da Administração de que trata* ***Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965."***

O texto é bem claro e não deixa margem para dúvidas, uma vez que prevê que é por meio dos atestados de capacidade técnica que pode ser comprovado a experiência e expertise

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 438
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 467
Rubrica

profissional do Administrador. Outrossim, no mesmo texto deixa claro que pode ser emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

Assim, no presente caso, a capacidade técnica do profissional administrador foi comprovada diante da apresentação do atestado emitido pelo Município de Nova Venécia/ES, e ratificada com a apresentação da **Certidão de RCA nº 1301/2021,** basta fazer a leitura do documento, onde prevê que o "ADMINISTRADOR ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA Registro CRA-ES nº 1284 Encontra-se registrado neste Conselho através do RCA nº 0012/2021 [...].

Importa salientar que a empresa recorrente não se esforçou em juntar certidão do RCA acima mencionada, sendo assim, passamos a ilustrar o que está sendo aqui alegado:

CRA-ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE RCA
Nº 1301/2021
VALIDADE: 28/02/2022

Certificamos que o Atestado em 01 folha(s), fornecido pela(o) **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, CNPJ nº 27.167.428/0001-80, em 20 de julho de 2021, à Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40 Registro CRA-ES nº 04739, a qual tem como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA
Registro CRA-ES nº 1284

Encontra-se registrado neste Conselho através do RCA nº 0012/2021 de 22 de fevereiro de 2021, cujas atividades profissionais correspondentes estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei 4.769/65. Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido Atestado.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo
http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
e1c85f05-1e04-403b-b6b6-08213e661257

Nota: São válidas chancelas realizadas pelo CRA-ES em atestados de capacidade técnica eletrônicos em PDF (cópia) ou originais.

Rua Aluysio Simões, 172 - Bento Ferreira | Vitória/ES (27) 99846.9522 (27) 2121.0500 contato@craes.org.br craes.org.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 489
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 489
Rubrica

Isto posto, esta empresa recorrida não entende qual foi o critério adotado pela empresa recorrente para tentar desclassifica-la, visto que o instrumento convocatório foi seguido integralmente, e consequentemente apresentado o envelope íntegro de habilitação com toda a documentação apta a habilitar a empresa vencedora da disputa categórica de lances.

E, mais, se algum documento alegado pela recorrente estivesse efetivamente equivocado, em respeito ao princípio da instrumentalidade, quando um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido.

A título de fundamentação doutrinária, apontamos o festejado Dr. PHD. Hely Lopes Meirelles que nos ensina que os administradores públicos não podem se deixar levar por rigorismos inúteis; *in verbis:*

> "A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades [...] É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou [....] **Os administradores públicos devem ter sempre presente que o formalismo inútil** e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos, em piores condições para o Governo" (ob. cit. p. 121).

Sem mais delongas, as razões apresentadas não devem ser acolhidas, visto que além de se tratar de um suposto vício alegado pela recorrente, mesmo que houvesse algum, este poderia ser plenamente sanável na Sessão Pública pela conjuntura da documentação apresentada.

Salta aos olhos a intenção de atrapalhar o procedimento lídimo e escorreito adotado pela Comissão, visto que a recorrente apresenta argumentos sem qualquer supedâneo jurídico,

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 489
Rubrica

os quais tentam justificar possível descumprimento dos princípios do instrumento vinculatório, igualdade e legalidade, o que não pode ser tolerado.

Isto posto, é flagrante o equívoco da empresa recorrente, que tenta prolixamente induzir sem sucesso essa douta Comissão julgadora, apontando descumprimento INEXISTENTE no certame a fim de forçar desclassificação de proposta mais vantajosa, lídima e escorreita, de modo que o procedimento adotado por esta Colenda Comissão na realização da Sessão Pública, que deu lugar ao resultado em prol da recorrida, resguardou inteiramente as normas legais vigentes e aplicáveis ao caso, bem como os princípios da legalidade, instrumento convocatório, entre muitos outros, de modo que as razões apresentadas pela recorrente não merecem guarida.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 490
Rubrica

4. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

Desta forma, é a presente para REQUERER **não seja conhecido** o Recurso Administrativo interposto pela parte recorrente, em razão dos argumentos supra expostos, pelo que pugna a recorrida **seja NEGADO PROVIMENTO ao apelo**, por questão da mais lídima Justiça, **mantendo a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA vencedora do certame**, mantendo assim incólume o certame realizado.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

De Barueri/SP para Domingos Martins/ES, 14 de setembro de 2021.

MARCELO ALVES FISCHER
ADVOGADO - OAB/ES 33.809

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES
Registramos o presente atestado sob o RCA nº **0012/2021** de **22/02/2021.** A validade deste registro está vinculada à apresentação da Certidão em vigor emitida pelo CRA-ES.
JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07876854702 Assinado de forma digital por JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07876854702 Dados: 2021.08.30 16:42:59 -03'00'
Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 491 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 490 Rubrica

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADODECAPACIDADETÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Venécia, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, situada à Av. Vitória, 347 - Centro, atesta para os devidos fins que a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, situada a Rua Fortunato Ramos, 245, salas 1207/1208, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29.056.020, telefone (27) 2233-2000, vem prestando desde 11/02/2019, os serviços de fornecimento mensal de Vales-alimentação, por sistema de Cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança e senha individual, para os servidores deste Município, conforme contrato nº 036/2019.

A quantidade de cartões emitidos foi de aproximadamente 1.750 cartões.
O valor mensal do contrato: R$ 490.000,00
Os responsáveis técnicos pelo contrato foram:

Antônio Carloman França Chaves e Silva – CRA/ES 1284.
Naiana Mila Lacerda – CRN/ES 10101429

Atestamos que os serviços prestados pela Le Card Administradora de Cartões Ltda. são executados com qualidade e atendem às necessidades deste Município.

Atestamos ainda que a empresa supracitada demonstra capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Nova Venécia – Es., 20 de julho de 2021.

Elson Luis Schneider
Prefeitura Municipal de Nova Venécia
CNPJ Nº27.167.428/0001-80
Diretor do Departamento de Administração

CARTÓRIO DO 3° OFÍCIO DE NOTAS DE NOVA VENÉCIA-ES
CNS n° 02.418-2 - e-mail: 3notasnv@gmail.com - TEL: (27) 99618-0129
Reconheço por semelhança a firma de Elson Luis Schneider. Em Testemunho da verdade. Nova Venécia-ES, 20/07/2021, 12:27:58
Juliana Aguiar Frigerio - Tabeliã Interina - Selo Digital 024182.HKV21U4.01749 Emolumentos R$ 5,71 Fundos R$ 1,47 Total: R$ 7,18 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182408211529372957
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95182408211529372957-1
Data: 24/08/2021 13:49:55
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00392-30BJ:
NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 13:53:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 492 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 491 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

...nticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2021 14:40:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182408211529372957-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849097034aedfe3514be5196b0763ec1b5660c65893fc929fda9e5c94eff55b1df66c570a8b565465fa9bc021ae977c718fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 493
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 492
Rubrica

CRA-ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE RCA
Nº 1301/2021
VALIDADE: 28/02/2022

Certificamos que o Atestado em 01 folha(s), fornecido pela(o) **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,** CNPJ nº 27.167.428/0001-80, em 20 de julho de 2021, à Empresa **LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40 Registro CRA-ES n° 04739, a qual tem como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA
Registro CRA-ES nº 1284

Encontra-se registrado neste Conselho através do RCA nº 0012/2021 de 22 de fevereiro de 2021, cujas atividades profissionais correspondentes estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do art. 2º da Lei 4.769/65. Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido Atestado.

Vitória/ES, 30 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização
CRA-ES nº 10.000

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
e1c95f05-1e04-408b-b6b6-08213e861257

Nota: São válidas chancelas realizadas pelo CRA-ES em atestados de capacidade técnica eletrônicos em PDF (cópia) ou originais.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 494
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 493
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Nome: ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA
CPF: [redacted]
Registro SECUNDÁRIO PF-CRA/SP: 151390
Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 30 de agosto de 2021.

Validade: 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 06ba1e90-72c4-47b1-8e0b-13ce7f453060

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 495 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 494 Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023591
Endereço: AV ANDRÔMEDA, Nº 885 - SALA 3522 BCO - GREEN VALLEY ALPHAVILLE - BARUERI - SP - CEP: 06473-000

Responsável(eis) Técnico(s)	**Registro(s)**
ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA	151390

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 23 de agosto de 2021.

Validade: 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 78c41ee8-fd28-48ae-a82a-01187f7370ce

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 495 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 496 Rubrica

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa *LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA com sede na Rua Fortunato Ramos, 245, sls 1207 a 1208 – Santa Lúcia, Vitoria - ES, C.N.P.J. n° 19.207.352/0001-40, representada pelo Sr. Flávio Figueiredo Assis, brasileiro, empresário, divorciado, domiciliado a Rua Carlos Nicoletti Madeira, 60 / 701, torre 4, Vila Alpina, Vitoria, ES, CEP: 29.057-520, CPF: 003.465.497-60 e Carteira de Identidade* [redacted], *Tel: (27) 2233-2000, email: licitação@lecard.com.br*, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o (a) Sr (a). *Adm. ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA, CPF* [redacted], *residente à AV EDÍZIO CIRNE 300 - CENTRO - GUARAPARI/ES - CEP 29.200-080* devidamente inscrito (a) no CRA-ES sob nº *1284*, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a) Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o (a) Contratado (a) cumprirá a carga horária semanal de *04* hora(s) e mensal de *16* horas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de *01 ano* iniciando em *02/01/2018*.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R$ *1.875,19*, a título de remuneração mensal ao (à) Contratado (a), devendo esta ser paga pela contratante até o dia *10* do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a *10 %*, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182707208546280217

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 95182707208546280217-1
Data: 27/07/2020 14:32:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG41634-N5BR:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de *Vitoria* para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 496
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 497
Rubrica

Vitoria, 02 de Janeiro de 2018.

Le Card Administradora de cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Flávio Figueiredo Assis
[redacted]

ANTÔNIO CARLOMAN FRANÇA CHAVES E SILVA
[redacted] ***/ CRA-ES: 1284***

Testemunhas:

1)
Daniela Rocha Papini
[redacted]

2)
Victor Papini Soares de Almeida
[redacted]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95182707208546280217

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95182707208546280217-2
Data: 27/07/2020 14:32:29
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG41635-G29L:
N.J.: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 494 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 497 Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituido pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 09:46:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95182707208546280217-1 a 95182707208546280217-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a08deb82a82a1a8a657e1ebb41aa18adc1ee15a0bfe630d72cc1ae994389eda783d18fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 498 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 499

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado, pela Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA com sede na Avenida Andrômeda, 886, sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06473-000, representada por Flávio Figueiredo Assis, brasileiro, empresário, divorciado, domiciliado à Rua Carlos Nicoletti Madeira, 60, apto 701, Torre 4, Vila Alpina, Vitória-ES, CEP 29057-520, CPF [redacted] e Carteira de Identidade [redacted] Tel: (27) 2233-2000, e-mail: licitação@lecard.com.br, doravante denominado Contratante e, de outro lado o Sr. Adm. Antônio Carloman França Chaves e Silva, CPF [redacted], residente à Av. Edízio Cirne, 300, Centro, Guarapari-ES, CEP 29.200-080 devidamente inscrito no CRA-ES sob nº 1284, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 04 horas e mensal de 16 horas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 01 ano iniciando em 02/08/2021.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R$ 1.875,19, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 499
Rubrica
CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 500
Rubrica

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único: A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10%, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração do ES.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Vitória para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, 02 de agosto de 2021.

Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Flávio Figueiredo Assis
[redacted]

Antônio Carloman França Chaves e Silva
[redacted] **/ CRA-ES: 1284**

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 501 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 500 Rubrica

Testemunhas:

1)

Sandro Luiz Zaché
[redacted]

2)

Marcelo Alves Fischer
[redacted]

Câmara de Domingos Martins

Comissão Permanente de Licitação <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br>

Contrarrazões ao Recurso

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br> 16 de setembro de 2021 15:34
Para: rodrigo esteves <estevesbigcard@gmail.com>

Boa tarde.

Segue, em anexo, as Contrarrazões ao Recurso, protocolizado sob nº 581/2021.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 501
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 502
Rubrica

--
Câmara Municipal de Domingos Martins
Comissão Permanente de Licitação
Telefones: 27 3268 2396
Informações: 8h às 17h
e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br

Contrarrazões ao Recurso Licitação CMDM.pdf
4047K

Câmara de Domingos Martins

Comissão Permanente de Licitação <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br>

Contrarrazões ao Recurso

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br> 16 de setembro de 2021 15:35
Para: licitacao@lecard.com.br

Boa tarde.

Segue, em anexo, as Contrarrazões ao Recurso, protocolizado sob nº 581/2021.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 502 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 503 Rubrica

--
Câmara Municipal de Domingos Martins
Comissão Permanente de Licitação
Telefones: 27 3268 2396
Informações: 8h às 17h
e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br

Contrarrazões ao Recurso Licitação CMDM.pdf
4047K

Câmara de Domingos Martins

Comissão Permanente de Licitação <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br>

Contrarrazões ao Recurso

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br> 16 de setembro de 2021 15:36
Para: licitacoes@upbrasil.com

Boa tarde.

Segue, em anexo, as Contrarrazões ao Recurso, protocolizado sob nº 581/2021.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 503 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 504 Rubrica

--
Câmara Municipal de Domingos Martins
Comissão Permanente de Licitação
Telefones: 27 3268 2396
Informações: 8h às 17h
e-mail: cpl@camaradomingosmartins.es.gov.br

Contrarrazões ao Recurso Licitação CMDM.pdf
4047K

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 505 Rubrica

CAMARA MU... MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 504 Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

RECORRENTE: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DOS FATOS

Trata-se do recurso interposto pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA contra a decisão que declarou vencedora a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA no âmbito do Pregão Presencial nº 001/2021. Sobre a matéria presto as seguintes informações e, ao final, manifesto-me sobre a minha decisão.

II - DOS MOTIVOS DO RECURSO

Em síntese a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, em seu recurso, alega o seguinte:

"*(...)*
Não comprovação pela empresa LE CARD da qualificação técnica profissional exigida no instrumento convocatório.
(...)"

A empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, requereu recurso contra a decisão da pregoeria em habilitar a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de auxílio alimentação, em formato de cartão eletrônico magnético, para os servidores da Câmara municipal de Domingos Martins.

Na intenção de inabilitar a empresa LE CARD, a empresa alega que sua concorrente não apresentou o item 17.2 do edital referente a capacidade técnica profissional.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 506 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 505 Rubrica

III – DA ANÁLISE

Preliminarmente, cabe ressaltar que todo o ato administrativo deve atender, entre outros princípios, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo importante relevar que, em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao princípio da isonomia, da vinculação ao Instrumento Convocatório e da legalidade, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Passando à análise das alegações contidas no recurso da recorrente, esclarecemos que os procedimentos adotados pela Pregoeira e equipe de apoio seguiram as disposições contidas no Ato Convocatório e na legislação vigente, não havendo discriminação entre os participantes.

Para fins de evitar o excesso de formalismo foi aceito um atestado de capacidade técnica contendo as informações solicitadas no item 17.1.b e 17.2a.

O que se busca efetivamente através da licitação é uma disputa justa entre os interessados concorrentes, com o objetivo final de se obter a oferta mais proveitosa e lucrativa.

IV – DECISÃO

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA habilitada.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, submetemos à apreciação jurídica da Câmara Municipal de Domingos Martins para amparar a Autoridade Superior na decisão final.

Domingos Martins, 20 de setembro de 2021.

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 507
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 506
Rubrica

Mem. 29/CPL/PREGÃO

Em 20 de setembro de 2021.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Senhor,

Solicitamos análise e posterior Parecer sobre o conteúdo do recurso administrativo referente ao Pregão presencial nº 001/2021, apresentado pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, protocolizado sob o nº 552/2021, e as contrarrazões ao recursos apresentadas pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA protocolizado sob o nº 581/2021.

Atenciosamente,

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 508
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 507
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº109/2021

RELATÓRIO: Trata-se de análise do Recurso Administrativo manejado pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pertinente ao Pregão Presencial nº001/2021, promovido por esta Casa.

DO MÉRITO: em síntese a recorrente alega que a empresa vencedora LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, não teria logrado êxito na comprovação da qualificação técnica, pois, teria deixado de apresentar o atestado do profissional Administrador que estivesse em seu quadro permanente, na forma do item 17.2 do Edital.

Vejamos o que prevê o Edital:

> 17 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
>
> 17.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
>
> a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo- CRA-ES;
> a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.
>
> b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.
>
> b.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.
>
> b.2) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição:
>
> b.2.1) Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação/refeição por meio de cartão;
>
> b.2.2) Do quantitativo de usuários;
>
> b.2.3) Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da rede credenciada, após declaração da vencedora.
>
> b.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 509
Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 508
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

c) A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

17.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

a.1) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

Após detida análise das Razões do Recurso e também das Contra-Razões, verifico que os argumentos ventilados pelo Recorrente não devem prosperar, tendo em vista que as normas editalícias foram atendidas.

Constato que a Recorrida LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, apresentou documentos que comprovam as exigências previstas no item 17 alusivo a qualificação técnica, não havendo dúvida de que a capacidade técnica operacional prevista no item 17.1, bem como a capacidade técnica profissional, prevista no item 17.2, estão devidamente comprovadas.

As formalidades do edital devem ser examinadas segundo a utilidade e finalidade, considerando, ainda, o princípio da competitividade que domina todo o procedimento.

A interpretação dos termos do edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 510
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 509
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Segundo Adilson Abreu Dallari, *"existem várias manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isto não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes."*

Conforme ensina a Profª. Sylvia Di Pietro:

"em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito à possibilidade de rejeitar possíveis licitantes". (in Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 22ªEd. Editora Malheiros.1995, p.112).

Assim, entendo que, caso esta Casa entenda por acatar o recurso, restaria caracterizado o excesso de rigor, pois, as exigências editalícias foram devidamente cumpridas, haja vista que o objetivo foi devidamente alcançado, ainda que possivelmente diferente do exigido.

Desta feita, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a eliminação de candidato em processo licitatório por inobservância de determinada formalidade configura medida excessiva, quando não importa em elemento essencial para a concretização do interesse público.

Por todo o exposto, opino pelo não provimento do recurso, sendo mantida a decisão da comissão de licitação.

Domingos Martins – ES, 20 de setembro de 2021.

Emerson Endlich Araripe Melo

Advogado Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 511 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 510 Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429 / 3268-1681 / 3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 30/CPL/PREGÃO

Em 20 de setembro de 2021.

A Excelentíssima Senhora Sandra Christina Neitzke
Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Senhora,

Encaminhamos todo o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, para DECISÃO do recurso administrativo interposto pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e contrarrazões ao recurso apresentadas pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, conforme preceitua o art. 4º inciso XXI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Respeitosamente,

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 512 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 511 Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1413

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Em 20 de setembro de 2021.

Thamires Suéli do Nascimento Rasseli
À Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento ao memorando nº. 30/CPL/PREGÃO, de 20 de setembro de 2021, assinado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Domingos Martins, Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, solicitando decisão do recurso administrativo interposto pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e contrarrazões ao recurso apresentadas pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, conforme preceitua o art. 4º inciso XXI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

AUTORIZO, a Pregoeira e Equipe de apoio desta Casa de Leis, nomeada por meio da Portaria nº 35, de 29 de janeiro de 2021, continuar com procedimentos administrativos relativos ao Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de auxílio alimentação, em formato de cartão eletrônico magnético, para os servidores da Câmara municipal de Domingos Martins, de acordo com a minha decisão que segue anexada.

Atenciosamente,

Sandra Christina Neitzke

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente da CMDM

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 - Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 513 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 512 Rubrica

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO**:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

A Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, no uso das atribuiçoes e com fundamento no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 , e com base no Parecer do advogado legislativo desta Casa de Leis, **DECIDE** receber o Recurso administrativo da empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ:02.959.392/0001-46, e no mérito julgar **IMPROCEDENTE** o recurso conforme o parecer jurídico nº 109/2021, e por consequência **ADJUDICAR** o objeto da licitação a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.207.352/0001-40.

Domingos Martins - ES, 20 de Setembro de 2021.

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 514 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 513 Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2021
Processo Administrativo nº 274/2021

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de auxílio alimentação, em formato de cartão eletrônico magnético, para os servidores da Câmara municipal de Domingos Martins, em cumprimento ao art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ADJUDICO o objeto da licitação a seguinte licitante:

- **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** CNPJ: 19.207.352/0001-40 vencedora do referido certame.

Domingos Martins, 20 de setembro de 2021.

Sandra Christina Neitzke
SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente da CMDM

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 315
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 314
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429 / 3268-1681 / 3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 31/CPL/PREGÃO

Em 20 de setembro de 2021.

Ao Senhor Jorge Moyses Monteiro
Gerente de Comunicação
Câmara Municipal de Domingos Martins

Solicito a gentileza de proceder à publicação do texto, em anexo, no DIO - ES para o dia 21 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413 - Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 516 Rubrica

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 515 Rubrica

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de auxílio alimentação, em formato de cartão eletrônico magnético, para os servidores da Câmara municipal de Domingos Martins.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Domingos Martins, comunica aos licitantes e demais interessados no PROCESSO ADMINISTRATIVO referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, que foi JULGADO IMPROCEDENTE ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Assim é que, após ser dirigido para análise jurídica foi encaminhado o processo para Autoridade Superior, a Senhora Sandra Christina Neitzke, Presidente da Câmara Municipal, o qual decidiu por acatar o Parecer Juridico nº 109/2021, anexado aos autos do processo.

Do resultado:
ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Domingos Martins - ES, 20 de setembro de 2021.

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

ATENDER A FARMACIA BÁSICA.

VALOR TOTAL: R$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2021 à 13 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 718299

Vila Pavão

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO Nº 001950/2021

O **Município de Vila Pavão/ES**, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material para o serviço de fisioterapia (bandagem, exercitador, etc...).

Empresa Vencedora: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.
Itens: 2, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 16.
Valor Total: R$ 17.280,68.

Empresa Vencedora: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.
Item: 18.
Valor Total: R$ 300,00.

Itens: 1, 3, 8 e 15 fracassados.

Itens: 6, 7 e 17 desertos.

Vila Pavão, 20/09/2021.

Roberto Selia
Pregoeiro Oficial

Protocolo 718617

Vitória

SECRETARIA DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que, fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua Aloísio Simões, nº 590, bairro Bento Ferreira, nesta capital, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, do tipo menor preço, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFORMA DAS ÁREAS E INTERVENÇÕES NAS EMEF'S: ÉBER LOUZADA ZIPPINOTTI, MOACYR AVIDOS, PROFESSORA EUNICE PEREIRA SILVEIRA, TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, ALBERTO DE ALMEIDA E RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, NESTA CAPITAL, sob o regime de empreitada por preço unitário. Processo nº 3397746/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600002.01.0003. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos no site: http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br. Informações no e-mail: semob.cpl@correio1.vitoria.es.gov.br. Início da sessão pública e recebimento dos envelopes: dia 28/10/2021 às 15hs.

Vitória-ES, 20 de setembro de 2021
Vilmara Lourenço Thomaz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 719012

SECRETARIA DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que, fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras, situada à Rua Aloísio Simões, nº 590, bairro Bento Ferreira, nesta capital, a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, do tipo menor preço, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO CMEI GEORGINA DA TRINDADE FARIA, LOCALIZADA À RODOVIA SERAFIM DERENZI, Nº 5.000, BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CAPITAL, sob o regime de empreitada por preço unitário. Processo nº 4312964/2020. ID (CIDADES): 2021.077E0600002.01.0002. O Edital e documentação anexa poderão ser adquiridos no site: http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br. Informações no e-mail: semob.cpl@correio1.vitoria.es.gov.br. Início da sessão pública e recebimento dos envelopes: dia 14/10/2021 às 15hs.

Vitória-ES, 20 de setembro de 2021
Vilmara Lourenço Thomaz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 719017

Câmaras

Domingos Martins

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de auxílio alimentação, em formato de cartão eletrônico magnético, para os servidores da Câmara municipal de Domingos Martins.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Domingos Martins, comunica aos licitantes e demais interessados no PROCESSO ADMINISTRATIVO referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, que foi JULGADO IMPROCEDENTE ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Assim é que, após ser dirigido para análise jurídica foi encaminhado o processo para Autoridade Superior, a Senhora Sandra Christina Neitzke, Presidente da Câmara Municipal, o qual decidiu por acatar o Parecer Jurídico nº 109/2021, anexado aos autos do processo.

Do resultado:

ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Domingos Martins - ES, 20 de setembro de 2021.

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

Protocolo 718802

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 20 de Setembro de 2021 às 23:34:05
Código de Autenticação: 709d3aca

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 518 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 517 Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 32/CPL

Em 21 de setembro de 2021.

Ao Senhor Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo
Câmara Municipal de Domingos Martins

Com a finalidade de finalizarmos e efetivarmos a devida contratação referente ao de Pregão nº 001/2021, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins, cuja a empresa vencedora é LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, perfazendo o valor de R$ 306.583,20 (trezentos e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

solicitamos parecer sobre todo conteúdo do processo licitatório.

Atenciosamente,

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 519
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 519
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico

Trata-se de Memorando formulado pela Pregoeira Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, solicitando parecer jurídico sobre o Pregão Presencial nº001/2020, que trata da contratação de empresa para fornecimento mensal do vale-alimentação.

Relatório

Inicialmente cumpre verificar que a Câmara providenciou cumpriu com as devidas publicações do Edital, cumprindo assim, com os princípios constitucionais da transparência e publicidade.

Foram formalizadas duas impugnações ao Edital, todas acatadas pela Administração, adequando e corrigindo possíveis equívocos.

Na data de abertura e julgamento do processo licitatório, observamos que apresentaram propostas as Empresas: BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Todas as empresas atenderam as exigências habilitatórias, sendo todas classificadas.

Após a rodada de lances a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, foi a vencedora.

Após o julgamento a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, apresentou recurso, alegando em síntese: que a empresa vencedora LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, não teria logrado êxito na comprovação da qualificação técnica, pois, teria deixado de apresentar o atestado do profissional Administrador que estivesse em seu quadro permanente, na forma do item 17.2 do Edital.

Submetido o referido recurso ao Advogado Legislativo desta Casa, o mesmo proferiu parecer pelo não acatamento ao recurso, uma vez que as exigências editalícias foram devidamente cumpridas, haja vista que o objetivo foi devidamente alcançado, ainda que possivelmente diferente do exigido.

A Comissão conheceu do recurso, porém, julgou improvido, conforme considerações do setor jurídico.

Conclusão

Ante a todo o exposto, verifico que todos os atos praticados ao longo do processo respeitaram as normas legais, bem como o Edital.

Assim, opino pela adjudicação e homologação do presente procedimento licitatório.

Domingos Martins – ES, 21 de setembro de 2021.

Emerson Endlich Araripe Melo

Advogado Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 520 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 519 Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 33/CPL

Em 21 de setembro de 2021.

A Excelentíssima Senhora Sandra Christina Naitzke
Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Solicitamos a homologação do Pregão Presencial nº 001/2021, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins, cuja a empresa vencedora é LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, perfazendo o valor de R$ 306.583,20 (trezentos e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Respeitosamente,

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 521
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 520
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2021
Processo Administrativo nº 274/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 274/2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins..

Razão social: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** CNPJ: 19.207.352/0001-40

Proceda - se a contratação da empresa: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** para cumprimento do referido objeto, perfazendo o valor total de R$ 306.583,20 (trezentos e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Domingos Martins, 23 de setembro de 2021.

Sandra Christina Neitzke
SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente da CMDM

Vila Velha

RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO Nº 14.194/2021

CÓDIGO CIDADES 2021.076E0600022.01.0003

A Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, através da Central de Compras, no uso de suas prerrogativas legais, torna público resultado de análise das Propostas Técnicas apresentadas à Concorrência Pública nº 001/2021, conforme Processo nº 14.194/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E/OU REVISÃO DE PROJETOS E OBRAS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, tendo as participantes obtido as seguintes pontuações para os respectivos lotes:

LOTE 01	
Empresa	Pontuação
AVANTEC ENGENHARIA LTDA	150
SERPENGE SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	120
MHA ENGENHARIA LTDA	52
LOTE 02	
Empresa	Pontuação
AVANTEC ENGENHARIA LTDA	130
SERPENGE SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	44
LOTE 03	
Empresa	Pontuação
SOLAR ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA	202
LOFT INTERIORES ARQUIT E CONSTRUÇÃO LTDA	176
AVANTEC ENGENHARIA LTDA	172
MHA ENGENHARIA LTDA	46
LOTE 04	
Empresa	Pontuação
AVANTEC ENGENHARIA LTDA	200
MHA ENGENHARIA LTDA	88
LOTE 05	
Empresa	Pontuação
AVANTEC ENGENHARIA LTDA	70
LOTE 06	
Empresa	Pontuação
AVANTEC ENGENHARIA LTDA	90
SOLAR ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA	88
LUGARE ENGENHARIA LTDA	84
LOTE 07	
Empresa	Pontuação
AVANTEC ENGENHARIA LTDA	74
LOFT INTERIORES ARQUIT E CONSTRUÇÃO LTDA	30

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 23/09/2021.
Sheila Batista dos Santos
Presidente da CPL

Protocolo 721542

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 521 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 522 Rubrica

Câmaras

Alto Rio Novo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ ES. Proc. Adm. 0194/2021, Pregão Presencial 002/2021. A Câmara Municipal de Alto Rio Novo/ ES torna pública abertura de licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO DE 01 (um) MINI ELEVADOR PLATAFORMA ELEVATORIA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**. Do térreo até o primeiro pavimento, com aproximadamente com 2,80 m a 3,00 m de altura, com capacidade de 500 quilos com duas paradas. Entrega de envelopes até o dia 06/10/2021 até às 13h 30min. Abertura dos envelopes 06/10/2021 às 14:00 horas. O Edital poderá ser consultado e as informações poderão ser obtidas a partir desta data de 12h 00min às 18h 00min de segunda a quinta e de 07h 00min. Às 13h 00min na sexta feira. na sede da Câmara Municipal, Rua Paulo Martins, 237, centro, Alto Rio Novo/ES, ou no telefone (27) 37461122, ou no site www.camaltorionovo.es.gov.br
ABILIO VILELA DE AMORIM - Pregoeiro Oficial

Protocolo 721271

Domingos Martins

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2021
Processo Administrativo nº 274/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 274/2021, RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.
Razão social: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** CNPJ: 19.207.352/0001-40.
Proceda - se a contratação da empresa: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** para cumprimento do referido objeto, perfazendo o valor total de R$ 306.583,20 (trezentos e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
Domingos Martins, 23 de setembro de 2021.
SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente da CMDM

Protocolo 721469

Dores do Rio Preto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2021
A Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, através de seu pregoeiro, torna público que realizará Pregão Presencial do tipo menor preço global. Abertura da sessão: 06/10/2021 às 9h00min, em sua sede, à Rua Miguel Moreira da Silva, 93, centro, Dores do Rio Preto/ES. **Objeto:** Aquisição de móveis de escritório.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021 às 22:06:15
Código de Autenticação: 1c11a502

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 523
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 274/2021. Referente ao Porcesso licitatório – Pregão Presencial nº 1/2021 – Fornecimento de Auxílio alimentação em fomato de cartão eletrônico magnético, para os servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Providências	Providência
À Senhora Andreia Hell Plaster	
Equipe de Apoio	
Nesta data foi identificado por mim que o processo apresenta folha não identificada entre as folhas 322 e 323.	
desta forma, encaminhamos o processo para verificação do equivoco detectado, e posterior remuneração.	
29 de setembro de 2021	
THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI	
Pregoeira	
À Senhora Pregoeira Thamires Sueli do nascimento Rasseli Citesto o equívoco na numeração do processo. Para tanto, procede a renumeração do processo a partir da folha 324. 29 de setembro de 2021	
ANDREIA HELL PLASTES equipe de apoio	

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 523
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 34/CPL/PREGÃO

Em 29 de setembro de 2021.

Ao Senhor Marilton Klein Stein
Supervisor de contratos e convênios
Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Solicito, por gentileza, que seja elaborado contrato com a Empresa LE CARD ADMINISTRADORAS DE CARTÕES LTDA, vencedora do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, perfazendo o valor de R$ 306.583,20 (trezentos e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos) correspondendo a taxa administrativa de **5,43% NEGATIVO.**

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

RECEBI EM
5/10/21